PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS LOCAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E DE DECORAÇÃO NATALINA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 03/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 03/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 03/11/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 228.852,87 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 425/2026.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper em 19/10/2026 o gozo das Férias do Servidor Público CELSO SILVA DE OLIVEIRA, portador CI/RG nº. 5.007.283-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria nº 406/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 12 (doze) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2026.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 º - Conceder 13 (treze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 007/2026, a servidora, Elisandra Kelli de Oliveira, portadora da CI/RG nº 6.816.276-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(a), designada para ocupar a função de DIRETORA da Escola Municipal 09 de Maio, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o período de aquisição 01/01/2025 a 31/12/2025, com fruição em 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme Portaria de nº 617/2025, para serem gozadas no período de 19/10/2026 à 31/10/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

Objeto: Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que execute serviços de Educação Básica e de Atendimento Educacional a educandos com Deficiência Intelectual, Deficiências Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Seleção instituída pela Portaria nº 445/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação da proposta apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 008/2026, conforme classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	10

Nos termos do item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, observadas as disposições e condições estabelecidas no referido instrumento convocatório.

Publique-se.
Guaíra-Pr., em 16 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção:
Eliza Regina da Silva
Geni Rosangela Alves
Maria Veronice da Silva e Aguiar
Noemia Franco Lourenço
Cleusa Maria Mousque Garcia

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 204/2025, firmada em 29 de outubro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e renovação dos quantitativos.
Data da assinatura deste Termo: 16/10/2026

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 22.932.358/0001-95
16/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 205/2025, firmada em 29 de outubro de 2025.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e renovação dos quantitativos.
Data da assinatura deste Termo: 16/10/2026

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 07.584.359/0001-00
16/10/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 426/2026.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias, de um saldo de 26 (vinte seis) dias, que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 020/2025, ao servidor, JORGE RICARDO DA SILVA, portador da CI/RG nº 6.048.341-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de "MOTORISTA D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o período de aquisição 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Portaria de nº 437/2024, para serem gozadas no período de 19/10/2026 à 03/11/2026.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 10 (dez) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
ORIGEM: CONVÊNIO Nº 02/2026.
PARTICIPES: Município de Cafezal do Sul-PR – CNPJ Nº 95.640.652/0001-05 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: Operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2026 a 31/12/2026.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária n.º 05.003.10.302.1500.2048, Elemento de Despesa 3.3.72.39.00.00, Fonte: 303.
FORO: Comarca de Iporã-PR.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
ASSINATURA: PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 5.4 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ITEM 01:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 20.384.465/0001-09
ITEM 03:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CLINIMAIS – CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – CNPJ 44.224.880/0001-55
ITEM 04:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 M. R. VIDAL – CLINICA MÉDICA – EIRELI – CNPJ 24.157.222/0001-80
ITEM 05:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ABDALLAH & MOTTA LTDA. - CNPJ 61.123.917/0001-78
ITEM 06:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ABDALLAH & MOTTA LTDA. - CNPJ 61.123.917/0001-78
ITEM 16:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ROSIMEIRE MENDES MALFATO DA SILVA – CNPJ nº 45.055.772/0001-69
ITEM 17:
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ROSIMEIRE MENDES MALFATO DA SILVA – CNPJ nº 45.055.772/0001-69
ITEM 23
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 24
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 25
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 26
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 27
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 28
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 29
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 30
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 31
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 32
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 33
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 34
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 35
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 36
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 37
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 38
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 39
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 40
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 41
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 42
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 43
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 44
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 45
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 46
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45
ITEM 47
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSM CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE LTDA. – CNPJ: 31.197.210/0001-45

Informo ainda, que os documentos dos credenciantes listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADOS.

Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.1 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia do Sul-Pr., 16 de outubro de 2026.

LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 25 de 16 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Deliberação 55/ 2024 Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 120/2026, e considerando a deliberação aprovada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Plano de Ação da Deliberação 55/ 2024 Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanessa de Souza Madeiro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 24 de 16 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 120/2026, e considerando a deliberação aprovada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a Resolução do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanessa de Souza Madeiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 718
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026, instaurado pela Portaria nº 467/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 66, inciso VI, e 90, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 143 e 152 da Lei Municipal nº 21, de 06 de novembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026 por meio da Portaria nº 467, de 23 de junho de 2026, destinada a apurar eventuais infrações disciplinares;

CONSIDERANDO a solicitação formal de dilação de prazo apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 14 de outubro de 2026, fundada na necessidade de conclusão da instrução probatória, com a oitiva de testemunhas remanescentes e a realização do interrogatório da parte acusada;

CONSIDERANDO o despacho decisório exarado pelo Chefe do Poder Executivo em 15 de outubro de 2026, que deferiu o pedido de prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2026, designada pela Portaria nº 467/2026.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo inicia-se a partir do término do prazo fixado na Portaria nº 603/2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 467, de 23 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO 119/2015
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 001/2015, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Rosely Rodrigues Machado
FUNÇÃO: Agente Combate a Endemias
DATA RESCISÃO : 15/10/2026

Valide aqui
este documento

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 14/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/1629-22, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.733, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: ELICIO FERREIRA BARROS, CPF. ***.705.719-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 64.284,76**, em 14/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135.405.598, firmado em Pérola-PR, aos 23/10/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-10/M-8.548**, objeto da matrícula **8.548** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3DTFS-AQ5LP-HGHEJ-BREZE

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

.onr
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

---

Valide aqui
este documento

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 14/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/1629-22, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.733, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: THAYZA LUZIA COSTA BARROS, CPF. ***.468.009-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 64.284,76**, em 14/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135.405.598, firmado em Pérola-PR, aos 23/10/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-10/M-8.548**, objeto da matrícula **8.548** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/A7HRX-KV2X9-BVJVS-4CHM9

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)**

.onr
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

CONCURSO PUBLICO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 09/09/2026 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11113231	FERNANDA PEREIRA LIRA	3º
11113152	DULCILEIA ALVES VIEIRA	4º

Art. 2º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado de Aptidão Física e Mental compatível com o exercício do cargo
- Carteira de Trabalho
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)

Xambrê, 10 de Outubro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 012/2026

SUMULA - Concede féria a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE,

ART. 1° Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de maio de 2025 a maio de 2026, tendo início em 21 de outubro com termino em 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, a servidora recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.

ART. 2° Em razão da concessão das férias a mesma recebera o seu respectivo 1/3 de férias, na folha de pagamento do mês de outubro de 2026.

ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Esperança Nova, 16 de outubro de 2026.

Edinelson Castellini
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.5/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 4/2026 de Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.011.784/0001-03, com sede no endereço ESTRADA SALTINHO DO OESTE, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA MENDES,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/01/2027. Fica aditado o prazo do presente termo para execução por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 1098, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
CNPJ:130.117.840-00103

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE DA CONCEIÇÃO
RG:
CPF:061.181.449-82
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.5/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 4/2026 de Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.011.784/0001-03, com sede no endereço ESTRADA SALTINHO DO OESTE, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA MENDES,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais). Fica aditado o valor do presente termo para execução por mais 03 (três) meses, conforme protocolo nº 1098, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
CNPJ:130.117.840-00103

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE DA CONCEIÇÃO
RG:
CPF:061.181.449-82
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 007/2026

Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

AGUIVANILDO VENTRAMELI, Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 45, do Regimento Interno deste Legislativo, e tendo como objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 a contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento do Agente Administrativo da Câmara Municipal de Altônia, por meio de curso online na área de Recursos Humanos.

RESOLVE,

Considerando que a documentação referente à Inexigibilidade n° 002/2026 atende a todos os requisitos do Artigo Nº 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o valor contratado é o mesmo praticado para outros órgãos públicos;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026, para contratação do objeto supracitado.

Figura como contratada a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ Nº 00.165.960/0001-0, no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 145/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 45/2026
b) Licitação Nº : 21/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/10/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo ADM Nº : 45/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP	00.478.911/0001-29	R$ 4.290,00
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	58.892.523/0001-70	R$ 8.579,82
EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA	63.400.305/0001-00	R$ 13.434,00
EUROPC COMPUTADORES LTDA	32.294.930/0001-91	R$ 31.942,00
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71	R$ 1.640,00
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96	R$ 5.998,68
MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.579.563/0001-05	R$ 40.102,90
MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	47.020.269/0001-01	R$ 8.562,00
PAULO SERGIO CARVALHO - ME	01.691.599/0001-10	R$ 1.240,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 12.998,00
TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	64.259.058/0001-37	R$ 38.435,00
VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	66.712.923/0001-84	R$ 10.549,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 16 de outubro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.48/2025, decorrente de PREGÃO n° 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 296.201,02 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e um reais e dois centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico, passando o valor do Diesel S10 para R$ 8.38, com fundamento art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:109.447.570-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 144/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 48/2026
b) Licitação Nº : 23/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/10/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação contratação de uma Empresa Especializada na INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE DIVERSÕES em Comemoração ao 30º Aniversario deste Município e Comemoração do Réveillon, que correrá entre os dias 18, 20, 21, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, na Cidade de Esperança Nova/PR. Contendo no mínimo 9 (nove) atrações para atender as necessidades do Município de Esperança Nova/PR. Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 48/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PEDRO CARMOZINO CHUARTES PARQUE DE DIVERSOES LTDA	21.352.173/0001-49	R$ 130.890,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 16 de outubro de 2026

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri**, Prefeito Municipal.
CONTRATADA: BLANC SEGURANÇA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender às necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/10/2026 e encerramento em 15/10/2027
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: BLANC SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 48.518.083/0001-31
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, 2405, PARQUE BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: JHON LENON ARDUIM PORTEL
E-MAIL: blancseguranca.licitacao@gmail.com TEL.: (44) 99119-5147

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unit	Valor Total
1	1	100	DIÁRIA	Disponibilização de profissionais para execução de serviços de segurança desarmada, dos sexos feminino e masculino, em jornadas de 12 horas, compreendendo o turno diurno das 06h00 às 18h00 ou o turno noturno das 18h00 às 06h00. Os profissionais deverão estar capacitados, uniformizados e devidamente identificados, atuando de forma preventiva na proteção do público, das instalações, da estrutura e dos equipamentos utilizados no evento. Estão incluídos os custos de alimentação e transporte da equipe.	R$ 285,00	R$ 28.500,00
1	2	20	DIÁRIA	Fornecimento de profissionais para prestação de serviços de segurança desarmada durante o evento de Réveillon, em jornada de 12 horas, das 18h00 às 06h00. A equipe será composta por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, responsáveis pela atuação preventiva e preservação da integridade do público, da estrutura e dos equipamentos do evento. O valor inclui alimentação e transporte dos profissionais.	R$ 350,00	R$ 7.000,00
1	3	100	DIÁRIA	Execução de serviços de segurança desarmada em eventos esportivos, com profissionais dos sexos feminino e masculino, em jornada de 8 horas, das 18h00 às 02h00. A equipe deverá atuar uniformizada, identificada e de forma preventiva, contribuindo para a segurança do público e para a proteção das instalações, estruturas e equipamentos existentes no local. Incluem-se alimentação e transporte dos profissionais.	R$ 250,00	R$ 25.000,00
1	4	20	DIÁRIA	Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos esportivos, com profissionais capacitados dos sexos feminino e masculino, no horário das 13h00 às 19h00. Os profissionais atuarão devidamente uniformizados e identificados, realizando ações preventivas destinadas à proteção do público, das instalações, da estrutura e dos equipamentos do evento. O preço contempla alimentação e transporte da equipe.	R$ 300,00	R$ 6.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº392/2026
DATA 16/10/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Aritusa Mazine Nunes de Oliveira, por um período de 65 dias, referente ao período aquisitivo:
2023/2024 - 05 dias de 19/10/26 a 23/10/26;
2024/2025 - 30 dias de 24/10/26 a 22/11/26;
2025/2026 – 30 dias de 23/11/26 a 22/12/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 063/2026

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 14/10/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 20/10/2026 e retorno em 23/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento **“RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS O QUE PODE GERAR MULTA, IMPROBIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO”.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.883,91.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR,15/10/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO - PROVA DE CONCEITO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 129/2026
Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o licenciamento de direito de uso de software voltado ao suporte na pesquisa, composição e elaboração de mapas de preços para contratações públicas, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico n° 129/2026,
1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante da Concorrência em epígrafe, fica convocada a empresa PRMX SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.357.239/0001-23, para realizar a Prova de Conceito – POC, de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 02 do Termo de Referência do edital.
2. CONVOCAMOS conforme ordem de classificação, a empresa primeira colocada do Pregão Eletrônico n° 129/2026 e demais licitantes (caso desejem participar), para a realização da Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, na data e horário, conforme as informações a seguir:
Data: 23 de outubro de 2026 (sexta-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Licitações – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.
3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.
3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.
Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.
Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.
Atenciosamente,
Guaíra/PR, 16 de outubro de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 9h (nove) horas do dia 05 de novembro do ano de 2026, na plataforma COMPRASGOV (https://www.comprasnet.gov.br/) , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas na sede municipal	Pavimentação em CBUQ	4.491,2 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Brasilândia do Sul e na plataforma COMPRASGOV (https://www.comprasnet.gov.br/) . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Brasilândia do Sul-PR, 16 de outubro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO INTERNO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 95.640.744/0001-87.

CONTRATADA: BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.398.497/0001-81.

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições individuais para servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR participarem presencialmente do curso/seminário “PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS”, “COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES” e “A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES”, a ser realizado no Auditório do Hotel Franco, em Dionísio Cerqueira – SC, de 20 a 23 de outubro de 2026. As inscrições compreendem acesso à programação, material de apoio, controle de frequência e certificação conforme as condições contratadas.

VALOR TOTAL: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições, ao valor unitário de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, datado de 16 de outubro de 2026, até 30 de novembro de 2026, abrangendo a realização do curso, a entrega documental, o recebimento e as providências de encerramento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, c/c os artigos 6º, inciso XVIII, alínea “f”, 23, § 4º, 72, 91, 92, 94 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de XAMBRÊ – PR.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 279/2026 de 13 de outubro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental			
167	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.001.12.361.1400.2.076	Merenda escolar ao Ensino Fundamental			
195	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil			
07.002.12.365.1400.2.077	Merenda escolar a educação infantil			
217	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS			
10.001	Serviços públicos e rodoviários			
10.001.15.452.1700.2.005	Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada, capina, poda de árvores, l			
309	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total Suplementação:	**42.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	Educação nas Escolas			
07.001.12.361.1400.2.01	Atividades para o ensino fundamental			
162	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
170	3.3.90.35.00.00	103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
07.001.12.361.1400.2.04	Gestão e operação do transporte escolar			
187	3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil			
07.002.12.365.1400.2.01	Atividades para a Educação Infantil			
206	3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
207	3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.003	Ação Cultural			
07.003.13.392.2600.2.04	Apoio em ações culturais e de valorização artística			
224	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS			
10.003	Obras e Infra-Estrutura Urbana			
10.003.16.482.1300.1.00	Aquisição de Terreno e Habitação			
366	4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
			Total Redução:	**42.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	11.160,00
Valor em R$ por extenso	Onze mil cento e sessenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1898
Documento Nº: 36/2026
Protocolo Data: 16/10/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 16/10/2026 às 09:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
XIHUY-S0HJ9-MGQJW-U04TE-JFPRH

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 16/10/2026 09:55 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 16/10/2026 09:54 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº393/2026
DATA 16/10/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Julio Cesar Cavalcante, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo:
2024/2025 - 15 dias de 03/11/26 a 17/11/26;
2025/2026 – 15 dias de 18/11/26 a 02/12/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 37/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: 11º SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E TRIBUNAL DE CONTAS (EIXOS DO PROLEGIS: ATUAÇÃO LEGISLATIVA E QUALIDADE DAS LEIS E O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES), A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026 EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CPF/CNPJ	01.031.983/0001-96
Valor em R$	8.970,00
Valor em R$ por extenso	Oito mil novecentos e setenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1899
Documento Nº: 37/2026
Protocolo Data: 16/10/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 16/10/2026 às 09:51

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
31HBD-IMNR2-8HCGS-RJ10Z-6HYBL

Para confirmar a autenticidade acesse
https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 16/10/2026 09:55 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 16/10/2026 09:54 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PREGÃO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025
PROCESSO 1DOC N° 558/2025

A **Prefeitura Municipal de Altônia**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a detentora da ata, a empresa, **ÁGUIA DISTRINUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENRTOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.789.446/0001-01, resolvem realizar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, renovando assim o saldo da mesma a sua quantidade inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração dos valores unitários dos itens 65,66,67,71 e 132**, conforme justificativa, documentos fiscais e demais elementos constantes no processo administrativo, ficando os preços registrados alterados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
65	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADA 2000ML	VITALBAG	R$ 2,99	R$ 3,61
66	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	R$ 3,86	R$ 5,37
67	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	R$ 5,37	R$ 7,06
71	CAMPO OPERATORIO 45X50	MAISMED	R$ 40,00	R$ 55,92
132	FITA MICROPORE	MISSNER	R$ 3,89	R$ 4,92

Os novos valores passam a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia-PR, 15/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 086/2023, objeto do Pregão Presencial 047/2023, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 086/2023 uma vigência de 6 (meses) para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia**, **dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 29,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **18/10/2026** a **18/04/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 16 de outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: MAZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.201.304/0001-07, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 5492 – Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Zolim**, portador do RG nº 9.105.340-3 e do CPF nº. 072.052.889-85, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 088/2023, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 088/2023 uma vigência de **6(seis) meses** para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, dos lotes 01 e 14,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **18/10/2026** a **18/04/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 16 de outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresa: C R RIGOTI & RIGOTTO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.171.806/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Raimundo Rigoti**, portador do RG nº 838.333-2 e do CPF nº. 161.473.409-72, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2023, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 090/2023 uma vigência de **6** (SEIS) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia, 09, 11, 12, 13, 17, 22 e 26,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **18/10/2026** a **18/04/2027**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 16 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo nº 25/2026**, definindo pela contratação da empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA**; regularmente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, com sede na avenida Benjamin Giavarina, nº 484, Sala nº 01, centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, para a aquisição de 01 inscrição para o Curso/Treinamento: **"RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS O QUE PODE GERAR MULTA, IMPROBIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO",** a ser realizado entre os dias 21 á 23 de outubro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 15 de outubro de 2026.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL
Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: APROVA, habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cafezal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a adesão do Município de Cafezal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para reforma e ampliação, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme Resolução SESA nº 1862/2025 e Resolução SESA nº 1947/2025.

§ 1° - Reforma do Centro Manoel Gomes de Souza, no valor total de R$ 200.000,00.

§ 2° - Reforma do Posto Saúde Laércio Boscarioli no valor total de R$ 200.000,00.

§ 3° - Ampliação da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti no valor total de R$ 500.000,00.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 16 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CECILIA HITOMI KOWATA
Data: 16/10/2026 09:57:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS n.º 143/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024
REPROGRAMAÇÃO DE OBRA COM SUPRESSÃO DE VALOR

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.156.943/0002-60, com sede a ROD. PR 323 – 326 – Cx. Postal 063- CEP. 87.538-000 PEROBAL – PR, e-mail: sotram@sotram.com.br, neste ato devidamente representada pela Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do RG nº 16.520.909 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 829.589.049-20, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato n° 143/2024, formalizar a reprogramação de obra com supressão de valor, do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO A apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação com supressão, e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de empreitada de obras acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência da reprogramação dos serviços objeto do presente contrato, fica estabelecida a supressão do valor de R$ 327.530,50 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), e o acréscimo do valor de R$ 158.064,77 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária revisada e aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município. Parágrafo único. Em razão das alterações acima descritas, o valor reprogramado é de R$ 169.465,73 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 12.397.777,69 (doze milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)."
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias de outubro de 2026.
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 33/2026
b) Licitação Nrº : 15/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/10/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.129.0002.2.016.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.124.0002.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.40.00.00. - 1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.40.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

MATERA & MATERA - SCM LTDA - 09.626.561/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	01 Link Internet Dedicada 500 mega full / 31 - Paço Municipal.	Undiad	Propria	12	1.233,8000	14.805,6000
1	2	39 Link Internet 500 mega não dedicado com velocidade simétrica e com IP Fixo - Vários departamentos da prefeitura.	Undiad	Propria	12	6.999,5300	83.994,3600

Valor Homologado - R$ 98.799,96 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

Douradina, 16/10/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº394/2026
DATA 16/10/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Lucio Dias Macedo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 14/10/26 a 23/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 14/10/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS n.º 143/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024
REPROGRAMAÇÃO DE OBRA COM SUPRESSÃO DE VALOR
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.156.943/0002-60, com sede a ROD. PR 323 – 326 – Cx. Postal 063- CEP. 87.538-000 PEROBAL – PR, e-mail: sotram@sotram.com.br, neste ato devidamente representada pela Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do RG nº 16.520.909 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 829.589.049-20, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato n° 143/2024, formalizar a reprogramação de obra com supressão de valor, do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO A apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação com supressão, e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de empreitada de obras acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência da reprogramação dos serviços objeto do presente contrato, fica estabelecida a supressão do valor de R$ 327.530,50 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), e o acréscimo do valor de R$ 158.064,77 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária revisada e aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município. Parágrafo único. Em razão das alterações acima descritas, o valor reprogramado é de R$ 169.465,73 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 12.397.777,69 (doze milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)."
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias de outubro de 2026.
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
DISPENSA Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: N.F. LORIS BOMBA DIESEL LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de uma Van/Sprinter Mercedes, Placa BCI-4065, incluso serviços de mão de obra e fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer de Esperança Nova – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.473,68 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado contados do(a) dia 16/10/2026, na forma dos artigos 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: N.F. LORIS BOMBA DIESEL LTDA						
CNPJ: 10.957.705/0001-55						
ENDEREÇO: AV DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 2641, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR						
REPRESENTANTE: NOEL FRANCISCO LORIS						
E-MAIL: contato@bdmdieselcenter.com.br					**TEL.: (44) 3055-8155**	
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	04	UN	Arruelas injetora	R$ 28,22	R$ 112,88
1	2	04	UN	Bico Injetor Common Rail Premium	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
1	3	01	KIT	Kit Material de Limpeza	R$ 66,00	R$ 66,00
1	4	01	UN	Filtro de Combustível Diesel	R$ 514,80	R$ 514,80
1	5	01	SV	Serviço de Scanner	R$ 300,00	R$ 300,00
1	6	01	SV	Serviço Mecânico – Limpeza do Tanque	R$ 300,00	R$ 300,00
1	7	01	SV	Serviço de common rail	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	8	01	SV	Serviço de Limpeza (ultrassom)	R$ 180,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL: R$ 10.473,68 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

O Município de Altônia-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de novembro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC (https://bnc.org.br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Recapeamento em CBUQ	53.531,13 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de AltôniaPR e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altônia-PR, 16 de outubro de 2026.
Diego Jardim Pergo/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

"TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO"

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A APMA - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520-0001-75, com sede na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, regular e devidamente representado pelo Senhor Prefeito, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente domiciliado na Estrada Cemiterinho, Km 01, no interior do Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; e, de outro lado, a **APMA - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.310.648/0001-15, situada na Rua Tibaji, s/n.º, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato, regular e devidamente representada pelo seu Presidente, **LUIZ CARLOS NASCIMENTO BASTOS**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG de n.º 8.942.419-4/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 055.052.399-51, residente e domiciliado na Rua Lidia de Farias Souza, s/n.º, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, conforme as cláusulas e condições enunciadas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O CONCEDENTE é legítimo proprietário do seguinte IMÓVEL RURAL: Lote de Terras sob n.º 10-C, subdivisão do Lote n.º 70, da Gleba n.º 14, do Núcleo Rio da Areia, do Município de Brasilândia do Sul-PR., com a área de 0,99 alqueires, com as seguintes divisas: "Começando num marco de madeira cravado em divisas com os lotes 8-A e 10-B, seguem pelos rumos de 33º00'NE, de 56º40' NW, e de 57º40'SE, e respectivas distâncias de 226,40mts, de 106,20 metros, de 227,70mts, e de 106,20 mts, definidas por marcos nos ângulos e dividindo com os lotes n.ºs 10-B, 10-D e 8-A, até o marco inicial desta demarcação, imóvel este objeto da Matrícula Imobiliária de n.º 2.533, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com suas benfeitorias e acessões.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante a assinatura de TERMO ADITIVO, desde que haja mútuo interesse das partes, principalmente a critério do CONCEDENTE, através do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo, e, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 877/26, de 12 de maio de 2026, o CONCEDENTE, a título gratuito, concede à CONCESSIONÁRIA, o Direito Real de Uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o qual poderá ser usado e utilizado pela mesma para os fins previstos na referida Lei Municipal, transmitindo-lhe, desde logo, a posse direta que vinha exercendo sobre o imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O imóvel será usado, exclusivamente, para fins de realizações de feiras, exposições, leilões e comercialização de animais, plantas e produtos da indústria e comércio em geral, promover certames de caráter educativos que visem a desenvolver e divulgar conhecimentos científicos e técnicos em torno das atividades agropecuárias, entre outras, não sendo permitido à Concessionária dar destinação diversa, respondendo como inadimplemento caso venha a permitir e/ou praticar o desvio da finalidade prevista.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Findo o prazo da concessão, a Concessionária devolverá o imóvel, sem qualquer direito a indenização pelas melhorias que eventualmente tenham sido acrescidas, as quais só poderão ser realizadas mediante projeto aprovado previamente pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - Além das finalidades primárias da concessão (**Clásula Terceira - §1.º**), a critério do Poder Executivo e com o aceite da CONCESSIONÁRIA, poderá ser firmada como finalidades secundárias da concessão a realização pela beneficiária de uma ou mais das seguintes atividades:

I- a realização de um evento principal, sendo a EXPO BRASILÂNDIA, realizada preferencialmente no segundo semestre de cada ano.

II- a organização e promoção de eventos secundários, com a mesma finalidade da concessão, sendo eles:

a)- torneio leiteiro, a ser realizado conforme o calendário de comemoração de aniversário da emancipação política e administrativa do Município de Brasilândia do Sul; e,

b)- amostra de produtos agropecuários produzidos no Município de Brasilândia do Sul.

III- a realização de leilões e a promoção da comercialização dos produtos derivados do agronegócio.

IV- a realização de certames de caráter educativo, de forma gratuita, em datas diversas à realização do evento principal, que visem desenvolver e divulgar conhecimentos científicos e técnicos em torno das atividades do agronegócio.

V- a locação do imóvel objeto da concessão para a realização de eventos diversos, devendo nesse caso, o resultado ser revertido em sua manutenção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a consecução dos objetivos acima mencionados, a CONCESSIONÁRIA poderá firmar convênios e parcerias com os entes da federação, bem como com a iniciativa privada.

CLÁUSULA QUINTA - Além de outros compromissos que poderão ser pactuados entre as partes, tem-se, ainda, que a CONCESSIONÁRIA deverá se obrigar ao seguinte:

I- ressalvados os períodos da Expo Brasilândia, se obriga a manter todo o imóvel permanentemente em condições de uso, cuidando da limpeza geral, manutenção das obras e edificações, tomando todas as medidas de conservação para manutenção da boa ordem.

II- que, seu Estatuto Social contenha norma estabelecendo que os associados devem, preferencialmente, ser produtores rurais (arrendatários, locatários, meeiros, parceiros e outros) ou proprietários de imóveis rurais, assim como que os cargos da Diretoria Executiva, bem como o direito a voto, sejam exercidos, de preferência, por produtores rurais e proprietários de imóveis rurais.

III- não remunerar os membros da diretoria.

IV- garantir para a EXPO BRASILÂNDIA, todos os dias de bilheteria liberada, inclusive, na abertura do evento.

CLÁUSULA SEXTA - São direitos da Concessionária:

I- utilizar integralmente o imóvel por meio da presente concessão de direito real de uso.

II- utilizar-se de todas as instalações contidas na área concedida, e, em período de Expo Brasilândia, não havendo impedimento por existir outro evento, utilizar-se de eventuais espaços livres para fins de estacionamento.

III- abrigar livremente, dentro da área concedida, entidades sem fins lucrativos, de sua criação ou não, ligadas ao meio rural, desde que não desvirtue a finalidade a que se propõe.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica reservado ao Município de Brasilândia do Sul (CONCEDENTE), os seguintes direitos:

I- ter domínio pleno e total de toda área concedida, podendo utilizá-la, bem como permitir sua utilização pelos órgãos públicos municipais e/ou unidades administrativas internas, independente da CONCESSIONÁRIA, sendo a mesma precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo, inclusive, se a utilização for realizada pela Concessionária, podendo o Prefeito editar Decreto estabelecendo regulamento próprio para essa utilização.

II- sempre que o Município for utilizar a área concedida, também poderá utilizar o estacionamento dos espaços livres do imóvel, ficando às suas expensas, a guarda e organização dos veículos.

III- fazer uso da área concedida, de forma não onerosa, sempre que realizar ou figurar como parceiro de qualquer evento, independente da anuência da concessionária, devendo apenas comunicá-la, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo.

IV- autorizar o desenvolvimento de Projeto de Equoterapia, permitindo a utilização de toda a estrutura física necessária para esse fim, pela entidade ou instituição que se proponha a fazê-lo, independente de anuência da Concessionária.

V- manter o domínio de espaço para construção de um stand com aproximadamente 100m² (cem metros quadrados), para ser utilizado durante qualquer evento realizado na área concedida, com o objetivo de recepcionar autoridades e personalidades, bem como para divulgar o potencial do Município e os serviços oferecidos à população, devendo a área ser definida pelo Chefe do Poder Executivo.

VI- usar, gratuitamente, todos os espaços e construções durante os eventos realizados na área concedida.

CLÁUSULA OITAVA - O município de Brasilândia do Sul (CONCEDENTE), assumirá o seguinte:

I- obrigatoriamente, para o evento principal, denominando de Expo Brasilândia, participará com 50% (cinquenta por cento) da publicidade, desde que possua disponibilidade financeira e previsão orçamentária, tendo em vista a obrigação da Concessionária manter dias com entrada gratuita, na forma desta lei.

II- para que o município obrigue-se a pagar até 50% (cinquenta por cento) da publicidade, deverá ser elaborado um plano de mídia para o evento, com acompanhamento da área de Comunicação Social, aprovado e assinado previamente pelo Chefe do Poder Executivo.

III- viabilizará os meios necessários juntos aos órgãos do Governo Federal e Estadual, a fim de garantir as transferências de recursos financeiros (**convênios ou contratos de repasses**), a serem utilizados em melhorias da área concedida, devendo, inclusive, arcar com as contrapartidas de cada instrumento formalizado, obedecendo, em qualquer situação, os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orçamentária Anual.

IV- manter, quando utilizar, em perfeito estado de conservação, a área concedida e todas as benfeitorias, promovendo a limpeza, manutenção da pintura e instalação elétrica, ficando ao seu encargo a liquidação da fatura de energia e água concernentes ao mês da utilização.

V- responsabilizar-se, sempre que utilizar a área concedida, por todas as demais despesas inerentes a esse uso, devendo a Concessionária apresentar relatório pormenorizado das despesas, devidamente assinado pelo seu Presidente.

CLÁUSULA NONA - A CONCESSIONÁRIA se obriga ainda ao seguinte:

I- não ceder ou transferir o imóvel objeto do presente termo, no todo ou em parte, seja a que título for.

II- responder por eventuais danos resultantes da má utilização das áreas e coisas pertencentes ao imóvel.

III- não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento ao CONCEDENTE de qualquer turbação que se verificar.

IV- zelar pelo funcionamento adequado das coisas do imóvel, observando eventuais emergências.

V- ao final da concessão, devolver o imóvel, suas benfeitorias e coisas na mesma condição que as recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONCEDENTE, em caso de inadimplemento, desde que precedido de procedimento administrativo, com direito a amplo contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A revogação do presente Termo não importará em direito à CONCESSIONÁRIA de indenização por possíveis benfeitorias inseridas, mesmo que necessárias, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA poderá providenciar, se for o caso, o registro deste Termo junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, arcando com as respectivas custas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Brasilândia do Sul, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia do Sul-PR., 15 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Alex Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal.

Luiz Carlos Nascimento Bastos
APMA - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL
Luiz Carlos Nacimento Bastos - Presidente.

Testemunhas:

1)- Érica Massaranduba da Silva Barion
CI-RG n.º 8.539.157-7/PR.
CPF/MF n.º 039.013.339-67.

Antonio J Jarenko
2)- Antonio João Jarenko
CI-RG n.º 5.822.851-6/PR.
CPF/MF n.º 900.014.519-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 024/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, situada na Avenida Tupassi, 2561, Centro, cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP: 85.935-000, CNPJ 04.154.122/000193, neste ato representado por sua representante legal, THICIANNY DANIELLI, residente na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000.**

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dalbem, 752, Centro, cidade de Brasilândia do Sul, estado do Paraná; CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, residente na cidade de Brasilândia do Sul - PR, CEP: 87.595-000.**

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** MATICI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 04.154.122/000193;**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21070	ALFINETES MARCADORES. COMPRIMENTO 10MM CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS	CX	10	R$ 9,0000	R$ 90,0000	ALFINETES MARCADORES. COMPRIMENTO 10MM CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS
1	30027	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIO Nº 3 NAS CORES: AZUL, E PRETA CAPA METAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 106 X 68 MM.	UN	10	R$ 6,8000	R$ 68,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIO Nº 3 NAS CORES: AZUL, E PRETA CAPA METAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 106 X 68 MM.
1	22144	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO. EM PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO. EM PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES.	Unid	30	R$ 6,8000	R$ 204,0000	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO.
1	21073	APONTADOR PARA LÁPIS COM COLETOR EM PLÁSTICO.	Und	50	R$ 1,9000	R$ 95,0000	APONTADOR PARA LÁPIS COM COLETOR EM PLÁSTICO.
1	30214	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	5	R$ 68,0000	R$ 340,0000	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M CAIXA COM 30 UNIDADES
1	21077	BOLINHA DE ISOPOR 35MM.	Und	200	R$ 0,4000	R$ 80,0000	BOLINHA DE ISOPOR 35MM.
1	21078	BOLINHA DE ISOPOR 75MM.	Und	200	R$ 1,1500	R$ 230,0000	BOLINHA DE ISOPOR 75MM.
1	2159	BORRACHA GRANDE COM CAPA PLÁSTICA	Unid	30	R$ 2,5000	R$ 75,0000	BORRACHA GRANDE COM CAPA PLÁSTICA
1	21082	BLOCO AUTOADESIVO (ANOTE E COLE/POST-IT) 38X50MM – PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	50	R$ 5,0000	R$ 250,0000	BLOCO AUTOADESIVO (ANOTE E COLE/POST-IT) 38X50MM – PACOTE COM 4 BLOCOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS CADA.
1	22147	BLOCO AUTOADESIVO 75X75 COM 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	BLOCO AUTOADESIVO 75X75 COM 100 FOLHAS COLORIDO
1	22146	CADERNO CARTOGRAFIA GRANDE, COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL, (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275X200)	Unid	300	R$ 11,1000	R$ 3.330,0000	CADERNO CARTOGRAFIA GRANDE, COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL, (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275X200)
1	21084	CADERNO GRANDE 1X1 COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL.(DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM)	Und	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000	CADERNO GRANDE 1X1 COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL.(DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM)
1	22148	CADERNO CAPA DURA GRANDE CAPA LISA, COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM) BROCHURA	Unid	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000	CADERNO CAPA DURA GRANDE CAPA LISA, COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM) BROCHURA
1	21085	CADERNO 10X1 CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, ESPIRAL. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM)	Und	300	R$ 9,2000	R$ 2.760,0000	CADERNO 10X1 CAPA DURA COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, ESPIRAL. (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM)
1	21086	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS.	Und	200	R$ 8,3000	R$ 1.660,0000	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS.
1	21087	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340X133X240MM)	Und	200	R$ 4,8500	R$ 970,0000	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. (DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340X133X240MM)
1	21089	CANETA BICO DE PENA NANQUIM RECARREGÁVEL KIT COM 4 PONTAS.	KIT	5	R$ 87,0000	R$ 435,0000	CANETA BICO DE PENA NANQUIM RECARREGÁVEL KIT COM 4 PONTAS.
1	21091	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, ESCRITA FINA, COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA 0,4 MM..	Und	15	R$ 4,0000	R$ 60,0000	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, ESCRITA FINA, COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA 0,4 MM..
1	21092	CANETA PARA CD/RETROPROJETOR PONTA 2.0MM COR PRETA.	Und	20	R$ 3,5000	R$ 70,0000	CANETA PARA CD/RETROPROJETOR PONTA 2.0MM COR PRETA.
1	21093	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	Und	200	R$ 2,0000	R$ 400,0000	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS.
1	21094	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,8MM PRETA.	Und	5	R$ 18,0000	R$ 90,0000	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,8MM PRETA.
1	13888	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,8MM	Und	5	R$ 70,0000	R$ 350,0000	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,8MM
1	13890	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,7MM.	Und	5	R$ 71,0000	R$ 355,0000	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,7MM.
1	13892	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,5MM.	Und	5	R$ 60,0000	R$ 300,0000	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,5MM.
1	13894	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,1MM	Und	5	R$ 70,0000	R$ 350,0000	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,1MM
1	13896	CARTOLINA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66CM CORES VARIADAS.	Und	500	R$ 1,0000	R$ 500,0000	CARTOLINA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66CM CORES VARIADAS.
1	13906	COLA AUTO-RELEVO: DIMENSIONAL GLITER; 3D COLOR; FRASCO COM 35ML	Und	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	COLA AUTO-RELEVO: DIMENSIONAL GLITER; 3D COLOR; FRASCO COM 35ML
1	13908	COLA INSTANTANEA 20 GR	Und	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000	COLA INSTANTANEA 20 GR
1	13910	COLA BASTÃO (1ª LINHA) UNIDADE COM 10 GRAMAS	Und	100	R$ 3,2000	R$ 320,0000	COLA BASTÃO (1ª LINHA) UNIDADE COM 10 GRAMAS
1	6127	COLA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS.	TUBO	70	R$ 2,0000	R$ 140,0000	COLA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS.
1	13916	COLA COLORIDA – ESTOJO COM 6 UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA UNIDADE, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS , COM BICO APLICADOR, PODENDO SER UTILIZADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL CARTÃO E C	CX	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	COLA COLORIDA – ESTOJO COM 6 UNIDADES COM 23 GRAMAS CADA UNIDADE, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS , COM BICO APLICADOR, PODENDO SER UTILIZADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL CARTÃO E C
1	13920	COLA COLORIDA COM GLITTER TUBO COM 35 GRAMAS	TUBO	50	R$ 5,4000	R$ 270,0000	COLA COLORIDA COM GLITTER TUBO COM 35 GRAMAS
1	13921	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE SILICONE FRIA, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES. INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS COMO PAPEL, PAPELÃO, EVA, MADEIRA, MDF, TECIDO, CORTIÇA, ISOPOR, BISCUIT, ESPUMA, CERÂMICA, COURO, ENTRE OUTROS MATERIAIS POROSOS. BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100 G (OU 100 ML)	Und	30	R$ 6,8000	R$ 204,0000	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE SILICONE FRIA, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES. INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS COMO PAPEL, PAPELÃO, EVA, MADEIRA, MDF, TECIDO, CORTIÇA,
1	13926	COLA PARA E.V.A. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	TUBO	30	R$ 5,7500	R$ 172,5000	COLA PARA E.V.A. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.
1	13927	REFIL DE COLA QUENTE SILICONE FINO BASTÃO COM 8MMX30CM. PACOTE COM 1KG.	Pct	30	R$ 40,0000	R$ 1.200,0000	REFIL DE COLA QUENTE SILICONE FINO BASTÃO COM 8MMX30CM. PACOTE COM 1KG.
1	13929	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE DE 1 KG (11.3 CM X 30 CM)	Pct	60	R$ 46,0000	R$ 2.760,0000	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE DE 1 KG (11.3 CM X 30 CM)
1	13930	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M	Und	30	R$ 5,0000	R$ 150,0000	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5M
1	13931	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA (1ª LINHA) COM 18 ML	Frasco	30	R$ 3,0000	R$ 90,0000	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA (1ª LINHA) COM 18 ML
1	13932	CORTADORES PARA EVA 16MM MODELOS VARIADOS	Unid	10	R$ 19,0000	R$ 190,0000	CORTADORES PARA EVA 16MM MODELOS VARIADOS
1	13934	CORTADORES PARA EVA 25MM MODELOS VARIADOS	Und	10	R$ 30,0100	R$ 300,1000	CORTADORES PARA EVA 25MM MODELOS VARIADOS
1	13935	CORTADORES PARA EVA 38MM MODELOS VARIADOS	Und	10	R$ 42,0000	R$ 420,0000	CORTADORES PARA EVA 38MM MODELOS VARIADOS
1	13936	CORTADORES PARA EVA 50MM MODELOS VARIADOS	Und	10	R$ 60,5000	R$ 605,0000	CORTADORES PARA EVA 50MM MODELOS VARIADOS
1	13938	CORTADORES PARA EVA 76MM MODELOS VARIADOS	Und	6	R$ 94,1667	R$ 565,0002	CORTADORES PARA EVA 76MM MODELOS VARIADOS
1	13945	ESTILETE PEQUENO NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 14 CM	Und	20	R$ 2,5000	R$ 50,0000	ESTILETE PEQUENO NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 14 CM
1	13946	ESTILETE GRANDE COM NO MÍNIMO 17 CM	Und	20	R$ 4,0000	R$ 80,0000	ESTILETE GRANDE COM NO MÍNIMO 17 CM
1	13948	ETIQUETA ADESIVA 25,4X9MM PACOTE COM 25 FLS	Pct	50	R$ 17,6000	R$ 880,0000	ETIQUETA ADESIVA 25,4X9MM PACOTE COM 25 FLS
1	13949	FOLHA DE EVA. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: DECORADOS, CORES VARIADAS.	Und	200	R$ 4,5000	R$ 900,0000	FOLHA DE EVA. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: DECORADOS, CORES VARIADAS.
1	13951	FOLHA DE EVA PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: ATOALHADO (FELPUDO) CORES VARIADAS.	Und	100	R$ 5,0000	R$ 500,0000	FOLHA DE EVA PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: ATOALHADO (FELPUDO) CORES VARIADAS.
1	13959	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Und	30	R$ 3,5000	R$ 105,0000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA
1	30429	FITA FLORAL AUTOADESIVA PARA ENCAPAMENTO DE HASTES E ACABAMENTO DE ARRANJOS FLORAIS. FITA FLORAL CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO IMPREGNADO COM ADESIVO ATIVADO POR ESTIRAMENTO. INDICADA PARA REVESTIMEN	RL	30	R$ 8,0000	R$ 240,0000	FITA FLORAL AUTOADESIVA PARA ENCAPAMENTO DE HASTES E ACABAMENTO DE ARRANJOS FLORAIS. FITA FLORAL CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO IMPREGNADO COM ADESIVO ATIVADO POR ESTIRAMENTO. INDICADA PARA REVESTIMEN
1	13984	FITA PLÁSTICA COLORIDA PARA PRESENTE DIVERSAS CORES DE 100 METROS NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA	RL	100	R$ 28,0000	R$ 2.800,0000	FITA PLÁSTICA COLORIDA PARA PRESENTE DIVERSAS CORES DE 100 METROS NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA
1	13985	FOLHA DE E.V.A. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA.	Und	350	R$ 2,2000	R$ 770,0000	FOLHA DE E.V.A. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA.
1	13987	FOLHA DE E.V.A. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: GLITER, COR VARIADA	Und	350	R$ 5,3571	R$ 1.874,9850	FOLHA DE E.V.A. PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: GLITER, COR VARIADA
1	13989	FOLHA DE ISOPOR COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X50X10 MM.	Und	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000	FOLHA DE ISOPOR COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X50X10 MM.
1	14000	GLITER EM PÓ 500 GR. DIVERSAS CORES	Pacote	50	R$ 39,1800	R$ 1.959,0000	GLITER EM PÓ 500 GR. DIVERSAS CORES
1	14003	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO DE BASE 26/6	Und	30	R$ 30,0000	R$ 900,0000	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO DE BASE 26/6
1	14005	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 25 CM DE BASE 26/6	Und	20	R$ 41,0000	R$ 820,0000	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 25 CM DE BASE 26/6
1	22152	GRAMPEADOR PARA MADEIRA PARA USO DE GRAMPOS 106/8 E 106/6	Unid	10	R$ 68,0000	R$ 680,0000	GRAMPEADOR PARA MADEIRA PARA USO DE GRAMPOS 106/8 E 106/6
1	14011	GRAMPO TRILHO DE METAL 18CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R$ 13,0000	R$ 650,0000	GRAMPO TRILHO DE METAL 18CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.
1	14014	GRAMPO 9/14. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	20	R$ 6,0000	R$ 120,0000	GRAMPO 9/14. CAIXA COM 1000 UNIDADES.
1	14015	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	150	R$ 10,0000	R$ 1.500,0000	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNID
1	14016	GUILHOTINA PARA PAPEL CORTE FACÃO, COM BASE DE METAL 33X25CM	Und	2	R$ 290,0000	R$ 580,0000	GUILHOTINA PARA PAPEL CORTE FACÃO, COM BASE DE METAL 33X25CM
1	14017	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 48 CORES	CX	15	R$ 51,0000	R$ 765,0000	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 48 CORES
1	14018	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES. TAMANHO GRANDE	CX	100	R$ 5,0000	R$ 500,0000	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES. TAMANHO GRANDE
1	14019	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	20	R$ 45,0000	R$ 900,0000	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES
1	14021	LÁPIS 6B PARA TIRAR RISCO	Und	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000	LÁPIS 6B PARA TIRAR RISCO
1	14033	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO. CORES PRETO, VERMELHO E VERDE	Unid	80	R$ 4,0000	R$ 320,0000	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO. CORES PRETO, VERMELHO E VERDE
1	14034	MASSA DE MODELAR – COM 12 CORES SORTIDAS. CAIXA COM 180 GRAMAS.	CX	600	R$ 5,5000	R$ 3.300,0000	MASSA DE MODELAR – COM 12 CORES SORTIDAS. CAIXA COM 180 GRAMAS.
1	30431	MASSA PARA MODELAGEM TIPO BISCUIT (PORCELANA FRIA). MASSA PRONTA PARA USO, INDICADA PARA MODELAGEM ARTESANAL, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO, LEMBRANÇAS, ESCULTURAS E ARTESANATO EM GERAL. COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINAS, CARGAS MINERAIS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, ATÓXICA QUANDO APLICÁVEL. TEXTURA HOMOGÊNEA, MACIA, MALEÁVEL E DE FÁCIL MODELAGEM. SECAGEM AO AR, DISPENSANDO FORNO OU COZIMENTO.APÓS A SECAGEM, DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACABAMENTO UNIFORME E BAIXA INCIDÊNCIA DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES QUANDO UTILIZADA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. ACEITAR PINTURA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E VERNIZES PRÓPRIOS PARA ARTESANATO. COR: BRANCA. EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG.	KG	30	R$ 34,0000	R$ 1.020,0000	MASSA PARA MODELAGEM TIPO BISCUIT (PORCELANA FRIA). MASSA PRONTA PARA USO, INDICADA PARA MODELAGEM ARTESANAL, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO, LEMBRANÇAS, ESCULTURAS E ARTESANATO EM GERAL. COMPOSIÇÃO À
1	30432	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PALITO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE, SECA E DE BOA QUALIDADE. SUPERFÍCIE LISA, LIXADA E UNIFORME, LIVRE DE FARPAS, RACHADURAS, LASCAS, MOFO, MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FORMATO CILÍNDRICO, COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA E OUTRA EXTREMIDADE RETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 30 CM (± 2 CM); DIÂMETRO: 3 MM (± 0,5 MM). PRODUTO INDICADO PARA PREPARO DE ALIMENTOS, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES E USO EM GERAL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pcte	100	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PALITO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE, SECA E DE BOA QUALIDADE. SUPERFÍCIE LISA, LIXADA E UNIFORME, LIVRE DE FARPAS, RACHA
1	30433	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA NATURAL. PALITO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. SUPERFÍCIE LIXADA, COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE FARPAS, RACHADURAS, LASCAS, MOFO OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR NATURAL DA MADEIRA. FORMATO RETO, COM PONTAS ARREDONDADAS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pcte	100	R$ 6,0000	R$ 600,0000	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA NATURAL. PALITO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, LISA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. SUPERFÍCIE LIXADA, COM ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE FARPAS, RACHADURAS, LASCAS
1	22154	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. 450MM DE LAGURA. ROLO COM 25 METROS.	RL	4	R$ 81,0000	R$ 324,0000	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. 450MM DE LAGURA. ROLO COM 25 METROS.
1	22155	PAPEL ADESIVO DECORADOS ROLO COM 10 METROS. 450MM DE LAGURA.	RL	10	R$ 91,0000	R$ 910,0000	PAPEL ADESIVO DECORADOS ROLO COM 10 METROS. 450MM DE LAGURA.
1	14045	PAPEL CAMURÇA (CORES SORTIDAS). 60X40CM. GRAMATURA: 60G/M2. FOLHA AVULSA. CORES DIVERSAS.	Und	300	R$ 1,9000	R$ 570,0000	PAPEL CAMURÇA (CORES SORTIDAS). 60X40CM. GRAMATURA: 60G/M2. FOLHA AVULSA. CORES DIVERSAS.
1	14046	PAPEL COLOR SETE. CORES VARIADAS. 66X48CM. GRAMATURA 110G/M2	Und	100	R$ 1,2900	R$ 129,0000	PAPEL COLOR SETE. CORES VARIADAS. 66X48CM. GRAMATURA 110G/M2
1	14047	PAPEL CREPOM (CORES SORTIDAS). COMPRIMENTO DE 2 METROS. LARGURA: 48CM.	Und	500	R$ 1,6200	R$ 810,0000	PAPEL CREPOM (CORES SORTIDAS). COMPRIMENTO DE 2 METROS. LARGURA: 48CM.
1	22156	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2	Cx	10	R$ 31,0000	R$ 310,0000	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M2
1	22157	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 180G/M2	Cx	10	R$ 21,0000	R$ 210,0000	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 180G/M2
1	30434	PAPEL PARA DECOUPAGE ESTAMPADO. PAPEL ESPECIAL PARA TÉCNICA DE DECOUPAGE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, MDF, VIDRO, CERÂMICA, PAPELÃO, GESSO, METAL, TECIDO E DEMAIS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. PAPEL DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO E BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G/M² A 90 G/M². IMPRESSÃO COLORIDA, COM CORES VIVAS E BOA DEFINIÇÃO. FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 34 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 2 CM. ESTAMPA: FLORES; FRUTAS.	Uni	100	R$ 22,2000	R$ 2.220,0000	PAPEL PARA DECOUPAGE ESTAMPADO. PAPEL ESPECIAL PARA TÉCNICA DE DECOUPAGE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, MDF, VIDRO, CERÂMICA, PAPELÃO, GESSO, METAL, TECIDO E DEMAIS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. PAPE
1	14049	PAPEL KRAFT LARGURA 60 CM BOBINA C/ NO MÍNIMO 8 KG	BOB	10	R$ 110,0000	R$ 1.100,0000	PAPEL KRAFT LARGURA 60 CM BOBINA C/ NO MÍNIMO 8 KG
1	14051	PAPEL SEDA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X60.	Und	300	R$ 0,4997	R$ 149,9100	PAPEL SEDA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X60.
1	14057	PAPEL IMPERMEÁVEL BRANCO PARA TIRAR RISCO	Und	50	R$ 2,3000	R$ 115,0000	PAPEL IMPERMEÁVEL BRANCO PARA TIRAR RISCO
1	14058	PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12 G	Und	80	R$ 4,0000	R$ 320,0000	PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12 G
1	14066	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - PASTA COM ABA E ELÁSTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA. ESTRUTURA: CORPO EM CHAPA ÚNICA COM ACABAMENTO LISO, CONTENDO 03 (TRÊS) ABAS INTERNAS PARA RETENÇÃO DE DOCUMENTOS. FECHAMENTO: ATRAVÉS DE DOIS ELÁSTICOS REDONDOS DE ALTA MEMÓRIA ELÁSTICA, FIXADOS NA PARTE TRASEIRA POR ILHOSES METÁLICOS OU PLÁSTICOS REFORÇADOS E TERMINADOS NA PARTE FRONTAL. PROPRIEDADES: MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO (NÃO QUEBRA NO VINCO). DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 335MM/245MM (COMPATÍVEL COM FORMATO OFÍCIO). COR: TRANSPARENTE (CRISTAL) OU CORES TRANSLÚCIDAS VARIADAS. UNIDADE.	Und	300	R$ 3,5000	R$ 1.050,0000	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - PASTA COM ABA E ELÁSTICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA. ESTRUTURA: CORPO EM CHAPA ÚNICA COM ACABAMENTO LISO, CONTENDO 03 (TRÊS
1	14088	PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UNID	CX	50	R$ 5,0000	R$ 250,0000	PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UNID
1	14090	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. COM MARGINADOR E APARADOR.	Und	50	R$ 54,0000	R$ 2.700,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS. FUNCIONAMENTO MANUAL. COM MARGINADOR E APARADOR.
1	14092	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	Und	250	R$ 3,8800	R$ 970,0000	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA
1	14094	PINCEL Nº 12 P/ TINTA GUACHE CABO AMARELO	Unid	250	R$ 3,5000	R$ 875,0000	PINCEL Nº 12 P/ TINTA GUACHE CABO AMARELO
1	14096	PINCEL ATÔMICO COLOR PONTA REDONDA NAS CORES(PRETO, VERMELHO E AZUL)	Unid	100	R$ 4,5000	R$ 450,0000	PINCEL ATÔMICO COLOR PONTA REDONDA NAS CORES(PRETO, VERMELHO E AZUL)
1	14097	PINCEL CHATO Nº 10: ALTURA: 25CM; LARGURA: 1CM; PROFUNDIDADE: 1 CM.	Unid	10	R$ 7,2000	R$ 72,0000	PINCEL CHATO Nº 10: ALTURA: 25CM; LARGURA: 1CM; PROFUNDIDADE: 1 CM.
1	14100	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 04	Und	15	R$ 9,8667	R$ 148,0005	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 04
1	14102	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 06	Unid	15	R$ 11,0000	R$ 165,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 06
1	14104	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 08	Unid	15	R$ 12,0000	R$ 180,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 08
1	14105	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 10	Und	15	R$ 14,0000	R$ 210,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 10
1	14107	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 12	Unid	15	R$ 17,0000	R$ 255,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 12
1	14108	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 14	Und	15	R$ 25,0000	R$ 375,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 14
1	14110	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 16	Und	15	R$ 24,0000	R$ 360,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 16
1	14112	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 20	Unid	15	R$ 34,0000	R$ 510,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 20
1	14113	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 04	Unid	15	R$ 4,0000	R$ 60,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 04
1	14115	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 06	Unid	15	R$ 4,4000	R$ 66,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 06
1	14117	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 08	Unid	15	R$ 5,1000	R$ 76,5000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 08
1	14118	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 10	Unid	15	R$ 5,4667	R$ 82,0005	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 10
1	14120	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 12	Und	15	R$ 7,5000	R$ 112,5000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 12
1	14122	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 14	Und	15	R$ 6,1000	R$ 91,5000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 14
1	14123	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 16	Und	15	R$ 6,8667	R$ 103,0005	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 16
1	14125	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 20	Unid	15	R$ 9,8667	R$ 148,0005	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 20
1	30435	PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA À BASE DE ÁGUA PARA PET, METAL E VIDRO. PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES LISAS E NÃO POROSAS, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE TINTAS E ACABAMENTOS. FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR E PRONTA PARA USO. NDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE PET, VIDRO, ALUMÍNIO, AÇO, FERRO, ZINCO, GALVANIZADO, PORCELANA, CERÂMICA VITRIFICADA E OUTROS MATERIAIS NÃO POROSOS COMPATÍVEIS. FÁCIL APLICAÇÃO COM PINCEL, ROLO OU ESPONJA. SECAGEM RÁPIDA, FORMANDO PELÍCULA UNIFORME, TRANSPARENTE OU LEVEMENTE OPACA, SEM COMPROMETER O ACABAMENTO DA PINTURA. FRASCO DE 100 ML.	FR	30	R$ 33,0000	R$ 990,0000	PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA À BASE DE ÁGUA PARA PET, METAL E VIDRO. PRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES LISAS E NÃO POROSAS, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE TINTAS
1	14135	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 CM	Und	400	R$ 1,8975	R$ 759,0000	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 CM
1	14137	SACO DE CELOFANE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 58X89CM. COLORIDO POLITRANSPARENTE.	Und	500	R$ 5,3000	R$ 2.650,0000	SACO DE CELOFANE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 58X89CM. COLORIDO POLITRANSPARENTE.
1	30439	TECIDO TIPO FELTRO PARA ARTESANATO. FELTRO CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTÉTICAS, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, DECORAÇÃO, COSTURA CRIATIVA E CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS. COMPOSIÇÃO M	METRO	200	R$ 24,9900	R$ 4.998,0000	TECIDO TIPO FELTRO PARA ARTESANATO. FELTRO CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTÉTICAS, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, DECORAÇÃO, COSTURA CRIATIVA E CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS. COMPOSIÇÃO M
1	14138	TECIDO TNT (CORES SORTIDAS)	METRO	800	R$ 2,4875	R$ 1.990,0000	TECIDO TNT (CORES SORTIDAS)
1	14140	TESOURA GRANDE 21 CM	Und	62	R$ 11,5000	R$ 713,0000	TESOURA GRANDE 21 CM
1	14141	TESOURA PEQUENA 13 CM	Und	500	R$ 3,5800	R$ 1.790,0000	TESOURA PEQUENA 13 CM
1	14143	TESOURA P/ PICOTAR PROFISSIONAL METAL	Und	5	R$ 42,0000	R$ 210,0000	TESOURA P/ PICOTAR PROFISSIONAL METAL
1	14146	TINTA GUACHE (CORES SORTIDAS) CAIXA COM 06 UNIDADES COM 250 ML CADA.	CX	300	R$ 36,0000	R$ 10.800,0000	TINTA GUACHE (CORES SORTIDAS) CAIXA COM 06 UNIDADES COM 250 ML CADA.
1	22158	TINTA PINTURA FACIAL 15ML CORES VARIADAS	FR	50	R$ 12,5000	R$ 625,0000	TINTA PINTURA FACIAL 15ML CORES VARIADAS
1	14149	TINTA PARA TECIDO 37 ML. CAIXA COM 12 CORES.	CX	300	R$ 69,0000	R$ 20.700,0000	TINTA PARA TECIDO 37 ML. CAIXA COM 12 CORES.
1	30441	TINTA À BASE DE RESINA DE LÁTEX PVA (ACETATO DE POLIVINILA) SOLÚVEL EM ÁGUA. ACABAMENTO: FOSCO / FOSCO AVELUDADO. COR: BRANCA. 250 ML.	FR	50	R$ 38,1000	R$ 1.905,0000	TINTA À BASE DE RESINA DE LÁTEX PVA (ACETATO DE POLIVINILA) SOLÚVEL EM ÁGUA. ACABAMENTO: FOSCO / FOSCO AVELUDADO. COR: BRANCA. 250 ML.
1	14150	TNT CORES VARIADAS – ROLO COM 1,40 X 50 M	RL	250	R$ 83,0000	R$ 20.750,0000	TNT CORES VARIADAS – ROLO COM 1,40 X 50 M
1	14151	TUBO DE TINTA NANQUIM PRETO SOLÚVEL EM ÁGUA 20ML.	Und	15	R$ 8,8000	R$ 132,0000	TUBO DE TINTA NANQUIM PRETO SOLÚVEL EM ÁGUA 20ML.
1	30451	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA. VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES POROSAS EM TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS. RECOME	Frasco	30	R$ 20,5000	R$ 615,0000	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA. VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES POROSAS EM TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS. RECOME
1	30452	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO À BASE DE ÁGUA. VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO, INDICADO PARA PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES EM TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS. RECOMENDAD	Frasco	30	R$ 36,1000	R$ 1.083,0000	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO À BASE DE ÁGUA. VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO, INDICADO PARA PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES EM TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS. RECOMENDAD

Valor total: R$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais).

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21069	AGULHINHAS Nº 29/28 - ALFINETES DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS	CX	10	R$ 9,4000	R$ 94,0000	AGULHINHAS Nº 29/28 - ALFINETES DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS
1	21072	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 000. EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	R$ 6,3000	R$ 63,0000	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 000. EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
1	13851	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO Nº 7 PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES – CORES SORTIDAS	Pcte	200	R$ 11,5000	R$ 2.300,0000	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO Nº 7 PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES – CORES SORTIDAS
1	21074	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CRU ROLO COM PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS.	RL	115	R$ 23,0000	R$ 2.645,0000	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CRU ROLO COM PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS.
1	22441	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	Cx	70	R$ 14,8000	R$ 1.036,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.
1	21088	CALCULADORA DIGITAL DE MESA, TECLAS GRANDES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15 CM, 12 DÍGITOS.	Und	50	R$ 22,7000	R$ 1.135,0000	CALCULADORA DIGITAL DE MESA, TECLAS GRANDES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15 CM, 12 DÍGITOS.
1	21090	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO COM PONTA TUNGSTÊNIO TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R$ 37,5000	R$ 1.125,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL, SEXTAVADO COM PONTA TUNGSTÊNIO TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES
1	13899	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	20	R$ 10,7500	R$ 215,0000	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.
1	13901	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30	R$ 10,5000	R$ 315,0000	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.
1	13902	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	20	R$ 10,7500	R$ 215,0000	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.
1	13904	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30	R$ 10,5000	R$ 315,0000	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.
1	13911	COLA BRANCA PVA ATÓXICA, FRASCO COM 1000ML.	Frasco	30	R$ 16,8100	R$ 504,3000	COLA BRANCA PVA ATÓXICA, FRASCO COM 1000ML.
1	30406	CORDÃO DE SANTO ANTÔNIO PARA ARTESANATO. CORDÃO TRANÇADO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, EMBALAGENS, CONFECÇÃO DE LEM	RL	20	R$ 29,5000	R$ 590,0000	CORDÃO DE SANTO ANTÔNIO PARA ARTESANATO. CORDÃO TRANÇADO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER OU COMPOSIÇÃO MISTA, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, EMBALAGENS, CONFECÇÃO DE LEM
1	30422	CORDA DE SISAL NATURAL, DIÂMETRO DE 2MM. CORDA CONFECCIONADA EM 100% FIBRA NATURAL DE SISAL. COR NATURAL DO SISAL (BEGE), SEM TINGIMENTO. ROLO DE 100 MTRS	RL	40	R$ 21,6500	R$ 866,0000	CORDA DE SISAL NATURAL, DIÂMETRO DE 2MM. CORDA CONFECCIONADA EM 100% FIBRA NATURAL DE SISAL. COR NATURAL DO SISAL (BEGE), SEM TINGIMENTO. ROLO DE 100 MTRS
1	14893	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PIGMENTAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 ML, CORES VARIADAS.	Frasco	50	R$ 9,9500	R$ 497,5000	CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PIGMENTAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 ML, CORES VARIADAS.
1	30423	CORTADOR MANUAL AJUSTÁVEL PARA GARRAFAS DE VIDRO. EQUIPAMENTO MANUAL DESTINADO AO CORTE DE GARRAFAS DE VIDRO DE DIVERSOS FORMATOS E DIÂMETROS, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, DECORAÇÃO E REUTILIZA	Unid	1	R$ 119,2500	R$ 119,2500	CORTADOR MANUAL AJUSTÁVEL PARA GARRAFAS DE VIDRO. EQUIPAMENTO MANUAL DESTINADO AO CORTE DE GARRAFAS DE VIDRO DE DIVERSOS FORMATOS E DIÂMETROS, PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, DECORAÇÃO E REUTILIZA
1	22149	ENVELOPES PLASTICOS A4 GRAMATURA 0,10MM CAIXA COM 600 UNIDADES.	Cx	3	R$ 109,8500	R$ 329,5500	ENVELOPES PLASTICOS A4 GRAMATURA 0,10MM CAIXA COM 600 UNIDADES.
1	13943	ENVELOPES SEM TIMBRE 24,5X34CM.	Und	1.000	R$ 0,7800	R$ 780,0000	ENVELOPES SEM TIMBRE 24,5X34CM.
1	13947	ELÁSTICO DE BORRACHA PACOTE COM 200 UNID	Pct	20	R$ 9,4000	R$ 188,0000	ELÁSTICO DE BORRACHA PACOTE COM 200 UNID
1	30424	FIBRA SINTÉTICA SILICONADA DE POLIÉSTER, INDICADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, BONECAS, BICHOS DE PELÚCIA, ARTESANATO, DECORAÇÃO E DEMAIS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL LEVE, MACIO, ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DO VOLUME APÓS COMPRESSÃO.FIBRA CARDADA, LIMPA, SECA, ISENTA DE IMPUREZAS, ODORES, UMIDADE, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO NÃO TÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA DURABILIDADE. COR BRANCA. PCT 1 KG	Pacote	10	R$ 43,9500	R$ 439,5000	FIBRA SINTÉTICA SILICONADA DE POLIÉSTER, INDICADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, BONECAS, BICHOS DE PELÚCIA, ARTESANATO, DECORAÇÃO E DEMAIS TRABALHOS MANUAIS. MATERIAL LEVE, MACIO, ANTIAL
1	30426	FIO DE LÃ PARA TRICÔ E CROCHÊ. FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS. COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO OU COMPOSIÇÃO EQUIV	Unid	100	R$ 12,1500	R$ 1.215,0000	FIO DE LÃ PARA TRICÔ E CROCHÊ. FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS. COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO OU COMPOSIÇÃO EQUIV
1	30428	FIO DE MALHA PARA ARTESANATO. FIO DE MALHA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA RECICLADO OU CONTÍNUO, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO, CESTOS, TAPETES, BOLSAS, SOUSPLATS, CACHEPÔS E DEMAIS TRABALHOS MANUAIS. COMPOSIÇÃO: FIBRAS TÊXTEIS, PREDOMINANTEMENTE ALGODÃO COM ELASTANO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE,	RL	20	R$ 22,9500	R$ 459,0000	FIO DE MALHA PARA ARTESANATO. FIO DE MALHA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA RECICLADO OU CONTÍNUO, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, CROCHÊ, TRICÔ, DECORAÇÃO, CESTOS, TAPETES, BOLSAS, SOUSP

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		PROVENIENTE DE MALHA CONTÍNUA OU RECICLADA. FIO COM ESPESSURA UNIFORME, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. LARGURA APROXIMADA DO FIO: 25 MM A 35 MM. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PESO MÍNIMO DO ROLO: 1 KG. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 METROS POR ROLO (ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME A ESPESSURA DO FIO).					
1	13975	FITA ADESIVA (PVC) LARGA TRANSPARENTE 45X45	RL	200	R$ 4,9000	R$ 980,0000	FITA ADESIVA (PVC) LARGA TRANSPARENTE 45X45
1	13977	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	RL	50	R$ 14,3200	R$ 716,0000	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30
1	13978	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	RL	100	R$ 3,4500	R$ 345,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M
1	13980	FITA CREPE BRANCA C/ 50 M 18X50	RL	100	R$ 6,9000	R$ 690,0000	FITA CREPE BRANCA C/ 50 M 18X50
1	22151	FITA CREPE LARGA 48MMX50M COR: BRANCA	RL	100	R$ 14,8000	R$ 1.480,0000	FITA CREPE LARGA 48MMX50M COR: BRANCA
1	13995	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTENDO 64 PALITOS.	CX	80	R$ 247,4500	R$ 19.796,0000	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTENDO 64 PALITOS.
1	13997	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTENDO 64 PALITOS.PALITOS	CX	80	R$ 296,9300	R$ 23.754,4000	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 40 CAIXINHAS, CADA CAIXINHA CONTENDO 64 PALITOS.
1	13999	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES VARIADAS	CX	50	R$ 6,9000	R$ 345,0000	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES VARIADAS
1	14008	GRAMPEADOR PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO DA BASE 26/6	Und	50	R$ 21,6000	R$ 1.080,0000	GRAMPEADOR PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO DA BASE 26/6
1	22153	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO 30CM. EM PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	R$ 19,9000	R$ 597,0000	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO 30CM. EM PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.
1	14023	LAPIS HB2 PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	25	R$ 43,1920	R$ 1.079,8000	LAPIS HB2 PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNIDADES
1	14027	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA	Und	70	R$ 16,4500	R$ 1.151,5000	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA
1	30430	MANTA ACRÍLICA SILICONADA PARA ENCHIMENTO E ACOLCHOAMENTO. MATERIAL MACIO, LEVE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. BOA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DA ESPESSURA APÓS COMPRESSÃO, PROPORCIONANDO VOLUME UNIFORME. ISENTA DE IMPUREZAS, ODORES, UMIDADE, MOFO, RASGOS, FUROS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 100 G/M MEDIDA MINIMA 1,00X1,40	MT	50	R$ 28,2000	R$ 1.410,0000	MANTA ACRÍLICA SILICONADA PARA ENCHIMENTO E ACOLCHOAMENTO. MATERIAL MACIO, LEVE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. BOA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO DA ESPESSURA APÓS COMPRESSÃO, PROPORCIONANDO VOLUME UNIFORM
1	14040	PAPEL A3 – TIPO: SULFITE. 297X420 GRAMATURA: 75GR.	RM	50	R$ 48,0000	R$ 2.400,0000	PAPEL A3 – TIPO: SULFITE. 297X420 GRAMATURA: 75GR.
1	14041	PAPEL A4 180 GR DIVERSAS TEXTURAS E CORES COM 50 FLS	Pacote	200	R$ 12,7500	R$ 2.550,0000	PAPEL A4 180 GR DIVERSAS TEXTURAS E CORES COM 50 FLS
1	1094	PAPEL A4 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS.	RM	2.500	R$ 22,5600	R$ 56.400,0000	PAPEL A4 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS.
1	14043	PAPEL A4 SULFITE 120GR. PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pct	100	R$ 11,6500	R$ 1.165,0000	PAPEL A4 SULFITE 120GR. PACOTE COM 50 FOLHAS.
1	14042	PAPEL A4 SULFITE. PACOTE COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 75G/M2	Pcte	50	R$ 7,9000	R$ 395,0000	PAPEL A4 SULFITE. PACOTE COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 75G/M2
1	14048	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX100MTS	RL	10	R$ 68,2000	R$ 682,0000	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX100MTS
1	14050	PAPEL OFÍCIO 9 SULFITE BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2 . COM 500 FOLHAS.	RM	10	R$ 36,7500	R$ 367,5000	PAPEL OFÍCIO 9 SULFITE BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2 . COM 500 FOLHAS.
1	14052	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX 297MM, 180G/M² COM 50 FLS, CORES VARIADAS.	Pct	70	R$ 16,4200	R$ 1.149,4000	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX 297MM, 180G/M² COM 50 FLS, CORES VARIADAS.
1	4754	PASTA AZ LARGA 8 CM	Unid	300	R$ 15,3300	R$ 4.599,0000	PASTA AZ LARGA 8 CM
1	14054	PASTA AZ LARGURA MÉDIA 4 CM	Und	300	R$ 16,6600	R$ 4.998,0000	PASTA AZ LARGURA MÉDIA 4 CM
1	14055	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 4 PARAFUSOS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS	Und	150	R$ 41,3300	R$ 6.199,5000	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 4 PARAFUSOS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS
1	14056	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	Und	600	R$ 2,3300	R$ 1.398,0000	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO
1	14063	PASTA PLÁSTICO GRAMPO TRILHO	Und	300	R$ 2,9000	R$ 870,0000	PASTA PLÁSTICO GRAMPO TRILHO
1	14070	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OF. 55MM COLORIDAS TAMANHO 335X245X55MM	Unid	150	R$ 6,8600	R$ 1.029,0000	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OF. 55MM COLORIDAS TAMANHO 335X245X55MM
1	14074	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO A/4 C/ 31 DIVISÕES.	Und	30	R$ 45,3300	R$ 1.359,9000	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO A/4 C/ 31 DIVISÕES.
1	14076	PASTA SUSPENSA C/HASTE EM PLÁSTICO MARMORIZADA 1ª LINHA	Und	500	R$ 2,9600	R$ 1.480,0000	PASTA SUSPENSA C/HASTE EM PLÁSTICO MARMORIZADA 1ª LINHA
1	14127	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 315 Nº0	Unid	15	R$ 14,8000	R$ 222,0000	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 315 Nº0
1	14128	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE 40W, BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL GROSSO	Und	70	R$ 32,5700	R$ 2.279,9000	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE 40W, BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL GROSSO
1	14130	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA). BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL FINO.	Und	60	R$ 19,6600	R$ 1.179,6000	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA). BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL FINO.
1	14131	PORTA CANETAS 10X10 CM	Und	50	R$ 11,8000	R$ 590,0000	PORTA CANETAS 10X10 CM
1	14133	PRANCHETA ACRÍLICA A-4. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO.	Und	60	R$ 15,6600	R$ 939,6000	PRANCHETA ACRÍLICA A-4. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 305 MM, LARGURA: 235 MM, ESPESSURA: 30 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR METÁLICO.
1	30436	ROLO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA PINTURA. ROLO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, PRIMERS, RESINAS E COLAS À BASE DE ÁG	UN	30	R$ 5,7500	R$ 172,5000	ROLO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA PINTURA. ROLO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, SELADORES, PRIMERS, RESINAS E COLAS À BASE DE ÁG
1	30437	SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA SECAGEM DE TINTAS, VERNIZES, COLAS, RESINAS, TÉCNICA DE EMBOSSING, EVA, SHRINK PLASTIC (PLÁSTICO ENCOLHÍVEL) E DEMAIS APLICAÇÕES ARTESANAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 300 W E 350 W. TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADA ENTRE 180 °C E 220 °C. FLUXO DE AR CONTÍNUO E UNIFORME, ADEQUADO PARA TRABALHOS DE PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. BOCAL METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA. CABO ERGONÔMICO COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO DURANTE O USO. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS.	UN	2	R$ 167,2000	R$ 334,4000	SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA SECAGEM DE TINTAS, VERNIZES, COLAS, RESINAS, TÉCNICA DE EMBOSSING, EVA, SHRINK PLASTIC (PLÁS
1	30438	TECIDO DE MALHA PARA ARTESANATO E CONFECÇÃO. TECIDO DE MALHA CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS, INDICADO PARA ARTESANATO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, DECORAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES E PROJETOS DE CO	METRO	20	R$ 18,6500	R$ 373,0000	TECIDO DE MALHA PARA ARTESANATO E CONFECÇÃO. TECIDO DE MALHA CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS, INDICADO PARA ARTESANATO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, DECORAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES E PROJETOS DE CO
1	30440	TESOURA ELÉTRICA PORTÁTIL PARA CORTE DE TECIDOS E MATERIAIS ARTESANAIS. EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA CORTE DE TECIDOS, FELTRO, TNT, COURO SINTÉTICO, EVA, PAPELÃO FINO, MANTA ACRÍLICA E	UN	1	R$ 434,9000	R$ 434,9000	TESOURA ELÉTRICA PORTÁTIL PARA CORTE DE TECIDOS E MATERIAIS ARTESANAIS. EQUIPAMENTO ELÉTRICO PORTÁTIL, INDICADO PARA CORTE DE TECIDOS, FELTRO, TNT, COURO SINTÉTICO, EVA, PAPELÃO FINO, MANTA ACRÍLICA E
1	14147	TINTA PARA ALMOFADA COR AZUL E PRETA. FRASCO COM 42 ML.	Frasco	30	R$ 10,1500	R$ 304,5000	TINTA PARA ALMOFADA COR AZUL E PRETA. FRASCO COM 42 ML.
1	30450	EXTRUSORA MANUAL PARA MODELAGEM DE MASSA TIPO BISCUIT. EXTRUSORA MANUAL INDICADA PARA MODELAGEM E EXTRUSÃO DE MASSAS UTILIZADAS EM ARTESANATO, COMO BISCUIT (PORCELANA FRIA), PASTA AMERICANA, ARGILA PO	Uni	3	R$ 93,0000	R$ 279,0000	EXTRUSORA MANUAL PARA MODELAGEM DE MASSA TIPO BISCUIT. EXTRUSORA MANUAL INDICADA PARA MODELAGEM E EXTRUSÃO DE MASSAS UTILIZADAS EM ARTESANATO, COMO BISCUIT (PORCELANA FRIA), PASTA AMERICANA, ARGILA PO

Valor total: R$ 163.022,50 (cento e sessenta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 299.322,50(duzentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

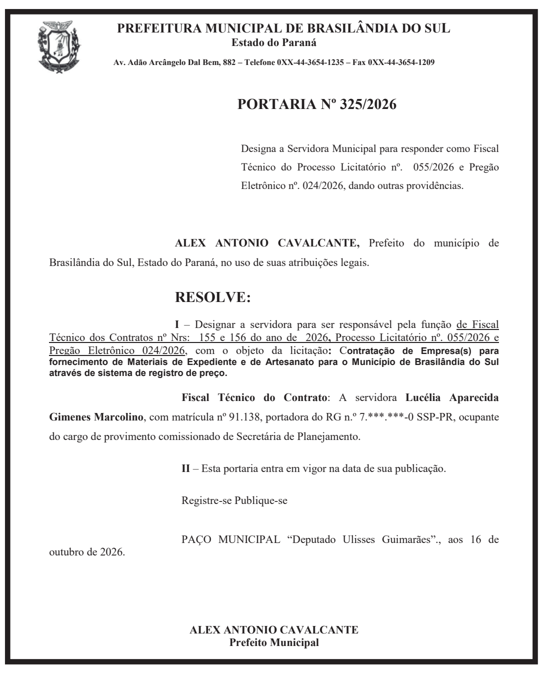

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 325/2026

Designa a Servidora Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 055/2026 e Pregão Eletrônico nº. 024/2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora para ser responsável pela função de Fiscal Técnico dos Contratos nº Nrs: 155 e 156 do ano de 2026, Processo Licitatório nº. 055/2026 e Pregão Eletrônico 024/2026, com o objeto da licitação: **Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Materiais de Expediente e de Artesanato para o Município de Brasilândia do Sul através de sistema de registro de preço.**

Fiscal Técnico do Contrato: A servidora **Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino**, com matrícula nº 91.138, portadora do RG n.º 7.***.***-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária de Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

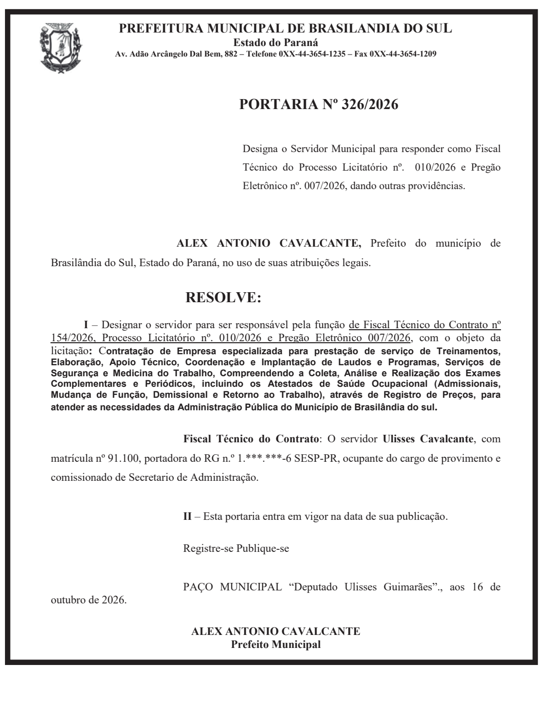

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 326/2026

Designa o Servidor Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 010/2026 e Pregão Eletrônico nº. 007/2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico do Contrato nº 154/2026, Processo Licitatório nº. 010/2026 e Pregão Eletrônico 007/2026, com o objeto da licitação: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Treinamentos, Elaboração, Apoio Técnico, Coordenação e Implantação de Laudos e Programas, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, Compreendendo a Coleta, Análise e Realização dos Exames Complementares e Periódicos, incluindo os Atestados de Saúde Ocupacional (Admissionais, Mudança de Função, Demissional e Retorno ao Trabalho), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Brasilândia do sul.**

Fiscal Técnico do Contrato: O servidor **Ulisses Cavalcante**, com matrícula nº 91.100, portadora do RG n.º 1.***.***-6 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento e comissionado de Secretario de Administração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

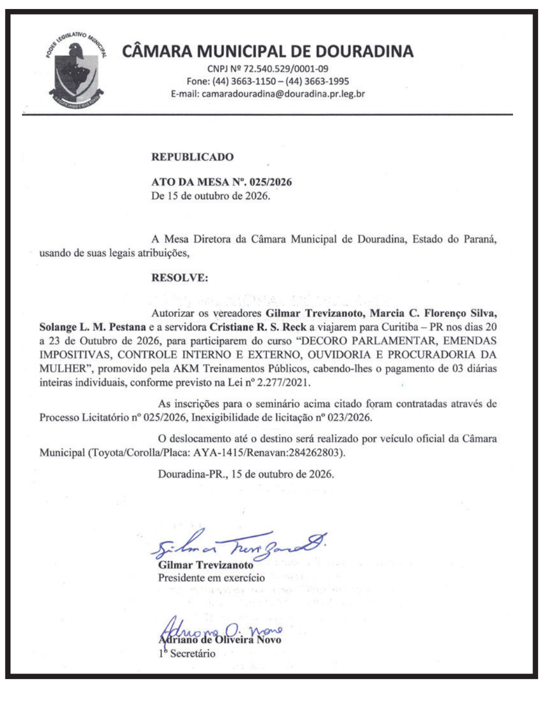

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

REPUBLICADO

ATO DA MESA Nº. 025/2026
De 15 de outubro de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores **Gilmar Trevizanoto, Marcia C. Florenço Silva, Solange L. M. Pestana** e a servidora **Cristiane R. S. Reck** a viajarem para Curitiba – PR nos dias 20 a 23 de Outubro de 2026, para participarem do curso "DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER", promovido pela AKM Treinamentos Públicos, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias inteiras individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 025/2026, Inexigibilidade de licitação nº 023/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).

Douradina-PR., 15 de outubro de 2026.

Gilmar Trevizanoto
Gilmar Trevizanoto
Presidente em exercício

Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 102/2026
De 14/10/2026
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 89 DE 02/09/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 96/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 89/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para, no dia 20/10/2026, às 08h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 89/2026:
Cargo: FARMACÊUTICO PLANTONISTA

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
006	ALEX SANTANA PAZIANO	086.076.039-14	4º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (14/10/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

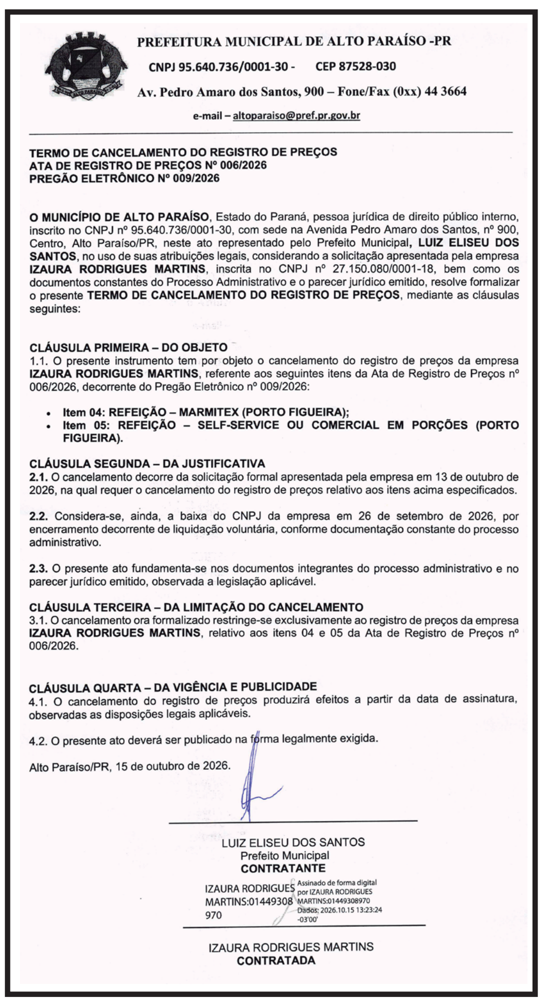

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, Alto Paraíso/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação apresentada pela empresa **IZAURA RODRIGUES MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 27.150.080/0001-18, bem como os documentos constantes do Processo Administrativo e o parecer jurídico emitido, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o cancelamento do registro de preços da empresa **IZAURA RODRIGUES MARTINS**, referente aos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026:

- **Item 04: REFEIÇÃO – MARMITEX (PORTO FIGUEIRA);**
- **Item 05: REFEIÇÃO – SELF-SERVICE OU COMERCIAL EM PORÇÕES (PORTO FIGUEIRA).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O cancelamento decorre da solicitação formal apresentada pela empresa em 13 de outubro de 2026, na qual requer o cancelamento do registro de preços relativo aos itens acima especificados.

2.2. Considera-se, ainda, a baixa do CNPJ da empresa em 26 de setembro de 2026, por encerramento decorrente de liquidação voluntária, conforme documentação constante do processo administrativo.

2.3. O presente ato fundamenta-se nos documentos integrantes do processo administrativo e no parecer jurídico emitido, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIMITAÇÃO DO CANCELAMENTO
3.1. O cancelamento ora formalizado restringe-se exclusivamente ao registro de preços da empresa **IZAURA RODRIGUES MARTINS**, relativo aos itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 006/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE
4.1. O cancelamento do registro de preços produzirá efeitos a partir da data de assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. O presente ato deverá ser publicado na forma legalmente exigida.

Alto Paraíso/PR, 15 de outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IZAURA RODRIGUES MARTINS:01449308970
Assinado de forma digital por IZAURA RODRIGUES MARTINS:01449308970
Dados: 2026.10.15 13:23:24 -03'00'

IZAURA RODRIGUES MARTINS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 722
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, matrícula n°1969, ocupante do cargo de CHEFE DIV. DE PROGR. E PROJ. SOCIAIS /40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/10/2026	06:30h - 19:30h	Campo Mourão/PR	Participar do curso de capacitação "Conexão CNM – Qualifica: Planejamento Eficiente, Contratação Segura: Os Municípios e a Lei nº 14.133/2021", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), a ser realizado na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão, destinado a servidores envolvidos nas contratações municipais.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de outubro de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 272/2026
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora Josiane Aristele Moro Jelinsky e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Josiane Aristele Moro Jelinsky, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6955, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/10/2026, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 271/2026
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Valquiria dos Santos Ochman, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Valquiria dos Santos Ochman, matrícula nº 6289, relativas ao período aquisitivo 04/08/2023 a 03/08/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
EDITAL DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, que a este subscreve, TORNA PÚBLICA a lista de candidatos que requereram a isenção de inscrição nos termos da Lei Nº 1.054/2019, para a função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, bem como das disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026.
Francisco Alves/PR, 16 de outubro de 2026.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nome	Documento
ALANA CAMILE GOMES BARGAS	094.XXX.XXX-40
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	706.xxx.xxx-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento individualizado de materiais de identificação e proteção individual para atender às demandas do programa "Cuida Mais", provenientes da Fonte 922, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital; sendo declarada vencedora a empresa: a) FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens n°01, 03 e 04, b) GIFT BOOK LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item n°05; c) NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item n°02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2026, tendo como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, periféricos de informática e equipamentos de áudio e vídeo, através dos programas FIA – Fundo para Infância e Adolescência, provenientes da Fonte 930, e FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital; sendo declarada vencedora as empresas: a) A. CARNEVALI - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 01, 05, 08 e 11; b) JC LICITAÇÕES E E-COMMERCE LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 04, 06 e 07; c) BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 10; d) EVANDRO ZACARONI PEDROSO, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 12; e) FREEDOM DO BRASIL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item n°13 .
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 160 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2026, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) Scanner Automotivo Profissional Multimarcas, incluindo licença de software, atualizações, cabos/adaptadores para a linha leve e pesada/linha amarela, maleta de transporte e suporte técnico, conforme especificações e condições constantes neste documento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital; sendo declarada vencedora a empresa: BRASFERMA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 230/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025
PREGÃO Nº 34/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: BEMAQ AGRICOLA LTDA EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: BEMAQ AGRICOLA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.655.785/0001-01, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.° 1630, Bairro: Centro, Cidade de Santa Fé, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sergio Cristóvão Marchini, portador do RG n.º 4XXX08XX e CPF n.º XXX.202.XXX-44. E-mail: bemaqparana@hotmail.com e telefone: (44)3247-1897.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2026, Pregão n° 34 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragens e 01(um) aparelho de ultrassom veterinário destinados ao atendimento do Convênio nº 936/2025 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 09 (nove) de outubro de 2026 e com término em 09 (nove) de outubro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 58.799,99 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.º XXX.834.XXX-91 e como fiscal de contrato o Sr. Renato Ribeiro Machado, inscrito no CPF sob n.º XXX.403.XXX-64.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 231/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025
PREGÃO Nº 34/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.681.285/0001-10, situada na Avenida Lorenzo Zandonadi, n.° 770, Bairro: Cidade de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alan Busato Beltrame, portador do RG n.º 2XXX676 e CPF n.º XXX.052.XXX-47. Telefone: (27)4042-2405, e-mail: licitacao@eleravet.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2026, Pregão n° 34 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragens e 01(um) aparelho de ultrassom veterinário destinados ao atendimento do Convênio nº 936/2025 firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 09 (nove) de outubro de 2026 e com término em 09 (nove) de outubro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 30.016,82 (trinta mil e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.º XXX.834.XXX-91 e como fiscal de contrato o Sr. Renato Ribeiro Machado, inscrito no CPF sob n.º XXX.403.XXX-64.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N.º 20/2025 ID: nº 3144, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Est, Cambota, nº 81, Lote 21, B-111, B-2, Vila vitória, CEP. 86.975-000 na cidade de Mandaguari, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.436.624/0001-80 e na Inscrição Estadual sob o nº 907.03120-90, telefone (044) 9830-1194, e-mail: construtora.angra.ltda@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador: Daniel Sacramento, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.440.411-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 445.255.759-72, residente e domiciliado à Est, Cambota, nº 81, Lote 21, B-111, B-2, Vila vitória, CEP. 86.975-000, na cidade de Mandaguari, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de serviços do Contrato nº 20/2025, ID nº 3144, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a reforma e ampliação de salão multiuso na Vila Rural João Corsini, em conformidade com o requerimento da CONTRATADA, o parecer técnico da fiscalização de 02 de agosto de 2026, a manifestação da Engenharia Civil do Município de 07 de outubro de 2026 e a Planilha de Aditivos de Serviços, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO: Os serviços a serem aditados, executados por solicitação da Administração ou em quantitativos insuficientes na planilha orçamentária contratada, correspondem a acréscimo de R$ 108.400,29 (cento e oito mil, quatrocentos reais e vinte e nove centavos) e a supressão (glosa) de R$ 10.717,10 (dez mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos), ambos incluído o BDI de 27,37%, resultando em acréscimo líquido de R$ 97.683,19 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), conforme discriminado na Planilha de Aditivos de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Em decorrência do aditamento, o valor do Contrato, antes de R$ 237.790,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais), passa a ser de R$ 335.473,19 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 08/2024.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis (07/10/2026)

Prefeitura Municipal de Douradina – PR | Construtora Técnica Angra Ltda
Oberdam Jose de Oliveira | Daniel Sacramento
Contratante | Contratada
Testemunhas

PLANILHA DE ADITIVOS DE SERVIÇOS - SINTÉTICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
PROTOCOLO Nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOURADINA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LOTE 08 QUADRA 02
ORGÃO: PREFEITURA DE
SETOR DE OBRAS
MUNICIPIO: DOURADINA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIACAO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº:
DATA: 12/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REG. CREA:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 598,30	R$ 1.554,01	R$ 2.152,32
1.2		DEMOLIÇÃO E RETIRADAS								
ADITIVO	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	102,59	0,82	2,13	2,95	84,37	218,31	302,68
ADITIVO	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	315,73	1,06	2,74	3,80	334,59	864,59	1.199,19
ADITIVO	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	315,73	0,57	1,49	2,06	179,34	471,11	650,45
5		SISTEMA DE VEDAÇÃO						R$ 10.941,51	R$ 10.282,83	R$ 21.224,34
5.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
ADITIVO	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	12,83	45,60	27,02	72,62	585,09	346,66	931,75
		MURO DIVISÓRIA - CAMPO DE FUTEBOL								
		ARMACAO CA-50 e CA-60								
ADITIVO	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	34,50	28,12	33,53	61,65	970,19	1.156,80	2.126,99
ADITIVO	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	22,00	29,46	25,98	55,44	648,14	571,49	1.219,63
ADITIVO	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	65,00	8,95	3,54	12,49	581,93	229,80	811,73
ADITIVO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	186,46	8,48	5,74	14,22	1.580,81	1.070,21	2.651,01
		CONCRETO								
ADITIVO	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,34	525,84	37,36	563,20	1.756,30	124,79	1.881,09
		ALVENARIA								
ADITIVO	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	47,00	48,66	94,76	143,42	2.287,19	4.453,65	6.740,85

ADITIVO	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	94,00	2,17	2,59	4,76	204,01	243,06	447,08
		ACABAMENTO								
ADITIVO	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	94,00	17,70	17,73	35,43	1.663,99	1.666,38	3.330,38

PLANILHA DE ADITIVOS DE SERVIÇOS - SINTÉTICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
PROTOCOLO Nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOURADINA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LOTE 08 QUADRA 02
ORGÃO: PREFEITURA DE
SETOR DE OBRAS
MUNICIPIO: DOURADINA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIACAO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº:
DATA: 12/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REG. CREA:

ADITIVO	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	94,00	7,06	4,47	11,53	663,84	419,98	1.083,83
6		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						R$ 1.777,51	R$ 790,21	R$ 2.567,72
6.1		EDIFICAÇÃO								
ADITIVO	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	59,83	2,17	2,59	4,76	129,85	154,71	284,56
ADITIVO	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	31,22	52,78	20,36	73,13	1.647,65	635,50	2.283,16
7		SISTEMA DE COBERTURA						R$ 18.400,52	R$ 2.755,42	R$ 21.155,93
7.1		ESTRUTURA METÁLICA								
ADITIVO	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	92,30	34,87	6,14	41,01	3.218,50	566,54	3.785,05
ADITIVO	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	5,00	912,29	164,11	1.076,40	4.561,46	820,54	5.382,00
ADITIVO	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	3,00	1.022,19	198,27	1.220,47	3.066,58	594,82	3.661,40
7.2		TELHAMENTO								
ADITIVO	94213,00	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	88,53	55,29	3,54	58,82	4.894,38	312,98	5.207,37
7.3		CALHA / RUFO								
GLOSA	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-35,00	46,48	9,18	55,67	-1.626,97	-321,36	-1.948,33
ADITIVO	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,00	122,47	22,34	144,81	4.286,56	781,88	5.068,45
8		SISTEMA DE PISOS						R$ 2.573,75	R$ 994,11	R$ 3.567,86
8.2		REVESTIMENTO PISO (ÁREA EXTERNA)								
ADITIVO	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	77,92	18,44	9,50	27,94	1.436,82	739,88	2.176,70

ADITIVO	COMP.032	RAMPA PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES	UN	2,00	397,77	92,57	490,34	795,54	185,14	980,68
8.3		SOLEIRA / PEITORIL								
ADITIVO	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,10	111,12	23,42	134,55	122,23	25,77	148,00
ADITIVO	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,40	91,32	18,05	109,37	219,16	43,32	262,48
9		ESQUADRIAS						R$ 1.612,04	R$ 1.958,30	R$ 3.570,34

PLANILHA DE ADITIVOS DE SERVIÇOS - SINTÉTICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
PROTOCOLO Nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOURADINA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LOTE 08 QUADRA 02
ORGÃO: PREFEITURA DE
SETOR DE OBRAS
MUNICIPIO: DOURADINA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIACAO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº:
DATA: 12/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REG. CREA:

9.1		PORTAS DE MADEIRA								
ADITIVO	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	763,99	206,42	970,41	763,99	206,42	970,41
ADITIVO	91013	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	673,38	202,26	875,64	673,38	202,26	875,64
ADITIVO	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	65,69	28,77	94,45	131,38	57,53	188,91
GLOSA	91014	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	-1,00	678,94	198,07	877,02	-678,94	-198,07	-877,02
GLOSA	COMP 021	PORTA COMPLETA DE MADEIRA, 02 FOLHAS, 80x210CM, INCLUSO BATENTES, FERRAGENS E FECHADURA	UN	-1,00	1.072,55	176,65	1.249,20	-1.072,55	-176,65	-1.249,20
GLOSA	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO	M2	-3,36	713,16	8,49	721,65	-2.396,22	-28,51	-2.424,74
ADITIVO	COMP 23	PORTA DUPLA DE ABRIR VIDRO INCOLOR 1,40 X 2,10 ESP.=10MM	UN	1	1.350,73	349,96	1.700,70	1.350,73	349,96	1.700,70
ADITIVO	COMP 24	PORTA DUPLA DE ABRIR VIDRO INCOLOR 1,64 X 2,10 ESP.=10MM	UN	1	1.538,74	349,96	1.888,70	1.538,74	349,96	1.888,70
9.4		PINTURAS								
ADITIVO	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	102,62	12,68	11,65	24,33	1.301,54	1.195,40	2.496,94
11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R$ 5.392,71	R$ 1.955,79	R$ 7.348,50
11.1		AGUA FRIA								
ADITIVO	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	251,08	4,11	255,20	251,08	4,11	255,20

ADITIVO	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	27,21	5,32	32,53	27,21	5,32	32,53
ADITIVO	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	19,33	5,33	24,66	19,33	5,33	24,66
ADITIVO	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	14,03	5,33	19,36	14,03	5,33	19,36
ADITIVO	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	54,28	4,43	58,71	54,28	4,43	58,71
ADITIVO	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	25,37	3,11	28,48	50,73	6,22	56,96

PLANILHA DE ADITIVOS DE SERVIÇOS - SINTÉTICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
PROTOCOLO Nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOURADINA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LOTE 08 QUADRA 02
ORGÃO: PREFEITURA DE
SETOR DE OBRAS
MUNICIPIO: DOURADINA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIACAO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº:
DATA: 12/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REG. CREA:

ADITIVO	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	29,88	7,46	37,34	29,88	7,46	37,34
ADITIVO	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	85,29	8,65	93,94	511,73	51,89	563,62
ADITIVO	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	80,62	8,65	89,26	80,62	8,65	89,26
ADITIVO	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	26,99	7,46	34,45	26,99	7,46	34,45
11.5		CAIXAS E POÇO DE VISITAS								
ADITIVO	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	74,61	18,74	93,34	447,64	112,42	560,06
ADITIVO	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	293,60	248,83	542,43	880,80	746,49	1.627,29
ADITIVO	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	406,51	346,77	753,28	406,51	346,77	753,28
ADITIVO	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	503,96	418,64	922,60	503,96	418,64	922,60
GLOSA	COMP 011	CAIXA SECA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHAMENTO ESCAMOTEÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ESGOTO	UN	-4,00	21,93	13,56	35,49	-87,73	-54,23	-141,96

GLOSA	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	-2,00	318,16	11,15	329,31	-636,32	-22,30	-658,62
GLOSA	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	-3,00	12,98	6,48	19,46	-38,94	-19,43	-58,37
GLOSA	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	-3,00	12,98	6,48	19,46	-38,94	-19,43	-58,37
11.8		LOUÇAS E METAIS								
ADITIVO	ADITIVO	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	988,53	81,70	1.070,24	988,53	81,70	1.070,24
GLOSA	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-1,00	252,97	21,36	274,32	-252,97	-21,36	-274,32
ADITIVO	COMP 25	TAMPO LISO GRANITO COM RODABANCA 2,00 X 0,60	UN	1,00	829,11	70,70	899,80	829,11	70,70	899,80
ADITIVO	COMP 26	TAMPO LISO GRANITO COM RODABANCA 1,50 X 0,60	UN	1,00	713,08	70,70	783,77	713,08	70,70	783,77
ADITIVO	COMP 27	TAMPO LISO GRANITO COM RODABANCA 0,80 X 0,60	UN	1,00	396,12	70,70	466,82	396,12	70,70	466,82

PLANILHA DE ADITIVOS DE SERVIÇOS - SINTÉTICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
PROTOCOLO Nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DOURADINA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LOTE 08 QUADRA 02
ORGÃO: PREFEITURA DE
SETOR DE OBRAS
MUNICIPIO: DOURADINA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIACAO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº:
DATA: 12/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REG. CREA:

ADITIVO	COMP 31	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	35,30	11,37	46,67	105,91	34,11	140,01
ADITIVO	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	36,69	11,37	48,06	110,08	34,11	144,19
13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R$ 1.029,00	R$ 906,93	R$ 1.935,93
13.1		ELÉTRICO								
GLOSA	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	-4,00	9,05	1,39	10,44	-36,18	-5,56	-41,75
GLOSA	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	-3,00	9,22	2,24	11,46	-27,67	-6,71	-34,39
GLOSA	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	-9,00	48,54	5,30	53,84	-436,83	-47,69	-484,52
GLOSA	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	-1,00	101,53	61,04	162,57	-101,53	-61,04	-162,57
ADITIVO	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	9,88	8,91	18,79	335,81	302,95	638,77
ADITIVO	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	32,68	11,20	43,88	65,37	22,40	87,76
ADITIVO	38082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	18,52	11,20	29,72	37,03	22,40	59,43

ADITIVO	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	14,22	11,20	25,42	28,44	22,40	50,83
ADITIVO	_COMP.36	EXAUSTOR PARA BANHEIRO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	139,79	26,07	165,86	139,79	26,07	165,86
ADITIVO	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	24,15	21,25	45,41	24,15	21,25	45,41
ADITIVO	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	6,00	17,54	14,84	32,38	105,25	89,02	194,26
ADITIVO	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	9,71	2,65	12,36	38,83	10,61	49,44
ADITIVO	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	15,75	7,57	23,32	31,50	15,14	46,65
ADITIVO	_COMP.29	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	89,75	26,07	115,82	179,50	52,14	231,64
ADITIVO	_COMP.30	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	149,21	26,07	175,28	298,43	52,14	350,57
ADITIVO	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	5,90	5,38	11,28	295,03	268,75	563,79
ADITIVO	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	11,39	3,04	14,43	11,39	3,04	14,43
ADITIVO	1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	4,00	5,79	22,12	27,91	23,16	88,48	111,64
ADITIVO	11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	1,00	4,93	22,12	27,04	4,93	22,12	27,04

PLANILHA DE ADITIVOS DE SERVIÇOS - SINTÉTICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
PROTOCOLO Nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, LOTE 08 QUADRA 02
ORGÃO: PREFEITURA DE DOURADINA
SETOR DE OBRAS
MUNICIPIO: DOURADINA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIACAO
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA
LEVANTAMENTO Nº:
ART Nº:
DATA: 12/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
REG. CREA:

ADITIVO	_COMP.37	TRILHO DIN PERFURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	12,62	9,03	21,64	12,62	9,03	21,64
14		CHURRASQUEIRA TIJOLO APARENTE						R$ 6.480,45	R$ 6.689,07	R$ 13.169,52
ADITIVO	_COMP.33	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO APARENTE	UND	1,00	3.988,12	6.269,99	10.258,11	3.988,12	6.269,99	10.258,11
ADITIVO	_COMP.34	REVESTIMENTO INTERNO DA BASE E LATERAIS DO BRASEIRO DA CHURRASQUEIRA COM TIJOLO MACIÇO REFRATÁRIO	UND	1,00	1.315,11	130,62	1.445,74	1.315,11	130,62	1.445,74
ADITIVO	_COMP.35	TAMPA DA CHAMINÉ EM CONCRETO ARMADO (133x65x8CM)	UND	1,00	194,98	104,50	299,48	194,98	104,50	299,48
ADITIVO	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	7,12	111,12	23,42	134,55	791,18	166,78	957,97
ADITIVO	_COMP.38	GAVETA CINZEIRO INOX PARA CHURRASQUEIRA	UND	1,00	191,06	17,17	208,23	191,06	17,17	208,23
		TOTAL DOS SERVICOS								76.692,46
		BDI - 27,37%								20.990,73
		CUSTO TOTAL DOS SERVICOS								97.683,19

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 294/2025 E Nº 295/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E AS EMPRESAS: T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME E AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n° 686, Bairro: Centro, município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR os CONTRATOS abaixo relacionadas, celebrados com as respectivas empresas, todos oriundos do Pregão Eletrônico nº 22/2025, nos termos da legislação vigente e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

a) CONTRATO Nº 294/2025, celebrada com a empresa T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.992.999/0001-00, com sede Rodovia PR 323, KM 308, 3740, Bairro: Parque Industrial, CEP: 87507013, Município de Umuarama neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Osmar de Souza Barbosa, portador do CPF n.º 527.XXX.XXX-91 , E-mail: ferrobus1@gmail.com , Telefone: (44) 3639-2233.

b) CONTRATO Nº 295/2025, celebrada com a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.394.903/0001-20, com sede Rua Vitorino Prestes, s/n , Bairro: Centro, CEP: 85170000, Município de Pinhão neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Gilberto Marineski Caldas , portador do CPF n.º 057.XXX.XXX-93 , E-mail: molassaogeraldo@gmail.com ,Telefone: (42) 99972-9660.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração de fiscal de contrato acima elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Por este Termo de Apostilamento os Contratos nº 294/2025 e 295/2026, fica designada a substituição do Sr. José Maria de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 022.XXX.XXX-26, pelo Sr. Fernando Carrasco, inscrito sob o CPF nº 052.XXX.XXX-88 e o Sr. Erick Lurders Gonçalves inscrito sob o CPF nº 127.XXX.XXX-44, conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2026005534.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste, 09 de outubro de 2026.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Gestor
Sr. Flávio Silva Posseti
Secretário de Saúde
Sr. Fernando Carrasco
Fiscal
Sr. Erick Lurders Gonçalves
Fiscal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 232/2025 E Nº 233/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E AS EMPRESAS: AGROMETAL IND E COM DE PEÇAS LTDA E AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n° 686, Bairro: Centro, município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR os CONTRATOS abaixo relacionadas, celebrados com as respectivas empresas, todos oriundos do Pregão Eletrônico nº 17/2025, nos termos da legislação vigente e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

a) CONTRATO Nº 232/2025, celebrada com a empresa AGROMETAL IND E COM DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.795.765/0001-21, com sede Avenida Guiomar Gaspar Batista, n.° 739 , Bairro: Centro, CEP: 87225000, Município de Japurá, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Felipe Antonio Brazaloto , portador do CPF n.º 075.XXX.XXX-06, telefone: (44) 99164-5645 e e-mail: felipe@agrometalparts.com.br .

b) CONTRATO Nº 233/2025, celebrada com a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.394.903/0001-20, com sede Rua Vitorino Prestes, s/n , Bairro: Centro, CEP: 85170000, Município de Pinhão neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Gilberto Marineski Caldas , portador do CPF n.º 057.XXX.XXX-93 , E-mail: molassaogeraldo@gmail.com ,Telefone: (42) 99972-9660.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste apostilamento a alteração de fiscal de contrato acima elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1 O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1 Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, no dia 1 de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Por este Termo de Apostilamento os Contratos nº 294/2025 e 295/2026, fica designada a substituição do Sr. José Maria de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 022.XXX.XXX-26, pelo Sr. Fernando Carrasco, inscrito sob o CPF nº 052.XXX.XXX-88 e o Sr. Erick Lurders Gonçalves inscrito sob o CPF nº 127.XXX.XXX-44, conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2026005534.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste, 09 de outubro de 2026.

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Daniel Jorge de Carvalho
Gestor
Sr. Flávio Silva Posseti
Secretário de Saúde
Sr. Fernando Carrasco
Fiscal
Sr. Erick Lurders Gonçalves
Fiscal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 122/2026
b) Licitação Nrº : 32/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 15/10/2026
e) Objeto Homologado : Locação de imóvel com o objetivo de atender a necessidade de transferência da sede do Fundo de Previdência Municipal para um imóvel localizado em área central, com acessibilidade, espaço para armazenar arquivos e áreas para atendimento ao público e atividades administrativas.
f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ISABELA CRISTINA LONGO inscrito no CPF Nº 052.710.789-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.° : 95/2026
b) Licitação n.° : 32/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/10/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.302.0020.2.047.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.10.302.0020.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI inscrito no CNPJ sob n.° 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).
2) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ sob n.° 35.250.918/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
3) VERTICE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob n.° 60.146.737/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.069,70 (dois mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).
4) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ sob n.° 28.643.008/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Cruzeiro do Oeste, 16 de outubro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.° : 08/2026
b) Licitação n.° : 03/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/10/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de soluções parenterais (soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose), destinadas a atender as necessidades de todos os estabelecimentos de saúde da rede municipal de Cruzeiro do Oeste – PR.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.° 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.943,00 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais).
2) CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.° 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.111,00 (cinco mil, cento e onze reais).

Cruzeiro do Oeste, 16 de outubro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 298/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 914/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 020/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86

Objeto do Contrato: execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 914/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até 9 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 9 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das quadras poliesportivas localizadas nos Distritos de Guaiporã e Jangada, no Município de Cafezal do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos. base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, conforme termo de referência.**

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Lote 01-

item	Descrição	Und	Valor Total Global
01	**Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Guaiporã**, incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da reforma, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.	Serviços	R$ 33.582,76

Lote 2

Item	Descrição	Und	Valor Total Global
01	**Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Jangada**, incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da reforma, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.	Serviços	R$ 27.203,62

PROPOSTA APRESENTADA: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA
CNPJ Nº 44.243.332/0001-72
VALOR DA PROPOSTA: R$ **R$ 60.786,38** (sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos):

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafezal do Sul, 16 de outubro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: CARLOS JOSE SODEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 602.xxx.xxx-49.
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Av. Juvenal Silva Braga, Nº 252, bairro centro, no Município de Esperança Nova-PR, objeto da matrícula n° 4.215, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **16/10/2026** e encerramento em **16/10/2027**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Locação de Imóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Juvenal Silva Braga, Nº 252, com área total de 131,12 m², no Município de Esperança Nova – PR.	R$2.500,00	R$30.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.641,79 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
CNPJ: 57.650.919/0001-48
ENDEREÇO: RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, SALA 07, QUADRA 20, LOTE 32, VILA GARCIA, PARANAGUA-PR
REPRESENTANTE: GABRIEL COSTA FERREIRA
E-MAIL: c.costaferreira@hotmail.com TEL.: (41) 2152-1128

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	1	145	UN	Agenda Planner do ano letivo em vigência Espiral com capa dura formato 177mm x 240mm, gramatura: 90 g/m² número de folhas: 80 folhas modelo feminino e masculino	LORIGRAF	R$ 28,99	R$ 4.203,55
17	1	30	PCT	Elástico p/ dinheiro, pacote 100g	REDBOR	R$ 3,39	R$ 101,70
21	1	180	CX	Caixa, arquivo Morto papelão Kraft 35 x 13,3 x 24,7cm. 240g. Desmontável	JUSSARA	R$ 3,49	R$ 628,20
73	1	650	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 66 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	VMP	R$ 1,46	R$ 949,00
104	1	80	UN	Cola para E.V.A e isopor - 90gr, produto certificado pelo INMETRO, produto atóxico.	ZASTRAZ	R$ 3,75	R$ 300,00
119	1	41	POT	Borracha plástica color kit com 12 unidades	LEO	R$ 22,99	R$ 942,59
129	1	48	UN	Pasta Maleta em polipropileno com alça e trava Tamanho Ofício cristaline Produto certificado pelo INMETRO	ACP	R$ 43,99	R$ 2.111,52
136	1	55	KIT	Kit geometrico em MDF para para uso do professor em quadro de aulas, composto por 5 peças	SOUZA	R$ 69,99	R$ 3.849,45
138	1	103	KIT	Kit Pincel anatômico marcador 4 cores ponta arredondada	BRW	R$ 28,99	R$ 2.985,97
149	1	19	UN	Suporte para Fita de Empacotamento com lâmina de aço cortante	CARBRINK	R$ 29,99	R$ 569,81
VALOR TOTAL: R$ 16.641,79 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 450/2026, de 16 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a rescisão contratual de ofício do Contrato de Trabalho nº 52/2026-RH, em razão da não entrada em exercício da contratada, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Trabalho nº 52/2026-RH, em 06 de outubro de 2026, com a Sra. SABRINA FERNANDA MARTINS, matrícula nº 683, para o exercício da função de Técnico de Enfermagem, decorrente de aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO que o início das atividades laborais estava previsto para o dia 07 de outubro de 2026, conforme estabelecido no referido contrato;
CONSIDERANDO que a contratada não compareceu ao local de trabalho na data estipulada para o início de suas atividades, permanecendo ausente até a presente data, sem apresentar justificativa à Administração Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências administrativas cabíveis, diante da ausência da contratada e das tentativas frustradas de contato;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 14 de outubro de 2026, que concluiu pela viabilidade e legalidade do desfazimento do vínculo por meio de ato administrativo, em razão da não entrada em exercício no prazo legal;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Fica rescindido, de ofício, o Contrato de Trabalho nº 52/2026-RH, celebrado com a Sra. SABRINA FERNANDA MARTINS, matrícula nº 683, contratada para exercer a função de Técnico de Enfermagem, em decorrência da não entrada em exercício na data prevista no instrumento contratual, sem apresentação de justificativa à Administração Municipal.
II - A rescisão contratual produzirá efeitos a partir de 07 de outubro de 2026, data estabelecida para o início das atividades laborais, observada a ausência de efetiva prestação dos serviços.
III - Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e às anotações administrativas pertinentes, bem como arquivar na pasta funcional da contratada os documentos comprobatórios da ausência e das tentativas de contato, para fins de registro e resguardo da Administração Municipal.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma estabelecida no art. 2º.
Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.237,59 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5155, ZONA II, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: NEVILTON COELHO DE ALENCAR
E-MAIL: castelobrancopapelaria@hotmail.com TEL.: (44) 3621-8888

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
2	1	450	UN	Cola em bastão, com 10g, com selo do INMETRO e OCP 0006.	LEO	R$ 0,73	R$ 328,50
7	1	32	UN	Livro ata ofício, sem margem, capa dura, 100 folhas, comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor: preto	PBR	R$ 11,30	R$ 361,60
8	1	9	PCT	Capa de encadernação A4, cor preta - com 100 unidades.	ACP	R$ 29,00	R$ 261,00
9	1	9	PCT	Capa de encadernação A4 cor, cristal line - com 100 unidades.	ACP	R$ 38,00	R$ 342,00
14	1	350	PCT	Bloco adesivo post-it c/ cores sortidas, dimensões: 7,5mm x 7,5mm - 100 folhas	TN	R$ 1,75	R$ 612,50
16	1	80	CX	Pasta suspensa, papel semi kraft pintado em padrão marmorizado, 160 g, c/ prendedor de papel plástico caixa com 50 unidades.	ICL	R$ 88,00	R$ 7.040,00
35	1	32	CX	Grampo galvanizado, 23/13 c/ 1000 unidades, para grampeador.	JOCAR	R$ 15,50	R$ 496,00
36	1	59	CX	Grampo galvanizados 26/6 c/ 5000 unidades, para grampeador.	MAXPRINT	R$ 2,86	R$ 168,74
52	1	35	PCT	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho oficio c/ 4 furos 0,15.	ACP	R$ 31,99	R$ 1.119,65
70	1	600	UN	Cartolina simples, tamanho: 50cm x 66 cm, cores: branco, amarelo, azul, verde, rosa	PBR	R$ 0,99	R$ 594,00
77	1	19	RL	Papel Kraft Bobina 60 Cm x 140M 80G, Natural	SCRITY	R$ 59,90	R$ 1.138,10
108	1	83	UN	Pistola de cola quente pequena, possui ponta de metal e gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Utilizada para materiais feitos de isopor, papel, madeira, plástico e tecido. Voltagem: 127/220V (bivolt) Produto certificado: INMETRO.	RISOVIT	R$ 11,00	R$ 913,00
155	1	125	UN	Carimbo Automático Personalizado, Área de impressão: 14x38mm rende até 4.000 carimbadas	CARBRINK	R$ 22,90	R$ 2.862,50
VALOR TOTAL: R$ 16.237,59 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.733,05 (um mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 26, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS
REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI
E-MAIL: dageal07@gmail.com TEL.: (54) 99682-4446

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
6	1	34	UN	Livro ata ofício sem margem, capa dura 50 folhas comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor: preta	ANIMATIVA	R$ 10,49	R$ 356,66
27	1	40	UN	Extrator de grampos tipo espátula, material galvanizado.	MAXCRIL	R$ 2,94	R$ 117,60
39	1	31	PCT	Grampo plástico injetado em polipropileno, branco, para arquivo de documentos até 600 folhas, pacote com 50 unidades.	DELLO	R$ 19,89	R$ 616,59
61	1	17	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 15 x 29 cm, pacote com 100 unidades	CROMUS	R$ 15,39	R$ 261,63
62	1	13	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 10 x 15 cm, pacote com 100 unidades.	CROMUS	R$ 6,69	R$ 86,97
69	1	40	UN	Estojo apagador de lousa em madeira mdf cru com alça para carregar com 9cm de comprimento x 19 cm de largura com ótimo acabamento	SOUZA	R$ 7,34	R$ 293,60
VALOR TOTAL: R$ 1.733,05 (um mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.077,10 (quatro mil, setenta e sete reais, e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA
CNPJ: 19.032430/0001-13
ENDEREÇO: RUA PEDRO VANDERLEI WEBER, 46, AVAÍ, GUARAMIRIM-SC
REPRESENTANTE: FABRÍCIO HACKBARTH
E-MAIL: printsulatacadista@gmail.com TEL.: (47) 3373-0580

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
32	1	200	UN	Fita adesiva durex, 12mm x 40 m.	NEOMUNDI	R$ 0,93	R$ 186,00
85	1	200	UN	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, 96 folhas lisa formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m² com capa infantil	NEOMUNDI	R$ 6,60	R$ 1.320,00
92	1	360	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 10	FOKINHO	R$ 1,35	R$ 486,00
93	1	140	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 12	FOKINHO	R$ 1,53	R$ 214,20
94	1	140	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 14	FOKINHO	R$ 1,48	R$ 207,20
97	1	85	KIT	Giz artesanal pastel óleo 12 cores	NEOMUNDI	R$ 5,00	R$ 425,00
102	1	110	KIT	Cola glitter, peso 23 gramas, com 6 cores: cristal verde, vermelho, azul, prata, ouro, lavável	NEOMUNDI	R$ 6,00	R$ 660,00
128	1	105	UN	Estilete cabo plástico, lâmina larga, com selo do INMETRO.	NEOMUNDI	R$ 1,34	R$ 140,70
145	1	120	UN	Tesoura em aço inoxidável, com lâminas afiadas cabo plástico confortável, multiuso 160/8n, com 21 cm.	NEOMUNDI	R$ 3,65	R$ 438,00
VALOR TOTAL: R$ 4.077,10 (quatro mil, setenta e sete reais, e dez centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.291,45 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91
ENDEREÇO: RUA ICARAÍMA, 2802, ZONA IV, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: SANDRO GREJAMIM
E-MAIL: maqpelpapelaria@gmail.com TEL.: (44) 98807-5253

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
3	1	245	UN	Cola Bastão 40g fórmula 100% lavável e não tóxica	LEONORA	R$ 1,20	R$ 294,00
4	1	355	UN	Fita corretiva 10 metros x 4mm-correção a seco, formato ergonômico.	JOCAR	R$ 2,70	R$ 958,50
5	1	30	CX	Caneta preta marcador para retroprojetor, tinta permanente, ponta fina 1,0 mm, cx com 12 unidades	GATTE	R$ 10,00	R$ 300,00
13	1	350	PCT	Bloco adesivo post-it marcador de páginas 1,8x 7,6 cm, 100 folhas por cor sendo 400 folhas no total	FRAMA	R$ 6,40	R$ 2.240,00
18	1	45	CX	Clips tamanho nº 3/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	TOP	R$ 8,90	R$ 400,50
19	1	45	CX	Clips, tamanha nº 6/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	TOP	R$ 8,00	R$ 360,00
20	1	45	CX	Clips, tamanho nº 2/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	TOP	R$ 8,00	R$ 360,00
22	1	23	CX	Envelope branco, 90gr, tamanho ofício - caixa c/ 1000.	SCRITY	R$ 86,00	R$ 1.978,00
24	1	28	CX	Envelope na cor ouro 90gr 24x34 caixa c/ 250 unidades.	FILIMAIL	R$ 78,00	R$ 2.184,00
25	1	28	CX	Envelope na cor ouro 90gr, 365mmx262mm - caixa c/ 250.	FILIMAIL	R$ 86,00	R$ 2.408,00
26	1	24	CX	Envelope colorido para convite formato 160 mm x 235 mm caixa com 100 unidades	SCRITY	R$ 89,00	R$ 2.136,00
28	1	245	UN	Fita adesiva crepe 18mm x 50 m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 3,30	R$ 808,50
30	1	190	UN	Fita Dupla face multiuso 11mm x 10 metros	FIT PEL	R$ 11,00	R$ 2.090,00
31	1	330	UN	Fita adesiva transparente para empacotamento, 48mmx50m.	EUROCEL	R$ 2,30	R$ 759,00
33	1	118	UN	Mini grampeador design compacto e estrutura metálica, o tornando mais resistente Grampos: 26/6 cor cinza.	JOCAR	R$ 6,80	R$ 802,40
34	1	60	UN	Grampeador - grampeia até 50 folhas, utiliza grampos 26/6 - 24/6 - 24/8, comprimento da Base: 15,7cm, estrutura de aço de excelente qualidade.	FUTURO	R$ 19,90	R$ 1.194,00
42	1	39	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor azul, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 5,40	R$ 210,60
43	1	44	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor amarelo, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 5,70	R$ 250,80
44	1	39	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor verde cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 5,70	R$ 222,30
47	1	132	PCT	Pasta classificadora plastificada 480g/m² dimensão aproximadas 345mmx235mm, pacote com 10 unidades cor azul	DELLO	R$ 58,00	R$ 7.656,00
63	1	13	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 45 x 60 cm, pacote com 100 unidades.	CROMUS	R$ 74,99	R$ 974,87
68	1	43	KIT	Barbante colorido/cru escolar kit com 4 rolos.	EUROROMA	R$ 39,65	R$ 1.704,95
72	1	400	UN	Papel camurça tamanho: 40x60cm, cores: vermelha, amarela laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	VMP	R$ 1,87	R$ 748,00
75	1	430	UN	Papel laminado, tamanho: 48cmx60cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	RST	R$ 1,27	R$ 546,10
81	1	43	UN	Papel Plástico adesivo rolo 45 cm x 10m Cristal transparente	IMPRITAC	R$ 22,00	R$ 946,00
87	1	150	UN	Caderno de Caligrafia capa dura com 96 folhas com capa infantil	PANAMERICANA	R$ 6,99	R$ 1.048,50
88	1	595	UN	Caderno espiral 1/4 capa dura 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 96 folhas com capa infantil masculino/feminino	PANAMERICANA	R$ 3,80	R$ 2.261,00
96	1	120	KIT	Giz de cera retrátil kit com 12 cores	ACRILEX	R$ 11,89	R$ 1.426,80
101	1	1.300	UN	Massa de modelar atóxica 15 cores 220 gramas	ACRILEX	R$ 6,80	R$ 8.840,00
111	1	25	RL	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/mt, estampado xadrez, floral, estrela, nuvem	MAVI	R$ 209,99	R$ 5.249,75
116	1	105	UN	Pasta sanfonada 12 divisórias a4 Line em polipropileno fechamento com botão e elástico com terminação em plástico.	POLIBRAS	R$ 14,99	R$ 1.573,95
124	1	37	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTOR	R$ 15,90	R$ 588,30
126	1	30	CX	Caneta cristal esferográfica na cor vermelha, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTOR	R$ 16,80	R$ 504,00
137	1	110	KIT	Kit completo com 4 peças geométricas para uso escolar, composto por régua, esquadro e transferidor.	MAXCRIL	R$ 3,99	R$ 438,90
140	1	60	UN	Perfurador de EVA médio 25 mm formas diversificadas, coração, borboleta, flor, estrela, urso, nuvem, quadrado, redondo, triangulo.	MAKE	R$ 14,00	R$ 840,00
143	1	107	UN	Tesoura de Picotear em metal tamanho grande 21cm	RISOVIT	R$ 26,99	R$ 2.887,93
154	1	20	UN	Bobina De Papel Sulfite Plotter 610x50m 75gr (A1)	SILFER	R$ 54,99	R$ 1.099,80
VALOR TOTAL: R$ 59.291,45 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: REGIANI LEMOS SCALVIN
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.364,73 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e setenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: REGIANI LEMOS SCALVIN
CNPJ: 65.397.327/0001-94
ENDEREÇO: ROD. ANTÔNIO HEIL, 11480, ARRAIAL DOS CUNHA, ITAJAÍ-SC
REPRESENTANTE: REGIANI LEMOS SCALVIN
E-MAIL: regianidistribuicao@gmail.com TEL.: (47) 98834-2083

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
45	1	39	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor rosa cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 6,00	R$ 234,00
110	1	32	PCT	Bastão de Cola Quente grossa, 1Kg de 11mm x 30cm transparente.	MAKE +/LYKE/LEONORA	R$ 30,99	R$ 991,68
156	1	95	UN	Calculadora Mesa Comercial Escritório a pilha display 12 dígitos	RRTECH/MAX MIDIA MAX837B	R$ 11,99	R$ 1.139,05

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 82.926,17 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte seis reais, e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
ENDEREÇO: AV DONA PÉROLA BYINGTON, 1665, CENTRO, PÉROLA-PR
REPRESENTANTE: CELIO JOSE LOPES
E-MAIL: mcpapelaria.perola@gmail.com TEL.: (44) 98802-7070

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
10	1	9	PCT	Espiral para encadernação, preta, 07mm para 25 folhas A4 - c/ 100 unidades.	MARES	R$ 26,79	R$ 241,11
11	1	9	PCT	Espiral p/ encadernação, preta, 09mm para 50 folhas A4 - c/ 100 unidades.	MARES	R$ 23,00	R$ 207,00
12	1	9	PCT	Espiral p/ encadernação, preta, 17 mm p/ 100 folhas A4 c/ 100 unidades.	MARES	R$ 42,00	R$ 378,00
15	1	350	PCT	Bloco adesivo post-it, 38x50mm, c/ 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	LEONORA	R$ 1,80	R$ 630,00
23	1	32	CX	Envelope na cor marrom/parda, 90gr 325mmx231mm - caixa c/ 250.	SCRIT	R$ 55,55	R$ 1.777,60
29	1	235	UN	Fita adesiva crepe 48mmx50m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ALLTAPER	R$ 8,95	R$ 2.103,25
37	1	34	CX	Grampo galvanizados, 24/8 c/ 5000 unidades, p/ grampeador.	MAXPRINT	R$ 17,95	R$ 610,30
38	1	31	PCT	Grampo plástico injetado em polipropileno branco, para arquivo de documento até 200 folhas, pacote com 50 unidades.	CARBRINK	R$ 10,00	R$ 310,00
40	1	72	UN	Perfurador Furador de Papel Alicate 1 Furo em Metal Aço Resistente.	LEONORA	R$ 3,90	R$ 280,80
41	1	19	UN	Perfurador para papel em estrutura metálica 2 furos, capacidade 50 folhas com guia metal.	LEONORA	R$ 42,00	R$ 798,00
46	1	76	UN	Pasta Catálogo capa dura com 50 envelopes cor preto Classic com comprimento 32,5cm x largura 23,9 cm	TN PASTAS	R$ 11,50	R$ 874,00
48	1	390	UN	Pasta L para documentos tamanho A4 espessura 2mm transparente	POLIBRAS	R$ 0,55	R$ 214,50
49	1	55	UN	Prancheta em acrílico tamanho A4.	NOVACRIL	R$ 9,50	R$ 522,50
51	1	60	PCT	Plástico para plastificação A4 de alta qualidade embalagem com 100 folhas	MASTERPRINT	R$ 39,98	R$ 2.398,80
53	1	22	PCT	Laço para presente em cores diversas a escolher com tamanho aproximadamente de 12 x 25 pacote com 10 unidades	PAIS E FILHOS	R$ 2,90	R$ 63,80
54	1	27	PCT	Laço para presente em cores diversas a escolher com tamanho aproximadamente de 50 x 70 pacote com 10 unidades	PAIS E FILHOS	R$ 5,10	R$ 137,70
55	1	82	UN	Fitilho plástico 5mm c/ 50 metro - vermelho, azul, prata, dourado, laranja, verde, azul, branco.	IARA	R$ 1,45	R$ 118,90
56	1	11	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 15x21, pact. com 100 unidades	PAIS E FILHOS	R$ 12,10	R$ 133,10
57	1	13	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 25x37, pact. com 100 unidades	PAIS E FILHOS	R$ 41,00	R$ 533,00
58	1	13	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 30x44, pact. com 100 unidades	PAIS E FILHOS	R$ 53,00	R$ 689,00
59	1	13	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 45x60, pact. com 50 unidades	PAIS E FILHOS	R$ 67,00	R$ 871,00
60	1	14	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medindo 20 x 29cm, pacote com 100 unidades.	PAIS E FILHOS	R$ 17,00	R$ 238,00
65	1	1.700	UN	E.V.A liso, tamanho: 40 cm x 60 cm x 2mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro, marrom, preto.	SANTA FÉ	R$ 1,30	R$ 2.210,00
67	1	1.400	UN	E.V.A com glitter, tamanho: 40cm x 60 cm x 2 mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde, claro, verde escuro, preto.	SANTA FÉ	R$ 2,50	R$ 3.500,00
71	1	950	UN	Papel Color set cartolina dupla face fosca 48 x 66 cm cores: amarelo, azul, rosa, laranja, preto, verde, roxo, marrom.	VMP	R$ 0,98	R$ 931,00
74	1	650	UN	Papel crepom, tamanho: 48 cm x 2m, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira	VMP	R$ 1,00	R$ 650,00
76	1	430	UN	Papel seda, tamanho: 48cm x 60 cm, cores: amarelo, amarelo candy, azul claro, azul celeste, azul	VMP	R$ 0,20	86,00
78	1	137	PCT	Papel vergê, formato a4, gramatura 180g pacote com 50 folhas, para impressoras jato de tinta e laser, cor branco, diamante, palha, rosa, marfim, salmão, água marinha e cinza.	OFF PAPER	R$ 17,99	R4 2.464,63
80	1	300	UN	Papel Celofone colorido e vibrante folha medindo 49 cm x 69cm, cores: vermelho, roxo, rosa, verde, azul, amarelo, laranja.	VMP	R$ 1,39	R$ 417,00
83	1	270	UN	Caderno 10 matérias, capa dura, espiral com 160 folhas, formato 200mm x 275 mm capa infantil masculino/feminino	PANAMERICANO	R$ 10,90	R$ 2.943,00
84	1	895	UN	Caderno 1 matéria, 96 folhas, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm com capa infantil masculino/feminino	PANAMERICANO	R$ 6,40	R$ 5.728,00
86	1	200	UN	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, 96 folhas milimetradas formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m²	PANAMERICANO	R$ 9,80	R$ 1.960,00
89	1	6	RL	Papel de presente bobina: peso 8 kg, dimensões: 60 cm de comprimento: 100 metros.	VMP	R$ 74,00	R$ 444,00
90	1	370	KIT	Tinta guache 15ml, caixa com 12 cores.	PIRATININGA	R$ 3,50	R$ 1.295,00
91	1	130	UN	Tinta guache 250ml, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira, pink, azul, preto, marrom.	PIRATININGA	R$ 2,95	R$ 383,50
95	1	130	UN	Tinta guache bastão 6 cores 10 gramas cada	PIRATININGA	R$ 16,00	R$ 2.080,00
98	1	201	KIT	Giz de cera Jumbo big triangular 12 cores	LEONORA	R$ 3,30	R$ 663,30
99	1	380	UN	Slime pote com 180 g cores Azul, rosa, vermelho, Violeta, Amarelo e Verde.	ACRILEX	R$ 7,20	R$ 2.736,00
100	1	350	UN	Areia Mágica modelar potes com 200 gramas cores variadas.	ACRILEX	R$ 12,99	R$ 4.546,50
103	1	110	KIT	Cola colorida com 6 cores 23 gramas cada	PIRATININGA	R$ 4,95	R$ 544,50
105	1	500	UN	Cola líquida, branca, 90 gramas atóxica, a base de pva com selo do INMETRO e OCP 0003.	PIRATININGA	R$ 1,25	R$ 625,00
106	1	53	UN	Cola líquida, branca, 1 litro, atóxica, com selo do INMETRO.	PIRATININGA	R$ 8,00	R$ 424,00
107	1	42	KIT	Glitter brilho purpurina: kit c/ 12 cores diferentes, com 23ml, tamanho: 5cm de altura dos potinhos	KIT	R$ 44,99	R$ 1.889,58
109	1	45	PCT	Bastão de cola quente fina, transparente, 1 kg de 30cm x 7mm.	FUTURA	R$ 29,50	R$ 1.327,50
112	1	40	RL	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/mt, nas cores; verde, vermelho, azul, branco, amarelo, preto, marrom, pink, laranja, rosa	SANTA FÉ	R$ 58,20	R$ 2.328,00
113	1	30	UN	Placa de isopor, com medidas 50cm x 100cm x 2 cm	PLACTERM	R$ 7,50	R$ 225,00
114	1	30	UN	Placa de isopor, com medidas 50cm x 100cm x 5 cm	PLACTERM	R$ 15,00	R$ 450,00
115	1	570	UN	Pasta aba com elástico, transparente (Cristal), em polipropileno, medidas: 245x55mmx335mm	POLIBRAS	R$ 2,99	R$ 1.704,30
117	1	505	UN	Apontador com depósito duplo oval para lápis e lápis jumbo selo do INMETRO	LEONORA	R$ 1,13	R$ 570,65
118	1	230	KIT	Canetinhas Hidrográficas Laváveis Jumbo 12 cores grossa.	LEONORA	R$ 4,10	R$ 943,00
120	1	255	KIT	Canetinhas Hidrográficas Laváveis 24 cores.	LEONORA	R$ 2,35	R$ 599,25
121	1	109	KIT	Kit canetas esferográficas ponta fina 0.7 mm com 8 cores	KIT	R$ 16,00	R$ 1.744,00
122	1	85	KIT	Kit canetinhas em gel 24 cores coloridas ponta fina 0.4 mm	LEONORA	R$ 59,00	R$ 5.015,00
123	1	32	CX	Caneta esferográfica 0,7 mm azul	LEONORA	R$ 0,55	R$ 17,60
125	1	32	CX	Caneta cristal esferográfica na cor preta, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante e solventes	COMPACTOR	R$ 15,00	R$ 480,00
127	1	100	UN	Estilete cabo plástico, lâmina estreita, com selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 0,54	R$ 54,00
130	1	250	KIT	Lápis de cor jumbo 12 cores vivas	LEONORA	R$ 5,80	R$ 1.450,00
131	1	120	KIT	Lápis de cor sextavado 12 cores vivas e vibrantes madeira 100% reflorestada	LEONORA	R$ 2,50	R$ 300,00
132	1	260	KIT	Lápis de cor sextavado 24 cores vivas e vibrantes madeira 100% reflorestada	LEONORA	R$ 6,00	R$ 1.560,00
133	1	11	CX	Lápis de escrever jumbo triangular 15 cm caixa com 36 lápis.	LEONORA	R$ 24,00	R$ 264,00
134	1	20	CX	Lápis de escrever, grafite nº2, caixa com 144 lápis.	LEONORA	R$ 19,00	R$ 380,00
135	1	430	UN	Régua de 30 cm injetada em poliestireno, colorida.	ACRINIL	R$ 0,60	R$ 258,00
139	1	60	UN	Perfurador de EVA grande 50 mm formas diversificadas, coração, borboleta, flor, estrela, urso, nuvem, quadrado, redondo, triangulo.	KIT	R$ 53,00	R$ 3.180,00
141	1	50	UN	Compasso escolar com a ponta de 0.5 mm produto certificado INMETRO	KIT	R$ 5,50	R$ 275,00
142	1	40	UN	Velcro 25 m fita fecho de contato adesiva	SANTA FÉ	R$ 17,00	R$ 680,00
144	1	420	UN	Tesoura escolar resistente cabo anatômico confortável no uso, lâminas em aço inoxidável arredondadas para total segurança. Produto: Nacional Tamanho: 12 cm, selo do INMETRO	FUTURA	R$ 1,19	R$ 499,80
146	1	340	PCT	Balões nº 07, com 50 unidades, dourado, azul, amarelo, branco, rosa, verde, preto, laranja, roxo, marrom, vermelho	SÃO ROQUE	R$ 4,50	R$ 1.530,00
147	1	110	PCT	Papel fotográfico alto adesivo A4 medindo 210 mm x 297 mm pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	R$ 18,00	R$ 1.980,00
148	1	19	UN	Suporte para fita durex até 25mm com lâmina de aço cortante	CARBRINK	R$ 10,70	R$ 203,30
150	1	27	UN	Organizador de mesa aramado porta canetas	TN	R$ 6,20	R$ 167,40
151	1	27	UN	Organizador de mesa escritório aramado bandeja porta papel A4	TN	R$ 62,00	R$ 1.674,00
152	1	80	PCT	Papel etiqueta a4 com 10 etiquetas por folha medindo aproximadamente 99 x 55,8 mm pacote com 25 folhas.	COLACRIL	R$ 13,00	R$ 1.040,00
153	1	100	UN	Tinta de tecido, pote de 250ml cores a escolha	PIRATININGA	R$ 13,75	R$ 1.375,00

VALOR TOTAL: R$ 82.926,17 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte seis reais, e dezessete centavos)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
CNPJ: 08.366.418/0001-29
ENDEREÇO: AV PÉROLA BYINGTON, 1461, CENTRO, PÉROLA-PR
REPRESENTANTE: VALDENICE MARIA MENEGUETI
E-MAIL: TEL.: (44) 3636-1339

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
50	1	40	PCT	Plástico para plastificação RG, tamanho 80 mm x 111 mm de alta qualidade embalagem com 100 folhas	PROLAN	R$ 13,00	R$ 520,00

VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.738,55 (um mil, setecentos e trinta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 2714, JARDIM PETRÓPOLIS, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: FABIANA CABRERA
E-MAIL: fcdistribuidoratextil@gmail.com TEL.: (44) 3056-5151

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
64	1	145	UN	Feltro liso 1,5mm de espessura 1mx1,40, cores: vermelho, amarelo, laranja, verde, marrom, preto, rosa, roxo.	SUPER	R$ 11,99	R$ 1.738,55

VALOR TOTAL: R$ 1.738,55 (um mil, setecentos e trinta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: + SAÚDE ESPORTES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: + SAÚDE ESPORTES LTDA
CNPJ: 55.528.308/0001-04
ENDEREÇO: RUA NATAL, 826, CENTRO, PINHALZINHO-SC
REPRESENTANTE: JHONN WILHAN MONTANGNA
E-MAIL: maissaudeesportesltda@gmail.com TEL.: (49) 3366-2028

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
66	1	600	UN	E.V.A, atoalhado tamanho: 40cm x 60cm x 2 mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde, marrom, preto.	HAITI	R$ 3,95	R$ 2.370,00

VALOR TOTAL: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Escolar, Educativo e Expediente, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 29 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 16/10/2026.

EMPRESA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
ENDEREÇO: RUA FREDERICO JENSEN, 180, GALPÃO 01, BLUMENAU-SC
REPRESENTANTE: GIOVANI SURDI DEBASTIANI
E-MAIL: licitacao@dicapel.com.br TEL.: (47) 3331-5656

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
79	1	15	CX	Papel sulfite, formato: A3 (297mmx420mm), gramatura: 75g/m, 50 folhas, atóxico, caixa com 2500 folha	CHAMEX	R$ 230,00	R$ 3.450,00
82	1	245	CX	Papel sulfite, A4, 210mmx297mm, 75 gramas, cor branca, não reciclado, para impressão a laser, copiadoras e jato de tinta. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	CHAMEX	R$ 210,00	R$ 51.450,00

VALOR TOTAL: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	15/10/2026	849,75
TOTAL REPASSE		849,75
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	15/10/2026	22.694,00
TOTAL REPASSE		22.694,00
SAÚDE BUCAL	15/10/2026	9.564,00
TOTAL REPASSE		9.564,00
INSENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	15/10/2026	4.289,00
TOTAL REPASSE		4.289,00
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	15/10/2026	26.000,00
TOTAL REPASSE		26.000,00
INC. FINANC.-APS - MAN. PAGTO NO.- (ATENÇÃO BÁSICA)	15/10/2026	1.525,68
TOTAL REPASSE		1.525,68
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	15/10/2026	162,10
TOTAL REPASSE		162,10

Alto Paraíso 16 de Outubro de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
153/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Prestação de Serviços nº142/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO 03723668992**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, quando necessário, para os equipamentos odontológicos, utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato:
Valor: **:** Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
Parágrafo Primeiro: Para a aquisição de demais equipamentos que se fizerem necessários o valor será de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, perfazendo o valor contratual total de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 08 de outubro de 2026 e término em 08 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO ADITIVO INCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2026
PREGÃO ELETRONICO N°007/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a ata de registro de preços**, INCLUÍDOS** os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELOTEC	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QDTE.	MARCA	Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUANTIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA E SUCUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	5492	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	36600	PHARLAB/AZITROPHAR/BF	___________	_____________	0,7392	27.054,72

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº047/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JPX Serviços Radiológicos Ltda – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 047/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) anuais pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 104/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Tony Serviços Médicos Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 104/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de janeiro de 2028.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em até R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº004/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº072/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: D. C. EVARISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA D. C. EVARISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa D. C. EVARISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.194.869/0001-21, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1965, Zona VI, Umuarama/PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. DEVALCI CÂNDIDA EVARISTO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional e temporária da vigência do Contrato nº 072/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de higiene e limpeza nas unidades do CISA, CAPS AD, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, com disponibilização de mão de obra, a fim de assegurar a continuidade dos serviços durante a conclusão do Pregão Eletrônico nº 006/2026. O aditivo contempla, ainda, o acréscimo de valor decorrente da inclusão de até 03 (três) profissionais na execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração, com a correspondente adequação do valor contratual.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada, em caráter excepcionalíssimo e transitório, a vigência do Contrato nº 072/2025 pelo prazo de até 132 (cento e trinta e dois) dias, tendo em vista a efetiva formalização de nova contratação decorrente de procedimento licitatório em andamento, passando o prazo para 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2025, mediante o acréscimo de 03 (três) profissionais para atendimento da demanda dos serviços de higiene e limpeza, sendo:
- 02 (dois) profissionais com adicional de insalubridade de 40%, ao custo mensal de R$ 5.136,57 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por profissional;
- 01 (um) profissional com adicional de insalubridade de 20%, ao custo mensal de R$ 4.543,33 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);
Parágrafo Primeiro: Em decorrência da inclusão dos profissionais, o acréscimo mensal será de R$ 14.816,47 (quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 7,6098% do valor contratual, com o consequente aumento do valor global do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR: A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de higiene e limpeza prestados nas unidades do CISA, CAPS AD, Ambulatórios de Especialidades e Almoxarifado, essenciais à manutenção das condições sanitárias, à segurança dos usuários e trabalhadores e ao regular funcionamento dos serviços de saúde. O acréscimo de 03 (três) profissionais justifica-se pela ampliação da demanda decorrente do início do funcionamento do novo prédio do CISA, que aumentou significativamente a área física a ser atendida, bem como a quantidade de ambientes e banheiros que necessitam de limpeza e higienização frequentes. Diante dessa ampliação, a equipe inicialmente disponibilizada tornou-se insuficiente para atender adequadamente à totalidade dos espaços, sendo necessária a adequação do quantitativo de profissionais para garantir a execução dos serviços na frequência necessária, a conservação dos ambientes e a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade.
Encontra-se em andamento o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 006/2026, destinado à contratação dos serviços. Contudo, o certame ainda depende da conclusão das etapas de julgamento e análise das propostas e dos documentos de habilitação, inclusive em razão da desclassificação ou do afastamento de empresas participantes e da necessidade de análise das ocorrências processuais correspondentes, circunstâncias que demandaram prazo adicional para a finalização do procedimento.
Nesse contexto, a análise da prorrogação contratual deve considerar o interesse público envolvido e as consequências práticas de eventual interrupção dos serviços, nos termos dos arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). A descontinuidade dos serviços de higiene e limpeza poderá comprometer as condições de salubridade das unidades, prejudicar o funcionamento dos serviços de saúde e ocasionar prejuízos à Administração, aos trabalhadores e à população atendida.
Diante disso, a prorrogação temporária, acompanhada do acréscimo de valor correspondente à inclusão dos 03 (três) profissionais, mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços e atender à atual demanda das unidades até a conclusão do Pregão nº 006/2026 e a formalização da contratação subsequente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração.
A prorrogação ficará restrita ao período estritamente necessário, sem substituir ou dispensar a conclusão do procedimento licitatório em andamento. Caberá à Administração acompanhar sua tramitação e adotar as providências necessárias à finalização do certame no menor prazo possível, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência do presente Termo Aditivo, que contempla a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor, acrescenta-se ao contrato o montante de até R$ 323.196,76 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), passando o valor contratual anual para até R$ 1.102.002,35 (um milhão, cento e dois mil, dois reais e trinta e cinco centavos.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação poderá ser encerrada antes do prazo máximo de 132 (cento e trinta e dois) dias, sem gerar direito à continuidade da contratação, tão logo seja formalizado o contrato decorrente do Pregão nº 006/2026 e esteja apto a iniciar sua execução. Para tanto, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto à comunicação prévia aos empregados e aos demais procedimentos legalmente exigíveis, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Durante a prorrogação, os serviços e pagamentos observarão a execução efetiva, os preços e as condições contratuais vigentes, inclusive a repactuação formalizada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 072/2025 e dos aditivos anteriores que não conflitarem com este instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, observadas as regras aplicáveis ao CISA.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº018/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: J. C. LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 018/2025, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima, em 25% aumentando seu valor em R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em consequência do aumento da demanda de exames.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido o aumento o valor do contrato passara para até R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 16 de outubro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190 - Fone (44) 3654-1304.
Email: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Regulamenta o Plano de Comunicação da Secretaria de Educação de Brasilândia do Sul – PR estabelece diretrizes, responsabilidades, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os processos de comunicação institucional da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a importância de assegurar comunicação clara, acessível, transparente e integrada entre a Secretaria de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Comunicação da Secretaria de Educação tem como propósito mobilizar a comunidade escolar, os profissionais da educação e as famílias em torno do direito à alfabetização das crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Comunicação, especialmente aquelas relacionadas à sensibilização das famílias, mobilização dos profissionais, divulgação dos avanços da alfabetização e fortalecimento da parceria entre escola e comunidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria de Educação de Brasilândia do Sul – PR, o **Plano de Comunicação da Secretaria de Educação**, como instrumento orientador das ações de comunicação institucional, pedagógica e de mobilização da comunidade escolar.

Art. 2º O Plano de Comunicação tem por finalidade organizar, orientar e integrar as ações de comunicação desenvolvidas pela Secretaria de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As ações de comunicação observarão os princípios de:

I – clareza e objetividade das informações;
II – transparência e responsabilidade institucional;
III – respeito à comunidade escolar;
IV – acessibilidade e linguagem adequada ao público;
V – integração entre Secretaria de Educação, escolas, profissionais, estudantes e famílias;
VI – divulgação responsável de informações e resultados educacionais;
VII – proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais dos estudantes e demais membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos do Plano de Comunicação:

I – fortalecer a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação;

II – promover o engajamento da comunidade escolar e das famílias nas ações educacionais do município;

III – divulgar informações de interesse da comunidade escolar de forma organizada e acessível;

IV – sensibilizar pais e responsáveis quanto à importância da frequência escolar e do estímulo à leitura no ambiente familiar;

V – mobilizar professores, gestores e equipes pedagógicas em relação às metas, avaliações e ações de formação continuada;

VI – dar transparência aos avanços e resultados das ações de alfabetização desenvolvidas no município;

VII – fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III

DOS PÚBLICOS DA COMUNICAÇÃO

Art. 5º O Plano de Comunicação contempla ações destinadas aos públicos interno e externo da Secretaria de Educação.

§ 1º Constituem público interno:

I – Secretaria de Educação;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – equipe técnica e pedagógica;
IV – diretores e coordenadores pedagógicos;
V – professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – equipes administrativas e de apoio das escolas e CMEIs.

§ 2º Constituem público externo:

I – estudantes;
II – pais, mães e responsáveis;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Comitê Territorial do CNCA;
VI – comunidade em geral;
VII – imprensa local e regional.

Essa organização deverá considerar os públicos definidos no Plano de Comunicação municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

Art. 6º A comunicação da Secretaria de Educação será planejada de acordo com a natureza da informação e o público a que se destina.

Art. 7º As informações institucionais serão divulgadas de maneira objetiva, compreensível e, sempre que possível, utilizando linguagem acessível às famílias e à comunidade.

Art. 8º As ações de comunicação relacionadas à alfabetização deverão valorizar o princípio de que a aprendizagem da leitura e da escrita constitui direito da criança e responsabilidade compartilhada entre poder público, escola e família.

Art. 9º São consideradas mensagens institucionais orientadoras do Plano de Comunicação:

I – "Criança alfabetizada na idade certa: um compromisso de toda Brasilândia do Sul".

II – "Lugar de criança é na escola: frequência diária garante o direito de aprender a ler e escrever".

III – "A família é parceira do livro: leia 10 minutos por dia com seu filho".

IV – "Acompanhe o cantinho da leitura da sua escola: alfabetização se faz junto!".

CAPÍTULO V

DOS CANAIS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação utilizará diferentes canais e instrumentos de comunicação, de acordo com a finalidade e o público-alvo.

Art. 11. Constituem instrumentos de comunicação interna:

I – reuniões e encontros de formação;
II – reuniões de alinhamento pedagógico;
III – murais informativos;
IV – guias, orientações e cadernos pedagógicos;
V – comunicados institucionais;
VI – outros instrumentos oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Constituem instrumentos de comunicação com as famílias e a comunidade:

I – bilhetes e comunicados pedagógicos;
II – sacolas ou malas de leitura;
III – painéis informativos nas unidades escolares;
IV – oficinas e reuniões com famílias;
V – cartilhas e materiais orientativos;
VI – eventos pedagógicos e institucionais;
VII – canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Os instrumentos acima estão alinhados aos canais previstos no Plano de Comunicação, incluindo o "Cantinho da Formação", "Mala Direta da Leitura/Sacola Viajante", painéis e oficinas para famílias.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE PELA COMUNICAÇÃO

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação;

II – elaborar e/ou orientar a produção de materiais institucionais e pedagógicos;

III – organizar informações e dados educacionais destinados à divulgação;

IV – promover reuniões e ações de mobilização;

V – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de comunicação;

VI – acompanhar os resultados das ações de comunicação.

Art. 14. Compete ao responsável pela articulação do CNCA, no âmbito municipal:

I – apoiar a execução das ações de comunicação relacionadas à alfabetização;

II – contribuir para a elaboração e divulgação dos materiais referentes ao programa;

III – colaborar na mobilização dos profissionais da educação e das famílias;

IV – apoiar a consolidação e divulgação dos resultados da alfabetização.

Art. 15. Compete aos diretores e coordenadores pedagógicos:

I – garantir que as informações oficiais sejam repassadas às equipes escolares;

II – assegurar a divulgação dos comunicados às famílias;

III – manter atualizados os painéis e espaços informativos das unidades;

IV – acompanhar a execução das ações de comunicação previstas no Plano;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que possam comprometer o fluxo adequado de informações.

Art. 16. Compete aos professores:

I – participar das ações de comunicação e mobilização propostas pela Secretaria e pela unidade escolar;

II – manter diálogo permanente com as famílias sobre o desenvolvimento das crianças;

III – utilizar os instrumentos de acompanhamento pedagógico previstos;

IV – contribuir para a divulgação de informações pedagógicas de forma ética e responsável.

As responsabilidades previstas neste capítulo seguem a divisão estabelecida no Plano de Comunicação entre Secretaria, articulador, direção, coordenação e professores.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Art. 17. As ações de comunicação serão organizadas de acordo com o calendário escolar e o cronograma anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O planejamento deverá contemplar, preferencialmente:

I – **início do ano:** ações de sensibilização e pactuação com profissionais, famílias e comunidade;

II – **ações bimestrais:** acompanhamento, diagnósticas e devolutivas às famílias;

III – **ações semestrais:** divulgação e celebração das conquistas e produções dos estudantes;

IV – **encerramento do ano:** prestação de contas, divulgação dos resultados e avaliação das metas estabelecidas.

Essa estrutura reproduz as quatro fases previstas no Plano de Comunicação municipal.

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIDADE VISUAL E DOS MATERIAIS

Art. 19. Os materiais oficiais de comunicação observarão a identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul e da Secretaria de Educação.

Art. 20. Nos materiais relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, deverão ser observadas as orientações de utilização das marcas e símbolos institucionais pertinentes.

Art. 21. Poderão ser utilizados, conforme a finalidade:

I – bilhetes pedagógicos;
II – painéis informativos;
III – cartilhas;
IV – cadernetas e passaportes de leitura;
V – materiais de orientação às famílias;
VI – materiais de divulgação de projetos e eventos.

Os formatos estão fundamentados nos instrumentos descritos no Plano de Comunicação.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. O desenvolvimento do Plano de Comunicação será acompanhado periodicamente pela Secretaria de Educação.

Art. 23. Para avaliação das ações serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – participação das famílias nas reuniões e oficinas;

II – devolução das atividades e registros de leitura;

III – participação dos professores nas formações;

IV – alcance das ações de comunicação;

V – cumprimento do cronograma;

VI – participação da comunidade nas ações e eventos;

VII – evolução dos indicadores relacionados à alfabetização.

Os indicadores de participação das famílias, professores e evolução da alfabetização já estão previstos no documento-base.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 24. A Secretaria de Educação e as unidades escolares identificarão e adotarão medidas preventivas diante de situações que possam comprometer a comunicação com as famílias e a comunidade.

Art. 25. Receberão atenção especial:

I – dificuldades de compreensão das informações pelas famílias;

II – baixa participação dos responsáveis nas ações propostas;

III – ausência ou comunicação insuficiente sobre a frequência escolar;

IV – informações equivocadas ou incompletas sobre as ações de alfabetização;

V – situações que possam prejudicar a articulação entre escola, família e Secretaria.

Art. 26. Sempre que necessário, serão adotadas estratégias como materiais com linguagem visual e objetiva, orientações presenciais, comunicação individualizada e articulação com os órgãos da rede de proteção, conforme a situação.

As medidas previstas consideram os riscos e estratégias de mitigação estabelecidos no Plano, especialmente em relação à participação das famílias e à frequência escolar.

CAPÍTULO XI

DA PROTEÇÃO E DO USO RESPONSÁVEL DAS INFORMAÇÕES

Art. 27. A divulgação de imagens, nomes, produções e demais informações referentes aos estudantes deverá observar as autorizações, normas institucionais e legislação aplicável.

Art. 28. É vedada a divulgação de informações pessoais ou pedagógicas dos estudantes que possam causar exposição indevida, constrangimento ou prejuízo à sua integridade.

Art. 29. Informações individuais relativas ao desempenho escolar deverão ser tratadas de forma reservada, sendo divulgados publicamente apenas dados gerais e estatísticos quando pertinentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Plano de Comunicação será revisado, no mínimo, anualmente ou sempre que houver necessidade de adequação às políticas educacionais, ao calendário escolar ou às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31. As unidades escolares deverão incorporar ao seu planejamento as ações de comunicação definidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando suas especificidades e o calendário escolar.

Art. 32. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul – Paraná, 28 de Setembro de 2026.

Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Port 151/2025 de 07/07/2025
Município de Brasilândia do Sul – PR

ANEXO I

PLANO DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia do Sul – PR

Programa: Mobilização pelo Direito à Alfabetização na Idade Certa (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).

1. Objetivo

- **Objetivo Geral:** Engajar a comunidade escolar, os profissionais da educação e as famílias de Brasilândia do Sul no propósito de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo o acompanhamento do desenvolvimento de leitura e escrita.
- **Objetivos Específicos:**
    - Sensibilizar pais e responsáveis sobre a importância da frequência escolar e do estímulo diário à leitura no ambiente familiar.
    - Mobilizar a equipe pedagógica e professores alfabetizadores quanto às metas, avaliações diagnósticas e formações continuadas do CNCA.
    - Dar transparência à comunidade sobre os avanços dos níveis de alfabetização no município.
    - Integrar as famílias no processo de alfabetização por meio de práticas no ambiente familiar.

2. Público-Alvo

- **Comunicação Interna:**
    - Articulador Municipal do CNCA, coordenadores pedagógicos e diretores escolares.
    - Professores alfabetizadores (1º e 2º anos do Ensino Fundamental) e professores da Educação Infantil (pré-escola).
    - Equipe de apoio pedagógico e secretários das escolas e CMEIs.
- **Comunicação Externa:**
    - Crianças, pais, mães e responsáveis pelos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.
    - Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Tutelar e Comitê Territorial do CNCA.
    - População geral de Brasilândia do Sul e imprensa local/regional.

3. Mensagens-Chave

- *"Criança alfabetizada na idade certa: um compromisso de toda Brasilândia do Sul."*
- *"Lugar de criança é na escola: frequência diária garante o direito de aprender a ler e escrever."*
- *"A família é parceira do livro: leia 10 minutos por dia com seu filho."*
- *"Acompanhe o cantinho da leitura da sua escola: alfabetização se faz junto!"*

4. Canais de Comunicação

- **Internos (Professores e Gestores):**
    - **Encontros do Cantinho da Formação:** Reuniões presenciais mensais de alinhamento pedagógico e trocas de experiências entre professores alfabetizadores.
    - **Mural do Alfabetizador:** Espaço exclusivo na sala dos professores com metas do município, calendários de avaliações fluentes e materiais de apoio.
    - **Guias e Cadernos Pedagógicos Impressos:** Entrega de diretrizes e fichas de acompanhamento da alfabetização em pastas físicas para cada regente.
- **Externos (Famílias e Comunidade):**
    - **Mala Direta da Leitura / Sacola Viajante:** Envio de livros de literatura infantil para casa acompanhados de bilhetes explicativos para os pais registrarem a leitura conjunta.
    - **Oficinas Presenciais de Famílias Leitores:** Encontros no início de cada trimestre para orientar os pais sobre como apoiar as crianças na fase de escrita e leitura.

5. Cronograma de Ações

Fase / Período	Foco da Comunicação	Ações e Conteúdos
Fase 1 (Início do Ano)	*Sensibilização e Pactuação*	**Interna e Externa:** Lançamento presencial do "Compromisso Municipal de Alfabetização". Entrega do cartaz institucional nas escolas e distribuição da cartilha aos pais na 1ª reunião do ano.
Fase 2 (Trimestral)	*Acompanhamento Diagnóstico*	**Interna:** Encontro presencial com professores para análise das avaliações de fluência e rotas de recomposição. **Externa:** Envio do bilhete impresso "Como está a leitura do seu filho?" com feedback individual aos pais.
Fase 3 (Semestral)	*Celebração das Conquistas*	**Externa:** "Feira do Livro e da Leitura das Escolas Municipais", evento presencial aberto à comunidade para exposição dos primeiros textos e produções das crianças.
Fase 4 (Encerramento)	*Prestação de Contas e Metas*	**Interna e Externa:** Reunião final do Comitê Local com entrega de certificados às turmas alfabetizadas e apresentação do painel impresso com os resultados do município.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

6. Conteúdo, Formato e Identidade Visual

- **Identidade Visual Impressa:** Uso do selo oficial do *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada* combinado com o Brasão de Brasilândia do Sul.
- **Formatos:**
  - *Bilhetes pedagógicos*, com ilustrações simples e espaço destacável para os pais assinarem e devolverem (ex: "Hoje sua criança leu sua primeira história!").
  - *Painéis Informativos* nas recepções das escolas explicando os marcos de desenvolvimento esperados para cada idade (Pré-escola, 1º e 2º ano).
  - *Passaporte da Leitura:* Caderneta impressa entregue às crianças para carimbar/colar adesivos a cada livro lido no projeto de leitura escolar.

7. Responsabilidades

- **Secretaria Municipal de Educação e Articulador do CNCA:**
  - Elaboração dos materiais impressos, guias de orientação e consolidação dos dados de alfabetização do município.
  - Convocação e mediação das reuniões presenciais de formação e comitês territoriais.
- **Direção e Coordenação Pedagógica das Escolas:**
  - Garantia do envio das sacolas de leitura e bilhetes informativos para os lares.

  - Manutenção dos painéis informativos de alfabetização atualizados na entrada da escola.
- **Professores Alfabetizadores:**
  - Preenchimento das fichas físicas de acompanhamento de leitura e diálogo direto com os pais nas reuniões.

8. Avaliação e Indicadores de Desempenho (KPIs - Key Performance Indicador)

- **Devolutiva das Sacolas/Passaportes de Leitura:** Percentual de registros de leitura assinados pelas famílias devolvidos à escola.
- **Presença nas Oficinas de Famílias:** Taxa de participação dos pais e responsáveis nas reuniões pedagógicas sobre alfabetização.
- **Participação dos Professores nas Formações:** Frequência das equipes de 1º e 2º ano nos encontros presenciais do programa.
- **Índice de Crianças Alfabetizadas:** Mapeamento em fichas físicas do avanço no percentual de leitores fluentes ao longo do ano letivo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para ampliar a transparência, a participação e o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização.

Brasilândia do Sul – Paraná, 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Brasilândia do Sul – Paraná
Sandra Maria Gonçalves da Conceição

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **UMUMED HOSPITALAR LTDA-ME,** para a prestação de serviços de manutenção corretiva, ajustes técnicos e testes de controle de qualidade no equipamento de raio-X , marca VMI, modelo Compacto 600, número de série 16002354, instalado no CISA, conforme as não conformidades e recomendações apontadas no Laudo Técnico de Desempenho de Equipamento de Raio - X realizado em 12/05/2026, conforme termo de Referência a qual se sagrou vencedora com o menor preço do lote, no montante de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) anuais, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2025, anexo. Em 16 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o curso DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER, será promovido pela empresa AKM treinamentos públicos nos dias 20 a 23 de outubro de 2026 em Curitiba-PR, no valor total de R$ 13.160,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.

Douradina-PR, 15 de outubro de 2026.

Gilmar Trevizanoto
GILMAR TREVIZANOTO
Presidente em exercício

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
Processo Adm.: Nº 81/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das quadras poliesportivas localizadas nos Distritos de Guaiporã e Jangada, no Município de Cafezal do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 60.786,38** (sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos): **ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA** (44243332000172) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 60.786,38 (sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), sexta-feira, 16 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.801/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 24.115,98 (vinte quatro mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.782.0042.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 485 MATERIAL DE CONSUMO 24.115,98
FONTE 107 Salário Educação - Exercício Corrente 24.115,98
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 384 MATERIAL DE CONSUMO 24.115,98
FONTE 107 Salário Educação - Exercício Corrente 24.115,98
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190 - Fone (44) 3654-1304.
Email: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria de Educação de Brasilândia do Sul, com a finalidade de ampliar a capacidade institucional para elaboração, coordenação, acompanhamento e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o direito à educação de qualidade e à alfabetização como condição essencial para o pleno desenvolvimento das crianças e para a garantia do direito de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica, com definição de responsabilidades, alocação de servidores e articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade às ações da **Política Municipal de Alfabetização de BRASILÂNDIA DO SUL**, promovendo a integração entre gestão educacional, equipes pedagógicas, unidades escolares e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, da formação continuada dos profissionais e da implementação de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a legislação educacional vigente e as diretrizes e programas nacional e estadual relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de BRASILÂNDIA DO SUL**, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na **Política Municipal de Alfabetização**.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Resolução será composta por cargos e/ou servidores alocados na administração central da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais vinculados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a organização administrativa e a disponibilidade de pessoal do Município.

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica terá como finalidade assegurar condições institucionais para:

I – planejar e coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;

III – acompanhar a implementação das estratégias de alfabetização na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, especialmente nos anos iniciais;

IV – promover e coordenar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;

VI – apoiar as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

VII – elaborar, organizar e disponibilizar orientações, materiais e recursos pedagógicos destinados ao fortalecimento da alfabetização;

VIII – promover ações de acompanhamento pedagógico e intervenção diante das dificuldades de aprendizagem identificadas;

IX – articular as ações municipais com políticas, programas e iniciativas de alfabetização das esferas estadual e federal;

X – produzir registros, relatórios e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;

XI – promover a avaliação periódica da implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XII – propor estratégias para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação organizará, dentro de sua estrutura administrativa, equipe responsável pela coordenação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A estrutura contemplará, conforme a legislação municipal e a disponibilidade de servidores:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

II – responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização;

III – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – coordenadores pedagógicos;

V – professores responsáveis por ações de acompanhamento e apoio pedagógico;

VI – profissionais designados para funções específicas relacionadas à alfabetização;

VII – gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

VIII – outros servidores que venham a ser designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A designação dos servidores observará a legislação municipal vigente, a formação profissional, as atribuições do cargo e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A composição da equipe poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação da estrutura administrativa e pedagógica às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação formalizará, por meio de ato de designação, os servidores responsáveis pelas diferentes atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com as unidades escolares, garantindo integração entre as dimensões administrativa, pedagógica e formativa.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE RESPONSÁVEL

Art. 8º Compete à equipe responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – elaborar e atualizar o planejamento anual das ações de alfabetização;

II – acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização;

III – orientar as unidades escolares quanto à implementação das ações pedagógicas;

IV – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

V – identificar necessidades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;

VI – organizar e/ou acompanhar programas e ações de formação continuada;

VII – orientar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos relacionados ao processo de alfabetização;

VIII – incentivar o compartilhamento de boas práticas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

IX – acompanhar os registros de aprendizagem dos estudantes;

X – elaborar relatórios periódicos sobre as ações realizadas e os resultados alcançados;

XI – organizar evidências documentais, pedagógicas e administrativas que comprovem a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XII – propor ajustes e aperfeiçoamentos nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino atuarão em articulação com a Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares têm o dever de:

I – assegurar a execução das orientações e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – promover estratégias pedagógicas de intervenção e acompanhamento;

IV – participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – manter registros das ações desenvolvidas;

VI – fornecer informações e evidências necessárias ao acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos de acompanhamento e monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação da implementação da Política Municipal de Alfabetização, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – ato de designação dos servidores responsáveis;

II – organograma ou documento equivalente da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

III – plano anual de ações da Política Municipal de Alfabetização;

IV – atas de reuniões;

V – registros de acompanhamento pedagógico;

VI – relatórios de monitoramento;

VII – registros de formação continuada;

VIII – materiais e orientações pedagógicas produzidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – registros de avaliações e acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

X – relatórios das unidades escolares;

XI – registros de reuniões com gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

XII – demais documentos que evidenciem a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação manterá organizada a documentação referente à implementação da Política Municipal de Alfabetização, de modo a garantir transparência, acompanhamento e comprovação das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. A estrutura pedagógica instituída por esta Resolução promoverá e/ou articulará ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 15. As formações deverão considerar as necessidades identificadas a partir do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e dos resultados das avaliações realizadas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações formativas poderão abordar, entre outros temas, alfabetização, leitura, escrita, consciência fonológica, práticas de linguagem, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, intervenção pedagógica e estratégias de acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações complementares, instruções normativas e demais atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 17. A implementação da estrutura prevista nesta Resolução observará os cargos existentes, o quadro de servidores, a legislação municipal e os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 18. A estrutura instituída por esta Resolução considera parte integrante da organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Brasilândia do Sul.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul- Paraná, 28 de Setembro de 2026.

Sandra Maria Gonçalves da Conceição

Secretária Municipal de Educação

Port 151/2025 de 07/07/2025

Município de Brasilândia do Sul– Paraná

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÀO

MUNICÍPIO: Brasilândia do Sul– Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÀO

ANO DE REFERÊNCIA: 2026

1. OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo apresentar a estrutura administrativa e pedagógica instituída no Município de Brasilândia do Sul– Paraná destinada à coordenação, implementação, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A organização apresentada busca assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da política de alfabetização do Estado do Paraná e com as ações e orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes.

2. COMPOSIÇÀO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A estrutura responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização é composta pelos seguintes segmentos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- Equipe Técnica Pedagógica;
- Diretores das Escolas Municipais;
- Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais;
- Professores Alfabetizadores.

Essa estrutura atua de forma articulada, considerando as responsabilidades específicas de cada função e buscando garantir unidade nas ações pedagógicas, acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem e apoio permanente às escolas e aos professores.

3. ATRIBUIÇÒES GERAIS

Compete à estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I. coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II. promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os profissionais das unidades escolares;
III. acompanhar e analisar os indicadores de aprendizagem e alfabetização dos estudantes;
IV. identificar necessidades pedagógicas e propor estratégias de intervenção;
V. promover e organizar ações de formação continuada para os profissionais envolvidos com a alfabetização;
VI. oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
VII. acompanhar o desenvolvimento das ações e o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
VIII. orientar as equipes escolares quanto ao planejamento e à implementação de práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
IX. fortalecer o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
X. sistematizar informações e resultados das ações desenvolvidas;
XI. elaborar relatórios, registros e pareceres técnicos referentes à implementação da política;
XII. promover a avaliação contínua das ações, visando ao aperfeiçoamento das estratégias de alfabetização.

4. ORGANOGRAMA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÀO

A atuação de cada integrante no programa de alfabetização apresenta as responsabilidades em três níveis estratégicos: **Gestào e Planejamento**, **Acompanhamento Pedagógico** e **Execuçào em Sala de Aula**.

1. Gestào e Planejamento Estratégico

- **Secretaria Municipal de Educaçào**
    - Prover recursos financeiros, materiais e infraestrutura para a rede.
    - Garantir o alinhamento da política municipal com as diretrizes estaduais e federais.
    - Formalizar parcerias e apoiar institucionalmente o programa de alfabetização.
- **Coordenador Municipal da Política de Alfabetizaçào**
    - Liderar a implementação da política de alfabetização em âmbito municipal.
    - Monitorar as metas Globais de alfabetização e os indicadores de aprendizagem.
    - Articular a formação continuada com a equipe técnica e os formadores.

2. Acompanhamento Pedagógico e Gestào Escolar

- **Equipe Técnica Pedagógica (Secretaria)**
    - Elaborar e adaptar materiais estruturados e orientações curriculares.
    - Oferecer formação continuada para gestores e professores.
    - Analisar dados de avaliações diagnósticas e formativas para propor intervenções na rede.
- **Diretores das Escolas Municipais**
    - Garantir as condições operacionais, rotina e clima escolares favoráveis à aprendizagem.
    - Assegurar o cumprimento do calendário escolar e a assiduidade de alunos e professores.
    - Apoiar a coordenação pedagógica na priorização da alfabetização na escola.
- **Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais**
    - Orientar e acompanhar diretamente a prática docente dos professores alfabetizadores.
    - Analisar os resultados dos alunos da escola e planejar alinhamentos pedagógicos semanais.
    - Promover o planejamento coletivo e organizar rotinas de acompanhamento da leitura e escrita.

3. Execuçào e Açào Prática

- **Professores Alfabetizadores**
    - Planejar e reger as aulas focadas no desenvolvimento da leitura, escrita e letramento.
    - Aplicar avaliações formativas e diagnósticas para acompanhar a evolução dos estudantes.
    - Realizar intervenções pedagógicas e agrupamentos produtivos para apoiar alunos em defasagem.

5. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES ENVOLVIDOS

FUNÇÀO	UANTIDADE
Secretário(a) Municipal de Educação	01
Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização	01
Equipe Técnica Pedagógica	01
Diretores das Escolas Municipais	02
Coordenadores Pedagógicos	03
Professores Alfabetizadores	02
TOTAL	10

O quantitativo apresentado corresponde aos profissionais que integram a estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização no ano de referência de 2026.

6. REGIME DE TRABALHO

Os servidores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização atuam em conformidade com o Regime Jurídico Único do Município de Brasilândia do Sul – Paraná e com a carga horária estabelecida para os respectivos cargos e funções.

As ações relacionadas à política são desenvolvidas de acordo com as atribuições funcionais de cada profissional e, quando necessário, mediante designação ou orientação formal da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais responsabilidades inerentes aos respectivos cargos.

A organização do trabalho busca garantir a integração entre as dimensões administrativa, pedagógica e formativa, favorecendo o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização nas unidades escolares.

7. TEMPO DESTINADO ÀS AÇÒES DE ALFABETIZAÇÀO

O desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização ocorre de forma contínua, respeitando as atribuições e a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

a) Coordenador Municipal da Política de Alfabetizaçào:

Dedicação de 20 horas semanais às ações de coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

b) Equipe Técnica Pedagógica:

Dedicação de 20 horas semanais às ações relacionadas ao planejamento, orientação, formação, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações de alfabetização.

c) Diretores das Escolas Municipais:

Realizam o acompanhamento contínuo das ações de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares, articulando a gestão administrativa e pedagógica e promovendo as condições necessárias para o desenvolvimento das práticas educativas.

d) Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais:

Realizam acompanhamento pedagógico permanente, apoiando o planejamento dos professores, a análise dos resultados de aprendizagem, a organização de intervenções pedagógicas e o desenvolvimento das ações de formação e acompanhamento.

e) Professores Alfabetizadores:

Desenvolvem as ações pedagógicas de alfabetização de acordo com o currículo, o planejamento da unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, realizando o acompanhamento contínuo da aprendizagem e as intervenções necessárias.

8. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÒES

O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de maneira sistemática, considerando os resultados de aprendizagem, os registros pedagógicos, os indicadores educacionais, os processos de avaliação e as necessidades identificadas pelas unidades escolares.

O monitoramento deverá possibilitar a identificação dos avanços e desafios relacionados à alfabetização, subsidiando a tomada de decisões, o planejamento de ações de intervenção e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Nesse processo, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal da Política de Alfabetização e da Equipe Técnica Pedagógica, deverá promover momentos de análise e discussão dos resultados junto às equipes gestoras e pedagógicas das escolas, fortalecendo uma cultura de acompanhamento e intervenção pedagógica.

9. CONSIDERAÇÒES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia do Sul – Paraná dispõe de uma estrutura administrativa e pedagógica organizada para assegurar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, a Equipe Técnica Pedagógica, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores alfabetizadores constitui elemento fundamental para garantir a efetividade das ações planejadas.

A estrutura estabelecida reafirma o compromisso do Município de Brasilândia do Sul com a garantia do direito à alfabetização, com a redução das desigualdades de aprendizagem e com a oferta de uma educação pública de qualidade, fortalecendo ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e intervenção com foco na aprendizagem dos estudantes.

Município de Brasilândia do Sul – Paraná, 28 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO
Município de Brasilândia do Sul– Paraná

COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÀO
Município de Brasilândia do Sul– Paraná

ANEXO II

ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÀO

Para fins de comprovação da implementação da estrutura administrativa e pedagógica prevista nesta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado documento contendo:

1. Administraçào Central da Secretaria Municipal de Educaçào

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização;
- Equipe técnica/pedagógica responsável pelo acompanhamento da alfabetização;
- Demais cargos e servidores envolvidos.

2. Unidades Escolares

- Direção;
- Coordenação Pedagógica;
- Professores;
- Profissionais designados para ações específicas de alfabetização;
- Demais servidores envolvidos nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

3. Instrumentos de comprovaçào

- Portarias ou atos de designação;
- Relação nominal dos servidores envolvidos;
- Descrição das atribuições;
- Plano Anual de Trabalho;
- Cronograma de ações;
- Registros de formação continuada;
- Relatórios de acompanhamento;
- Atas e registros de reuniões;
- Resultados de avaliações;
- Registros das ações pedagógicas realizadas;
- Relatórios anuais de execução da Política Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1º TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, Alto Paraíso/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **27.150.080 IZAURA RODRIGUES MARTINS,** inscrita no CNPJ sob nº 27.150.080/0001-18, representada por sua titular, **Sra. IZAURA RODRIGUES MARTINS**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o requerimento apresentado pela interessada e os documentos constantes do processo administrativo, **resolvem formalizar a extinção do Contrato nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção do **Contrato nº 012/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** e vinculado à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, cujo objeto compreende o fornecimento de refeições, especificamente:
I – Item 04: Refeição – Marmitex, no Distrito de Porto Figueira;
II – Item 05: Refeição – Self-Service ou Comercial em Porções, no Distrito de Porto Figueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A extinção decorre de requerimento apresentado pela contratada, fundamentado no encerramento de suas atividades empresariais, conforme comprovante de baixa da inscrição no CNPJ em 26 de setembro de 2026.

2.2. A medida será formalizada considerando a manifestação da fiscalização contratual, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
3.1. A extinção produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. A extinção do contrato não implica o encerramento do Pregão Eletrônico nº 009/2026, sendo o cancelamento do registro de preços da contratada na Ata de Registro de Preços nº 006/2026 formalizado em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos aplicáveis à extinção contratual, observados os termos do parecer jurídico e da autorização da autoridade competente.

Alto Paraíso/PR, 15 de outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IZAURA RODRIGUES MARTINS:01449308 970
Assinado de forma digital por IZAURA RODRIGUES MARTINS:01449308970
Dados: 2026.10.15 13:23:05 -03'00'

IZAURA RODRIGUES MARTINS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 44/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DE SOUZA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 64.406.170/0001-53, com sede na Avenida Brasil, 2350 - Centro, 68, Bairro: Alto da Gloria, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Maria Eduarda de Souza Conceição, portadora do CPF n.º 802.XXX.XXX-09, e-mail: meduarda31442@gmail.com , telefone (44) 998278965.
As partes têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 44/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as escolas/CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 44/2026, a partir de 21 de agosto de 2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da unidade requisitante através do memorando nº 2026004795.
2.2 A presente rescisão ocorre sem aplicação de penalidades para quaisquer das partes, em razão da inexistência de descumprimento contratual.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 As partes concedem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 44/2026, até a data da rescisão, declarando inexistirem pendências financeiras, administrativas ou contratuais.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 08 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Maria Eduarda de Souza Conceição
CONTRATADA
Sra. Regiane Aparecida Alves
GESTORA
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas: 1 -- 2 ------------------------------------

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 213/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.676.108/0001-89, situada na Rua Amazonas, n.° 44, Bairro: Pinheirão, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Santini, portador do CPF n.º 641.XXX.XXX-15. Telefone: (46) 3055-8597 – (46)99113-6176, e-mail: faturamento@santinimedicamentos.com.br .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 10 de outubro de 2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2026005574.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 14 de outubro de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretário de Saúde
GESTOR
Testemunhas: 1-- 2 ------------------------------------

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026
PREGÃO Nº 03 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.444/0001-94, situada na Avenida Londrina, n.° 4.572, Bairro: Zona II, Cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ediel Moraes de Pinheiro, portador do CPF sob n.º 481.XXX.XXX-49. Telefone: (44)3623-3591, e-mail: faturamento1@cirurgicaparana.com.br .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de soluções parenterais (soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose), destinadas a atender as necessidades de todos os estabelecimentos de saúde da rede municipal de Cruzeiro do Oeste – PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 09 de outubro de 2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão amigável elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando 2026005580.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretário de Saúde
GESTOR
Testemunhas: 1-- 2 ------------------------------------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 134/2026

Súmula: Dispõe sobre normas para a participação de servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde em ações de treinamentos de curta duração, custeadas pelo Consórcio, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer normas para a participação de servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde em ações de treinamentos de curta duração, custeadas por esta Entidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – servidor: o empregado público do Consórcio, regido pela CLT, ocupante de cargo ou emprego efetivo ou em comissão, ou no exercício de função gratificada;

II – diretor da unidade solicitante: o titular da Diretoria (de Saúde ou Administrativa) à qual o servidor está vinculado;

III – direção do Consórcio: a autoridade competente, na forma do Estatuto, para autorizar a despesa e a participação do servidor no evento;

IV – Departamento de Recursos Humanos: a unidade responsável pela gestão de pessoal do Consórcio.

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º. As ações de treinamentos de curta duração de que trata esta Resolução se referem preferencialmente àquelas ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, Tribunal de Contas da União, Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA/PR, Ministério da Saúde – MS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, Conselho Regional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná – CRESEMS, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR e Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR.

Parágrafo único. Poderá haver a participação de servidores em ações de treinamentos de outros órgãos públicos ou privados, custeadas ou não pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Resolução.

Art. 3º. São consideradas ações de treinamentos de curta duração aquelas cuja carga horária não seja superior a 32 (trinta e duas) horas, desenvolvidas para fortalecer competências necessárias para o melhor desempenho das atividades compreendidas nos cargos ou funções, buscando a excelência dos serviços prestados pelo servidor.

§ 1º. As ações de treinamentos poderão ser realizadas nas modalidades presencial, remota (a distância) ou híbrida e deverão ter correlação com as atribuições do cargo ou função ocupada pelo servidor, vedado o pagamento de diárias e de transporte nas ações integralmente remotas.

§ 2º. As modalidades de ações de treinamentos de que trata esta Resolução são:

I – cursos e treinamentos;

II – participação em encontros, congressos, seminários, fóruns ou eventos similares (como ouvinte);

III – apresentação de trabalhos científicos ou tecnológicos, desde que relacionados às atividades do Consórcio e que promovam o CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde.

§ 3º. É considerado custeado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde todo evento descrito no parágrafo anterior, quando o Consórcio efetuar qualquer tipo de pagamento, tal como diárias, passagens aéreas ou terrestres, utilização do veículo do Consórcio e inscrições, bem como quando a participação gerar o abono de horas.

§ 4º. Não se aplica a restrição da carga horária de 32 (trinta e duas) horas nos casos em que a participação do servidor seja requerida pela direção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, para atender necessidades do serviço público prestado pelo Consórcio, em decisão motivada, bem como nos casos de ações de treinamento e eventos ministrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, pelo Tribunal de Contas da União, pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA/PR, pelo Ministério da Saúde – MS, ou em parceria com estes, ou pelos Conselhos a que se refere a presente Resolução, ou pela Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR, que sejam consideradas, pelo diretor da unidade solicitante, de suma importância para aprimorar as atividades prestadas no Consórcio, e assim reconhecidas pela direção do Consórcio.

§ 5º. Somente serão aceitos pedidos de ações de treinamentos que se realizarem nos limites territoriais do Estado do Paraná, podendo, no entanto, ser realizadas fora do Estado aquelas de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde e solicitadas exclusivamente pela direção, e por iniciativa desta, aos servidores destinatários, ressalvadas as ações realizadas na modalidade remota.

Art. 4º. Caso haja necessidade de pagamento de inscrição do evento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, o valor ficará limitado a R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. Caso o valor da inscrição do evento ultrapasse o montante estabelecido neste artigo, poderá ser autorizada a participação do servidor e o pagamento da inscrição pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, desde que:

I – a diferença seja custeada pelo respectivo servidor, mediante pagamento efetuado diretamente à entidade promotora ou, quando esta não admitir o fracionamento, mediante depósito prévio em conta bancária de titularidade do Consórcio, a ser contabilizado na forma da legislação aplicável antes da emissão da nota de empenho, ficando tal opção a exclusivo critério do servidor; ou

II – se trate de ação de treinamento ou evento cuja participação do servidor tenha sido requerida pela direção do Consórcio, para atender necessidades do serviço público prestado pelo Consórcio, em decisão motivada.

§ 2º. A critério da direção do Consórcio, os servidores que participarem das ações de treinamentos descritas nos incisos do § 2º do artigo 3º desta Resolução poderão, conforme o caso, receber diárias e o ressarcimento do transporte, conforme a Resolução que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Consórcio, ou a que vier a substituí-la.

§ 3º. O pagamento de inscrição pelo Consórcio será precedido de processo de contratação instruído na forma do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas, conforme o caso, as hipóteses de inexigibilidade (art. 74, III, "f") ou de dispensa de licitação (art. 75, II) nela previstas, e realizado mediante prévio empenho e emissão de nota fiscal ou documento equivalente pela entidade promotora.

Art. 5º. A indicação de servidor para participar de ações de treinamentos constantes dos incisos do § 2º do artigo 3º desta Resolução, bem como a justificativa da necessidade e da aplicabilidade do evento, compete, privativamente, ao diretor da unidade solicitante.

§ 1º. A solicitação de participação nas ações de treinamentos, que deve seguir o modelo constante no Anexo I desta Resolução, fica condicionada ao trâmite preliminar no Departamento de Recursos Humanos, que analisará o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 6º a 8º e, em caso positivo, encaminhará o pedido à direção do Consórcio, para deliberação, sendo a autorização ato discricionário da direção.

§ 2º. O servidor que participar de ações de treinamentos sem autorização prévia, conforme previsto nesta Resolução, não poderá solicitar o reembolso das despesas referentes à participação, nem o abono das ausências.

Art. 6º. A participação de servidor em ações de treinamentos fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências:

I – vinculação do tema do evento às áreas de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde;

II – correlação do evento com as atribuições do cargo ou emprego efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de função gratificada ou cargo em comissão, e com as atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação;

III – contribuição do evento para a melhoria do desempenho funcional e da qualidade dos serviços prestados;

IV – compromisso do servidor participante em compartilhar os conhecimentos adquiridos, de modo que outros servidores tenham acesso às informações fornecidas no evento, na forma do art. 11, III, desta Resolução;

V – disponibilidade financeiro-orçamentária;

VI – existência de vagas nas ações de treinamentos.

§ 1º. Serão abonadas as horas que o servidor estiver participando das ações de treinamentos a que se refere esta Resolução, inclusive o deslocamento, desde que ocorridas durante a jornada de trabalho.

§ 2º. As horas de participação no evento e de deslocamento que excederem a jornada contratual do servidor serão compensadas mediante folga correspondente, a ser usufruída no mesmo mês da realização do evento, em data definida pela chefia imediata, nos termos do art. 59, § 6º, da CLT, conforme o termo de compensação constante do Anexo I.

Art. 7º. É vedada a participação em ações de treinamentos de servidor que, no período de sua realização, estiver afastado, usufruindo licença, em período de gozo de férias, em cumprimento de suspensão disciplinar ou inscrito em outro evento, cujo período e turno sejam coincidentes em, pelo menos, um dia.

Parágrafo único. Cabe ao servidor conciliar os períodos de gozo de férias, assim como as demais ausências, licenças ou afastamentos, com o período de realização do curso, evitando a superposição de dias.

Seção II
Das Ações de Treinamentos

Art. 8º. A participação de servidor em ações de treinamentos fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências, além das previstas no art. 6º:

I – atendimento, por parte do servidor, dos pré-requisitos definidos pela entidade promotora do evento;

II – regularidade da entidade promotora do evento junto à Previdência Social e ao FGTS, bem como com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e, ainda, com a Justiça do Trabalho, quando se tratar de evento em que haja o pagamento de inscrição pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, dispensada a comprovação quando a entidade promotora for órgão ou entidade da Administração Pública;

III – compatibilidade do valor da inscrição com aquele previsto no artigo 4º, quando se tratar de evento em que haja o pagamento de inscrição pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde;

IV – entrega, pela unidade interessada, ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento, do pedido de participação em ações de treinamentos, preenchido e assinado pelo diretor da unidade solicitante, da justificativa que ateste a necessidade e a aplicabilidade do evento, acompanhado das seguintes informações: conteúdo programático, objetivo, carga horária, período, local de realização ou modalidade remota, público-alvo, investimento, entidade promotora e currículo resumido do(s) instrutor(es), se houver.

Parágrafo único. Quando o evento for divulgado com antecedência inferior à prevista no inciso IV, o pedido poderá ser apresentado em prazo menor, mediante justificativa do diretor da unidade solicitante, cabendo à direção do Consórcio decidir sobre a sua admissão.

Art. 9º. O não cumprimento das exigências dispostas nos arts. 6º a 8º implica o indeferimento prévio do pedido pelo Departamento de Recursos Humanos, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 8º, em que o pedido será encaminhado à direção do Consórcio para deliberação.

Art. 10. No caso de a entidade promotora das ações de treinamentos, em que haja o pagamento de inscrição pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, não aceitar Nota de Empenho ou não emitir Nota Fiscal ou documento equivalente, bem como não possuir as certidões negativas exigidas no inciso II do artigo 8º desta Resolução, a direção do Consórcio indeferirá de plano o pedido de participação no evento.

Art. 11. O servidor que participar das ações de treinamentos tratadas nesta Resolução assume o compromisso de encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do término do evento, os seguintes documentos:

I – cópia simples do certificado ou da declaração de participação, ou o respectivo documento digital com meio de verificação de autenticidade, dispensada a autenticação, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

II – relatório de participação, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução;

III – indicação da forma de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos (reunião com a equipe, material de apoio, capacitação interna ou outro meio), na forma do art. 6º, IV, desta Resolução.

Parágrafo único. Quando o certificado não for disponibilizado pela entidade promotora no prazo do caput, o servidor entregará os documentos dos incisos II e III no prazo e o certificado em até 10 (dez) dias úteis contados da sua disponibilização, comunicando o fato ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. O servidor que não cumprir o artigo anterior ressarcirá aos cofres do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde os valores despendidos com diárias, passagens, inscrição e deslocamento em razão da sua participação no evento, na forma do art. 13 desta Resolução e conforme os artigos 884 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outros equivalentes ou que os substituírem.

Art. 13. A apuração do descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução e a aplicação das consequências previstas nos arts. 12, 14, 15, 18 e 19 serão precedidas de notificação escrita ao servidor, que poderá apresentar justificativa e documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo à direção do Consórcio decidir motivadamente.

§ 1º. Mantida a obrigação de ressarcir, o servidor será notificado para recolher o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo, a seu requerimento, efetuá-lo mediante desconto em folha de pagamento, em parcelas mensais que não excedam 30% (trinta por cento) da sua remuneração líquida.

§ 2º. O desconto em folha de pagamento observará o art. 462 da CLT e dependerá de autorização expressa do servidor, a qual poderá constar do termo de ciência do Anexo I desta Resolução.

§ 3º. Não efetuado o ressarcimento, o débito será objeto de cobrança pelas vias administrativas e judiciais cabíveis.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 14. A desistência de servidor inscrito em ações de treinamentos, ou a substituição de um ou mais participantes, deve ser comunicada, por escrito, pelo diretor da unidade solicitante à direção do Consórcio, que deliberará a respeito, observando os requisitos previstos nos arts. 6º a 8º desta Resolução, devendo ser devolvidos os valores conforme os arts. 12 e 13, quando o servidor desistente ou substituído os tiver recebido.

Art. 15. O servidor, salvo por motivo de falta justificada, perde o direito de solicitar a participação em ações de treinamentos pelo período de 12 (doze) meses no caso de não obter pelo menos 70% (setenta por cento) da frequência estipulada para o evento, se outra aferição de frequência mínima obrigatória não dispuser a organização promotora do evento ou entidade que a regule para o fim de emissão do competente certificado ou documento equivalente, prevalecendo, em todos os casos, os critérios da organização promotora do evento para os efeitos do presente artigo, observado o procedimento do art. 13 desta Resolução.

Art. 16. Para fins de avaliação da direção do Consórcio, será considerada falta a chegada tardia ou a saída antecipada do evento que afete a frequência mínima exigida, disposta no artigo anterior, salvo em caso de justificativa, acompanhada de documento comprobatório, e devidamente aceita pela direção do Consórcio.

Art. 17. Não será considerado como falta o dia em que o servidor deixar de comparecer ao evento em decorrência da mudança na programação inicial do curso, ocorrida após a inscrição dos participantes, exceto se estes tiverem sido comunicados da mudança antes do início das ações de treinamentos e, cientes da nova programação, confirmado a participação.

Art. 18. O servidor que não obtiver a frequência de ao menos 70% (setenta por cento) nos eventos com ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, ou a frequência mínima estipulada pelos responsáveis pela realização do evento, por motivo de falta ou de desistência não justificada, além de sujeitar-se ao disposto no art. 15, ressarcirá o total das despesas havidas, na forma do art. 13 desta Resolução e do artigo 884 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outros que os substituírem.

Art. 19. O servidor que tiver recebido diárias antecipadamente restituirá aquelas correspondentes aos dias em que não houve participação no evento nem deslocamento, ainda que o não comparecimento ou a desistência tenham ocorrido de forma justificada.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se falta ou desistência justificadas as licenças ou afastamentos previstos no artigo 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outro que vier a substituí-lo, devidamente comprovados, as ausências por motivo de doença, comprovadas por atestado médico, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, e as ausências por necessidade de serviço, justificadas, por escrito, pela chefia imediata.

Art. 20. A participação de servidor em ações de treinamento custeadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, de que trata esta Resolução, não pode ser considerada para efeitos de concessão de adicional de qualificação, ou outra vantagem ou vencimento desta natureza.

Art. 21. Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos e deliberados pela direção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde.

Art. 22. Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução nº 046/2025, passando a matéria a ser regulamentada nos termos da presente Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, 15 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA AMERIOS 12ª R.S.

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE TREINAMENTOS

I – Identificação do servidor participante
Nome:
Matrícula:
Cargo/função ocupada:
Unidade de lotação:
Diretoria de vinculação: ( ) Saúde ( ) Administrativa

II – Identificação do curso
Nome do curso:
Instituição que promove o curso:
Modalidade: ( ) presencial ( ) remota ( ) híbrida
Local:
Período:
Carga horária:
Conteúdo programático:
Objetivo:
Público-alvo:
Currículo resumido do(s) instrutor(es), se houver:

III – Custos
Valor da inscrição:
Diárias (quantidade estimada):
Transporte:
Outras despesas:

IV – Dados da instituição que promove o curso
Razão social:
CNPJ:
Endereço/Cidade/Estado:
E-mail:
Telefone:

V – Justificativa da necessidade e da aplicabilidade do evento
(...)

VI – Termo de ciência, compensação e autorização

Declaro que estou ciente do inteiro teor da Resolução nº 134/2026 do CISA AMERIOS, bem como que cumprirei todas as obrigações nela constantes, inclusive a de compartilhar os conhecimentos adquiridos.

Concordo que as horas de participação no evento e de deslocamento que excederem minha jornada de trabalho sejam compensadas mediante folga correspondente, a ser usufruída no mesmo mês da realização do evento, em data definida pela chefia imediata, nos termos do art. 59, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho (acordo individual de compensação).

Autorizo, nos termos do art. 462 da CLT, o desconto em folha de pagamento dos valores que eu vier a ser obrigado a ressarcir ao Consórcio em razão da referida Resolução, apurados na forma do seu art. 13 e observado o limite nele previsto.

________________________________ ________________________________
Servidor participante Diretor(a) da unidade solicitante

VII – Análise do Departamento de Recursos Humanos
( ) Requisitos atendidos ( ) Requisitos não atendidos – motivo: ______________
Data: ___/___/______ Assinatura: ______________________

VIII – Decisão da direção do Consórcio
( ) Participação autorizada ( ) Participação não autorizada
Data: ___/___/______ Assinatura: ______________________

Art. 59, § 6º, da CLT: "É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês."

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Evento: nome do evento
Participantes: nome do(s) servidor(es) participante(s)
Data do evento:
Local: cidade (ou modalidade remota)
Transporte: modo como se deslocou até o evento (ex.: veículo do Consórcio, passagem rodoviária...)
Diárias: quantidade de diárias

___/___/______ – Descrição do que ocorreu e das atividades realizadas nesta data.
___/___/______ – Descrição do que ocorreu e das atividades realizadas nesta data.
___/___/______ – Descrição do que ocorreu e das atividades realizadas nesta data.

Conhecimentos adquiridos e sua aplicabilidade às atividades do Consórcio:

Forma de compartilhamento dos conhecimentos (art. 6º, IV, e art. 11, III): ( ) reunião com a equipe ( ) material de apoio ( ) capacitação interna ( ) outro: ____________

É o relatório.

NOME DO SERVIDOR
Data e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 439/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.065,34 (vinte e seis mil, sessenta e cinco reais com trinta e quatro centavos), destinados a custear dotações de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo para viagem de alunos da APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 166, de 23/09/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.065,34 (vinte e seis mil, sessenta e cinco reais com trinta e quatro centavos), destinados a custear dotações de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo para viagem de alunos da APAE, que obedecerá a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.007 – DIVISÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10.007.08.242.0016.1230 – Viagem de Alunos da APAE – Convênio SETU nº 46/2026
Fonte 1159 – VIAGEM DE ALUNOS DA APAE - CONVÊNIO SETU Nº 46/2026
(739) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.065,34
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 26.065,34

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1159 – VIAGEM DE ALUNOS DA APAE - CONVÊNIO SETU Nº 46/2026:

FONTE 1159 – VIAGEM DE ALUNOS DA APAE - CONVÊNIO SETU Nº 46/2026
Excesso de Arrecadação R$ 26.065,34
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...R$ 26.065,34

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 440/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual do Deputado Luciano Ducci para subvenção social à APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 167, de 23/09/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual do Deputado Luciano Ducci para subvenção social à APAE, que obedecerá a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.242.0016.1228 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
FONTE 1154 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
(733) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 150.000,00

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1154 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci

FONTE 1154 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202637050003 – Luciano Ducci
Excesso de Arrecadação R$ 150.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...R$ 150.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 441/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual do Senador Flavio Arns para subvenção social à APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 168, de 23/09/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual do Senador Flavio Arns para subvenção social à APAE, que obedecerá a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.242.0016.1229 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns
FONTE 1155 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns
(734) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 120.000,00

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1155 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns:

FONTE 1155 – Emenda Individual – Estruturação do SUAS – 202620380014 – Flavio Arns
Excesso de Arrecadação R$ 120.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...R$ 120.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 443/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 14.672,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 14.672,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.16.482.0040.2147 – Manutenção e Estruturação do Fundo Municipal de Habitação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(321) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 7.375,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(472) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 7.297,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 14.672,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.16.482.0040.2147 – Manutenção e Estruturação do Fundo Municipal de Habitação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(322) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.375,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Prog. de Merenda Escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(439) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.297,00
TOTAL DE ANULAÇÕES..R$ 14.672,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ Nº 74.015.611/0001-40
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

TERMO DE REINTEGRAÇÃO, AO CARGO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Carlos Cezar dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 4 de 14 de março de 2024, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0005113-37.2024.8.16.0077, em trâmite na 1ª Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º. Reintegrar Sandro Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade 8.382.966-4, inscrito sob o número de CPF: 049.593.189-61, ao cargo de Ajudante de Serviços, antes ocupado, devendo retornar ao exercício de suas funções imediatamente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mariluz- Pr, em 15 de outubro de 2026.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do Samae
Sandro Pereira dos Santos
Servidor Reempossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 444/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 54.021,28 (cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 54.021,28 (cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção e Estruturação do Fundo Municipal de Habitação
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(77) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 54.021,28
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 54.021,28

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Excesso de arrecadação..R$ 54.021,28
TOTAL DE EXCESSO...R$ 54.021,28

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 492/2026
Data: 16.10.2026

Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 039/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 34810/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 492/2026 de 16/10/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.040/2025
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Quethen Cristina de Oliveira	156535	13º	24°

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 493/2026
Data: 16.10.2026

Ementa: homologa a avaliação das Servidoras Públicas Municipais, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a data de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – 2º CICLO PNAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do edital regulador, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final da Etapa de Habilitação Jurídica dos projetos culturais classificados no Resultado Final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural), publicado em 25/09/2026.

Após análise da documentação apresentada, a Diretoria de Cultura torna pública a seguinte relação:

1. HABILITADOS – BLOCO 1: ÁREA URBANA

Ordem	Proponente	Projeto
1	Tatiane de Souza Araújo	Sem Ajuda
2	Espaço de Artes Hope	Entre Ventos – Um filme-dança pelos caminhos de Guaíra
3	Marcos da Cruz Moritz	Caminhos de Guayrá: Memórias em cerâmica
4	Gustavo Henrique Magnani Ferreira	UH! Contra a Ilha Secreta que não para de Surpreender!
5	John Èder Xisto	Guaíra em 60 segundos
6	Sandro Gonçalves	Frei Pacífico: Arte, Memória e Natureza
7	Lucas Rafacho Rodrigues	ARTE & LUCRO
8	Alexia Hening	Paisagens da Memória: Guaíra Retratada pela Arte
9	JV Studio Fitness	Sou eu, Maculelê sou eu
10	Ruth de Lima	Deriva – Malabares Musicais
11	Djenyfer Escher de Paula	Arte sem Fronteira
12	Ademilson Cordeiro	Recanto do Paraná
13	ACIAG	Memória Viva 60 Anos de História contada por quem Construiu
14	Identidade Singular Duo	Divertida Música com ID Singular
15	Diego Adriano do Prado	Cultura Digital na Escola...
16	Gislaine da Cruz de Castro	EP – ACORDES DA ALMA
17	Leidiana Samara da Cruz de Castro	Regência Fácil em Foco
18	Luana Gabriela Pez	Onde há nós, há voz

2. HABILITADOS – BLOCO 2: PERIFERIA, ZONA RURAL E POVOS TRADICIONAIS

Ordem	Proponente	Projeto
1	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Comunidade em Cena
2	Yago Henrique Marques	A Jornada dos Sonhadores
3	Flavio Henrique Cordeiro da Silva	O Ribeirinho – PODCAST
4	Noeli Garcia	Entre Cores – Pintura Artesanal em Taças e Cristais
5	Catarse Produções Artísticas	Acervo em cena – Estruturação de Acervo Cênico

Os proponentes habilitados serão convocados, por meio de comunicação direta, para assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2026.

Na hipótese de desistência, renúncia de algum proponente habilitado, serão convocados os suplentes, respeitada a ordem de classificação e as regras de cotas estabelecidas no Edital.

O acompanhamento das demais etapas são de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão permanecer atentos aos canais de comunicação da Diretoria de Cultura.

Guaíra/PR, 16 de outubro de 2026.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 07/2026

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente aos recursos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, destinados à contratação de capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para a implementação do Protocolo e Fluxos e Escuta Protegida, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27 de agosto de 2008, e com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução CONANDA nº 235/2023:

Considerando:

- CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR), que estabelece os critérios e repasses de recursos para o fortalecimento das políticas públicas infanto juvenis;
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, prevendo a obrigatoriedade da criação e implementação do Protocolo e dos Fluxos Locais de Atendimento Integral e da Escuta Protegida;
- CONSIDERANDO a necessidade premente de capacitação continuada e qualificação técnica dos profissionais que integram a Rede de Proteção local (Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública e Sistema de Justiça) para a efetiva aplicação prática dos referidos fluxos;
- CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária Ordinária/Extraordinária deste Conselho realizada em 08 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho originalmente apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, referente ao cofinanciamento oriundo da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR.

Art. 2º A alteração aprovada prevê o remanejamento/alocação de recursos financeiros na rubrica de serviços de terceiros, visando estritamente à contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação profissional.

- Parágrafo único. A referida capacitação terá como foco a implementação prática do Protocolo e dos Fluxos Locais de Atendimento, em estrita observância à Lei nº 13.431/2017 e ao Decreto nº 9.603/2018 (Lei da Escuta Protegida).

Art. 3º Fica o órgão executor autorizado a proceder às adequações orçamentárias e documentais necessárias junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e do CEDCA/PR, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação de contas integral nos prazos legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 16 de outubro de 2026.

Igor Moscovits Queiroz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 174/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste adendo, conforme segue:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

Item 1.6. (KIT – ENSINO INFANTIL)

Onde se lê:

02 CAIXA DE MASSA DE MODELAR SOFT 90 GR COM 6 UNIDADES

Leia-se:

01 POTE DE 500G MASSA PARA MODELAR

ACRESCENTA-SE NO ITEM 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO) E ONDE CONSTAR, O SUBITEM A SEGUIR:

4.1.1. Contudo, para que este somatório seja válido e atenda à finalidade de mitigar os riscos, é imprescindível que os documentos apresentados — somados ou não — comprovem a execução e o fornecimento da parcela de maior relevância do objeto ou do item de maior relevância dos lotes.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 174/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 174/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2026.

Barbara da Silva Costa / Pregoeira

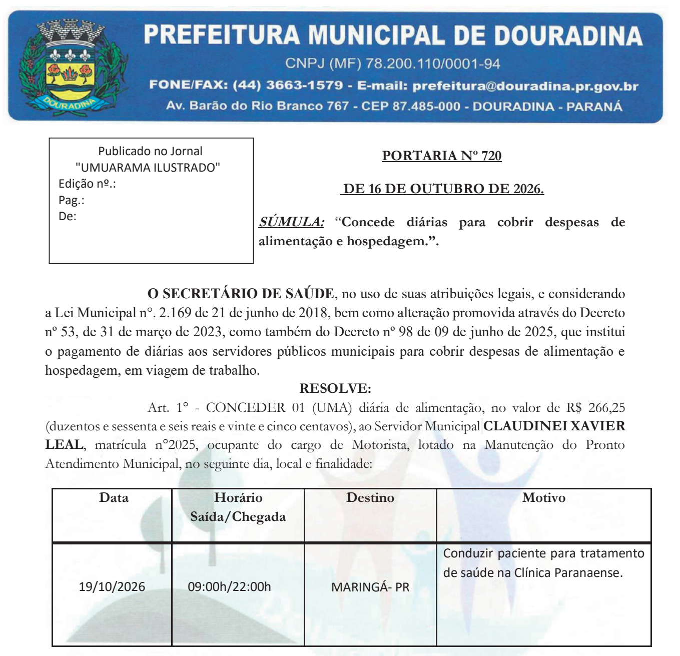

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 720

DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **CLAUDINEI XAVIER LEAL**, matrícula n°2025, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/10/2026	09:00h/22:00h	MARINGÁ- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Paranaense.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO NÚMERO 42/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa M.A.DAL POZZO-ME , aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 22,25 do lote 1 e 4 do lote 2 do contrato nº 42/2025, alterando o valor do contrato passando de R$ 42.263,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais) para R$ 46.700,00 (quarenta seis mil e setecentos reais, conforme disposto no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 16 DE OUTUBRO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
M.A.DAL POZZO-ME
MILTON ANDREASSA DAL POZZO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025 Data: 16.10.2026

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2027, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2027,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2027 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Da Chamada Escolar

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 19 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré- escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

A.Crianças nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil IV
B.Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil V.

Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Fluxo, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

A.Georreferenciamento: Definição do cmei/escola de destino com base no endereço da unidade consumidora (energia ou água) da residência, vinculada ao estudante.
B.Fluxo: Definição coletiva dos alunos do cmei/escola para um de destino pertencente a mesma comunidade.
C.Vagas disponíveis na turma considerando a capacidade do cmei/ escola receptora.
D.Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, disponibilidade do transporte escolar.

Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.

Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.

Art. 10. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, obrigatoriamente devolver ao responsável.

Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".

Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também da Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno

Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 79 desta normativa.

Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Infantil III e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2026, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, para ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula ONLINE

Art. 14 No período de 09 a 22/11/2026, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2026, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e na Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno.

§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos também serão inseridos pelo responsável, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar.

§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.

§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

Subseção I
Acesso à Área do aluno

Art. 15. O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

§ 1° O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

§ 2° O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;

§ 3° Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.

Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;

Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar

Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada.

Seção II
Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online

Art. 18. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.

Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":

A.Informar o "CPF do responsável" e a "senha de acesso", e entrar;
B.Menu "Matrícula Online 2027";
C."Selecionar o aluno";
D."Confirmar a matrícula nesta instituição";
E.Ler e assinar eletronicamente os Termos;
F.Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.

Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2027, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2027, via Google Drive, "alunos por turma" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Seção III
Do envio dos documentos pela Área do Aluno

Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa

§ 1° Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos.

§ 2° O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;

§ 3° Os responsáveis legais dos alunos deverão apresentar os documentos corretamente no período de renovação de matrícula, sendo os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.

Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.

Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2027 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são;

A.Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
B.Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
C.RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
D.RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

§ 1° Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

§ 2° Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;

§ 3° Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;

§ 4° A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.

Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.

Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos

Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A.Crianças nascidas 01/04/2026 a 31/03/2027 = Infantil 0,
B.Nascidas 01/04/2025 a 31/03/2026 = Infantil I,
C.Nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil II,
D.Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil III.

Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2027.

A.Parcial, no turno matutino ou vespertino;
B.Integral.

Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ativa ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período apartir de 19/10/2026, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise técnica da equipe da Secretária Municipal de Educação, tendo como base o preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios e pontuações.

A.Georreferenciamento (8 pontos);
B.Irmão matriculado no mesmo CMEI conforme previsto no art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com redação dada pela lei Nº 13.845/2019) (2 pontos);
C.Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n.º 11.016/2022, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único (3 pontos);
D.Família em situação de vulnerabilidade social mediante apresentação de laudo de vulnerabilidade social acompanhado de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (02 pontos);
E.Família vitima de violência doméstica mediante apresentação de documento comprobatório expedido por órgão competente (01 pontos);
F.Família Monoparental (Mãe solo) conforme previsto no art. 3º, § 3º, da Lei nº 14.851/2024 mediante comprovação; (01 ponto);
G.Criança com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação (02 pontos);

Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:

A.Ordem Cronologica (Data da Inscrição)(0,5 pontos);
B.A criança com maior idade (0,5 pontos).

Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:

A.Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
B.As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
C.Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.

Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 23/11/2026 a 04/12/2026, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução.

Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 19/11/2026.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

Art. 37. Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 38. Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

Art. 39. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, registraram, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula. Após 5 dias úteis será disponibilidado a vaga para outra criança.

Parágrafo único. A perca da vaga implica no retorno para lista de espera, ficando com a situação aguardando vaga.

Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO

Art. 40. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A.Crianças nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil IV,
B.Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil V
C.Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = 1º ano

Art. 41. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município tem por exceção as Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.

Art. 42. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2026, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2027, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

Art. 43. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 19/10/2026, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.

Art. 44. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

Art. 45. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.

Art. 46. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 23/11/2026 a 04/12/2026, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para efetivar a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 47. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2027, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 48. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2027" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 49. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Seção VI
Do Direcionamento do Infantil III modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2026

Art. 50. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Art. 51. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

Art. 52. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2026, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2027, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

A.Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil III.
B.Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.

Art. 53. Apartir do dia 19/11/2026, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2027), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.

Art. 54. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2027", no dia 18/11/2026, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2026 e o direcionamento 2027 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 55. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 23/11/2026 a 04/12/2026, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 56. O não comparecimento dos responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2027, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 57. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2027" e "Alunos por turma 2027" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. 58. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Art. 59. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 60. Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 25/01/2027 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO VI.

Parágrafo único. Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 83, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

Seção VII
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 61. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 62. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2027, ocorrerão a partir de 25/01/2027.

Art. 63. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2027, ocorrerão a partir de 30/06/2027.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I
Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência

Art. 64. São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

A.Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
B.RG e CPF do aluno;
C.Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses.
D.Cartão de vacina;
E.Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
F.RG e CPF dos responsáveis;
G.Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
H.Cartão SUS;
I.Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
J.Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
K.Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.

Seção II
Do Remanejamento de Turno

Art. 65. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 25/01/2027, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VII, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 66.

Art. 66. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

A.Usuário de Transporte Escolar Rural;
B.Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C.Irmão matriculado no mesmo período;
D.Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
E.Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno;
F.Família identificadas em situação de vulnerabilidade social ou violência domestica comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
G.Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H.Ordem cronológica de pedidos.

Art. 67. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

A.Usuário de Transporte Escolar Rural;
B.Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C.Irmão matriculado no mesmo período;
D.Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
E.Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno;
F.Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
G.Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H.Ordem cronológica de pedidos.

Seção III
Da Transferência de Matrícula

Art. 68. A partir de 25/01/2027, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

Art. 69. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

Art. 70. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 71. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Analise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.

§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a ficha do cadastro de espera.

§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.

Art. 72. As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV
DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DA JORNADA AMPLIADA EM CONTRATURNO

Art. 73. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral e de jornada ampliada em contraturno deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.

Seção I
Da Matrícula na Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno

Art. 74. As matrículas para a Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.

Art. 75. Para efetivar a matrícula na a Educação em Tempo Integral com Atividade de Ampliação de Jornada em Contraturno, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.

A.Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
B.Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
C.Família que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica, mediante avaliação do profissional do serviço social;
D.Aluno com baixo rendimento escolar;
E.Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
F.Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;

Art. 76. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

Art. 77. Os horários de atendimento das turmas de Educação em Tempo Integral deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A.Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h.
B.Vespertino: entrada as 13h15min, saída 16h30min.

Parágrafo único. Exceto nas Escolas Mario Calmon Eppinghaus e Aurea Del Cortez Benck, que ofertam atendimento em jornada integral, sendo: Entrada 7h45min e saída 16 horas.

Art. 78. A organização das turmas devem obedecer ao número de 20 alunos por turma de jornada ampliada (Contraturno).

Parágrafo único. Exceto nas Escolas Mario Calmon Eppinghaus e Aurea Del Cortez Benck, que atendem de forma Integral, que as quantidades segue a organização das turmas conforme Art. 79 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E FICHA DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR

Seção I
Da Organização Das Turmas

Art. 79. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

A.Educação Infantil IV – 23 alunos;
B.Educação Infantil V – 23 alunos;
C.1º ano do Ensino Fundamental – 24 alunos;
D.2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
E.3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
F.4º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
G.5º ano do Ensino Fundamental – 25 a 28 alunos;
H.Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
I.Classe Especial – 10 alunos;
J.Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos;
K.Turmas de Jornada Ampliada (Contraturno) – 20 alunos por turma.

§ 1° Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

§ 2° Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

§ 3° As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.

Art. 80. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

A.Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2026 – 10 alunos;
B.Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso – 16 alunos;
C.Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso – 16 alunos;
D.Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso – 18 alunos;
E.Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso – 23 alunos;
F.Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso – 23 alunos.

Parágrafo único. Em turmas multiseriadas de Educação Infantil, que reúnam crianças de mais de uma faixa etária , deverá prevalecer, para fins de quantitativo máximo por professor, o limite correspondente à menor faixa etária presente na turma.

Art. 81. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A.Matutino: entrada as 7h45min, saída 11h45min.
B.Vespertino: entrada as 13h15min, saída 17h15min.
C.Integral: entrada as 7h45min, saída 17h15min.

Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

Art. 82. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média, bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.

Seção II
Ficha de Cadastro de Espera de Vaga Escolares

Art. 83. Destinados a todos os alunos a partir do Infantil IV, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 84. O responsável legal deverá preencher a ficha do Cadastro de Espera de Vaga a partir 25/01/2027, que se estenderá pelo ano letivo de 2027, presencialmente no estabelecimento pretendido.

Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

Art. 85. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

A.Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
B.Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
C.Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
D.Família com laudo de situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
E.Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
F.Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
G.Ordem cronológica de pedidos;

Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 86. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 87. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

Art. 88. A ficha do cadastro de Espera de Vaga não contempla os alunos da modalidade creche 0 a 3 anos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 89. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas, conforme a Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.

Art. 90. Até dia 20/02/2027, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2027.

Art. 91. Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.

Art. 92. Alunos da Área Rural ou bairro Eletrosul deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Instituições de Ensino da sua comunidade, e quando não possuir oferta para tal modalidade ou vaga na turma, seguirá a Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 93. A documentação necessária no ato da matrícula, é obrigatória e deverá ser anexada na pasta online do aluno no SERE (Requerimento de matricula, ficha de saúde, termo de imagem do sistema, termo de imagem do municipio, certidão de nascimento, RG e CPF do aluno caso tenha, RG e CPG do Responsável, cartão de vacina, declaração de vacina, comprovante de endereço (água ou luz), guia de trasnferencia e historico escolar quando for o caso.

Art. 94. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 95. O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade da diretora escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 96. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 029/2025 D.O.E 06.01.2025

Marleide Belegante
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025 D.O.E. de 06/01/2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2027

A partir de 19/10/2026	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
09 a 22/11/2026	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
19/10/2026	Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 19/11/2026	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
23/11/2026 a 04/12/2026	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
19/10/2026	Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2027, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
A partir de 18/11/2026	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2027, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 19/11/2026	A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 19/11/2026	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2027, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
23/11/2026 a 04/12/2026	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
25/01/2027	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento pretendido.
25/01/2027	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
25/01/2027	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2027

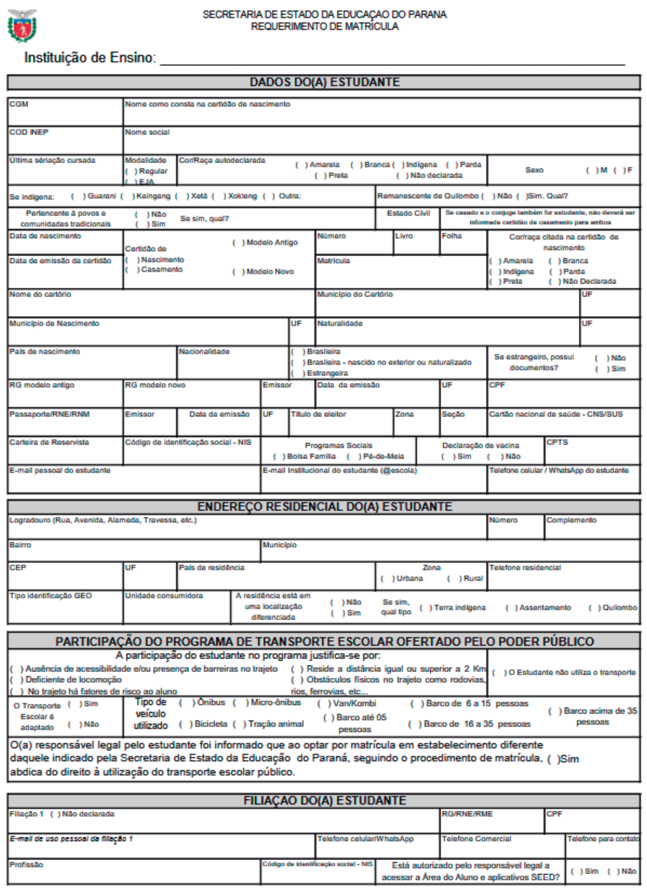

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRICULA

Instituição de Ensino: ______________________

DADOS DO(A) ESTUDANTE

CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Última seriação cursada | Modalidade ( ) Regular ( ) EJA | Cor/Raça autodeclarada ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não declarada | Sexo ( ) M ( ) F
Se indígena: ( ) Guarani ( ) Kaingang ( ) Xetá ( ) Xokleng ( ) Outra: | Remanescente de Quilombo ( ) Não ( ) Sim. Qual?
Pertencente à povos e comunidades tradicionais ( ) Não ( ) Sim Se sim, qual? | Estado Civil | Se casado e o conjuge também for estudante, não deverá ser informada certidão de casamento para ambos
Data de nascimento | Certidão de ( ) Nascimento ( ) Casamento | ( ) Modelo Antigo ( ) Modelo Novo | Número | Livro | Folha | Cor/raça citada na certidão de nascimento ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não Declarada
Data de emissão da certidão | Matrícula
Nome do cartório | Município do Cartório | UF
Município de Nascimento | UF | Naturalidade | UF
País de nascimento | Nacionalidade ( ) Brasileira ( ) Brasileira - nascido no exterior ou naturalizado ( ) Estrangeira | Se estrangeiro, possui documentos? ( ) Não ( ) Sim
RG modelo antigo | RG modelo novo | Emissor | Data da emissão | UF | CPF
Passaporte/RNE/RNM | Emissor | Data da emissão | UF | Título de eleitor | Zona | Seção | Cartão nacional de saúde - CNS/SUS
Carteira de Reservista | Código de identificação social - NIS | Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia | Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não | CPTS
E-mail pessoal do estudante | E-mail Institucional do estudante (@escola) | Telefone celular / WhatsApp do estudante

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE

Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.) | Número | Complemento
Bairro | Município
CEP | UF | País de residência | Zona ( ) Urbana ( ) Rural | Telefone residencial
Tipo identificação GEO | Unidade consumidora | A residência está em uma localização diferenciada ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo ( ) Terra indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo

PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO PODER PÚBLICO

A participação do estudante no programa justifica-se por:
( ) Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto ( ) Reside a distância igual ou superior a 2 Km ( ) O Estudante não utiliza o transporte
( ) Deficiente de locomoção ( ) Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...
( ) No trajeto há fatores de risco ao aluno
O Transporte Escolar é adaptado ( ) Sim ( ) Não | Tipo de veículo utilizado ( ) Ônibus ( ) Micro-ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Barco de 6 a 15 pessoas ( ) Barco acima de 35 pessoas ( ) Bicicleta ( ) Tração animal ( ) Barco até 05 pessoas ( ) Barco de 16 a 35 pessoas
O(a) responsável legal pelo estudante foi informado que ao optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, seguindo o procedimento de matrícula, ( )Sim abdica do direito à utilização do transporte escolar público.

FILIAÇAO DO(A) ESTUDANTE

Filiação 1 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 1 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

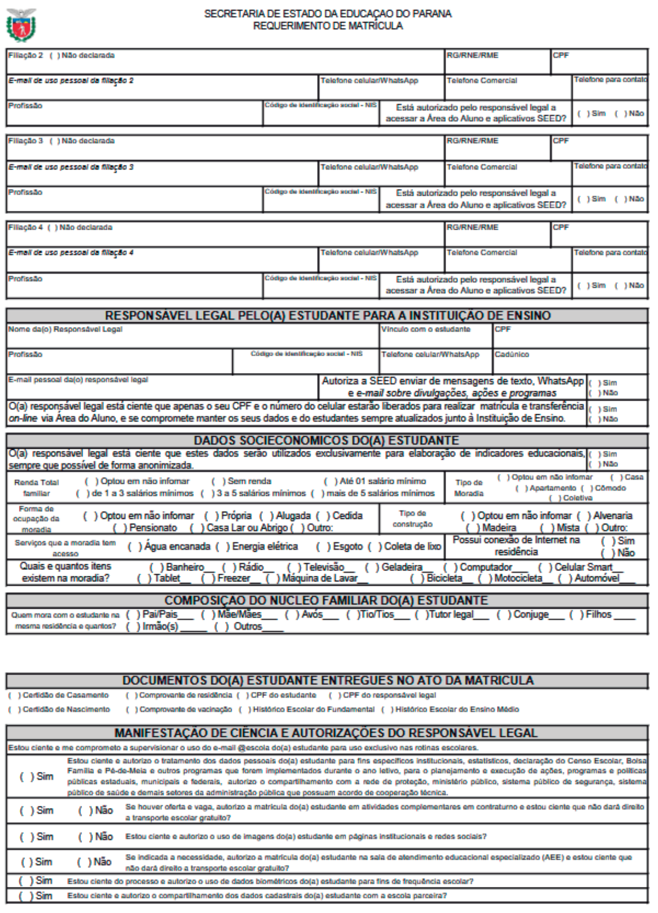

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRICULA

Filiação 2 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 2 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não
Filiação 3 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 3 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não
Filiação 4 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 4 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da(o) Responsável Legal | Vínculo com o estudante | CPF
Profissão | Código de identificação social - NIS | Telefone celular/WhatsApp | Cadúnico
E-mail pessoal da(o) responsável legal | Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas ( ) Sim ( ) Não
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino. ( ) Sim ( ) Não

DADOS SOCIECONOMICOS DO(A) ESTUDANTE

O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anonimizada. ( ) Sim ( ) Não
Renda Total familiar ( ) Optou em não informar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos | Tipo de Moradia ( ) Optou em não infomar ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Cômodo ( ) Coletiva
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não informar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensionato ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro: | Tipo de construção ( ) Optou em não infomar ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outro:
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo | Possui conexão de Internet na residência ( ) Sim ( ) Não
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro__ ( ) Rádio__ ( ) Televisão__ ( ) Geladeira__ ( ) Computador__ ( ) Celular Smart__ ( ) Tablet__ ( ) Freezer__ ( ) Máquina de Lavar__ ( ) Bicicleta__ ( ) Motocicleta__ ( ) Automóvel__

COMPOSIÇAO DO NUCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE

Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? ( ) Pai/Pais___ ( ) Mãe/Mães___ ( ) Avós___ ( )Tio/Tios___ ( )Tutor legal___ ( ) Conjuge___ ( ) Filhos ___ ( ) Irmão(s) ___ ( ) Outros___

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRICULA

( ) Certidão de Casamento ( ) Comprovante de residência ( ) CPF do estudante ( ) CPF do responsável legal
( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de vacinação ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.
( ) Sim Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
( ) Sim ( ) Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?
( ) Sim ( ) Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

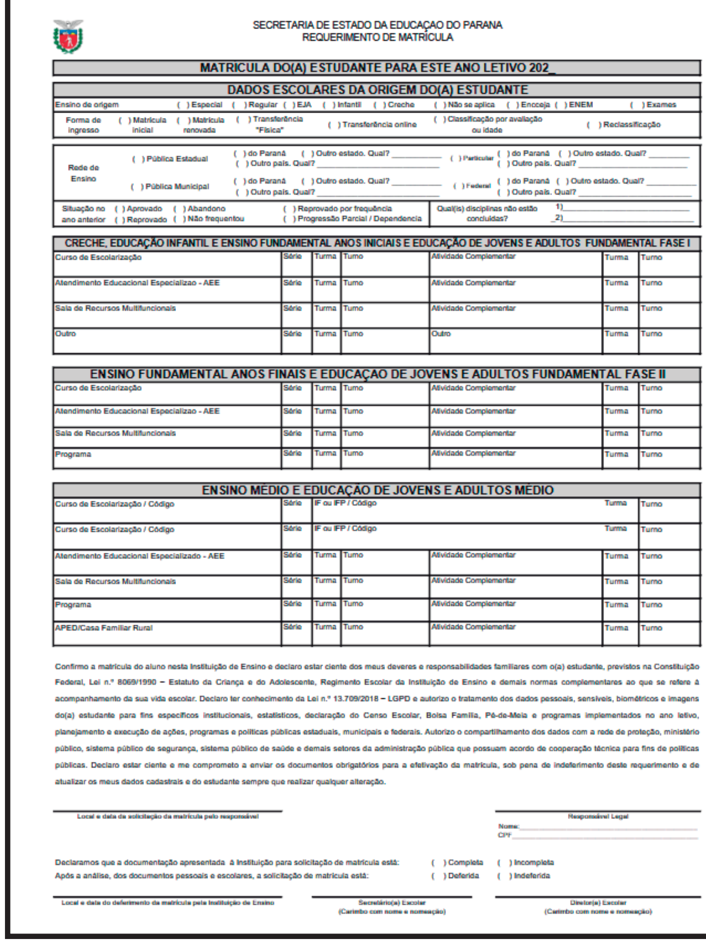

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRICULA

MATRICULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

DADOS ESCOLARES DA ORIGEM DO(A) ESTUDANTE

Ensino de origem ( ) Especial ( ) Regular ( ) EJA ( ) Infantil ( ) Creche ( ) Não se aplica ( ) Encceja ( ) ENEM ( ) Exames
Forma de ingresso ( ) Matrícula inicial ( ) Matrícula renovada ( ) Transferência "Física" ( ) Transferência online ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação
Rede de Ensino ( ) Pública Estadual ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual? | ( ) Particular ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual?
( ) Pública Municipal ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual? | ( ) Federal ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? ( ) Outro país. Qual?
Situação no ano anterior ( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Abandono ( ) Não frequentou ( ) Reprovado por frequência ( ) Progressão Parcial / Dependencia | Qual(is) disciplinas não estão concluídas? 1)___ 2)___

CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE I

Curso de Escolarização | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Atendimento Educacional Especializao - AEE | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Sala de Recursos Multifuncionais | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Outro | Série | Turma | Turno | Outro | Turma | Turno

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE II

Curso de Escolarização | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Atendimento Educacional Especializao - AEE | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Sala de Recursos Multifuncionais | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Programa | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS MÉDIO

Curso de Escolarização / Código | Série | IF ou IFP / Código | Turma | Turno
Curso de Escolarização / Código | Série | IF ou IFP / Código | Turma | Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Sala de Recursos Multifuncionais | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
Programa | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno
APED/Casa Familiar Rural | Série | Turma | Turno | Atividade Complementar | Turma | Turno

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável
Responsável Legal
Nome:
CPF:

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: ( ) Completa ( ) Incompleta
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino
Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)
Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)

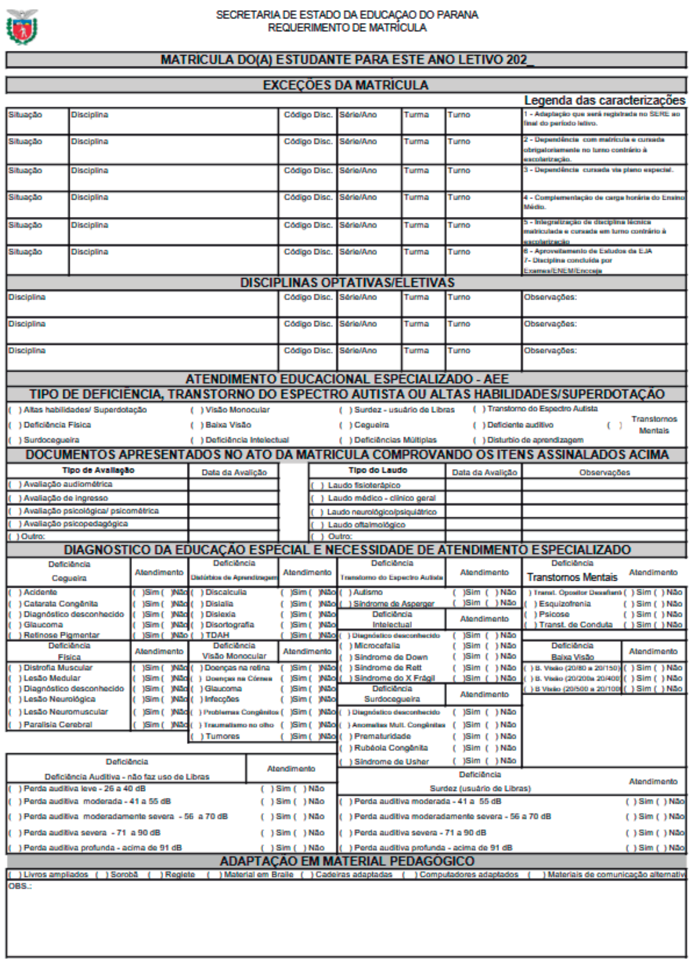

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRICULA

MATRICULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

EXCEÇÕES DA MATRICULA

Situação | Disciplina | Código Disc. | Série/Ano | Turma | Turno (6 linhas)

Legenda das caracterizações
1 - Adaptação que será registrada no SERE ao final do período letivo.
2 - Dependência com matrícula e cursada obrigatoriamente no turno contrário à escolarização.
3 - Dependência cursada via plano especial.
4 - Complementação de carga horária do Ensino Médio.
5 - Integralização de disciplina técnica matriculada e cursada em turno contrário à escolarização.
6 - Aproveitamento de Estudos da EJA
7- Disciplina concluída por Exames/ENEM/Encceja

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ELETIVAS

Disciplina | Código Disc. | Série/Ano | Turma | Turno | Observações: (3 linhas)

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

( ) Altas habilidades/ Superdotação ( ) Visão Monocular ( ) Surdez - usuário de Libras ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Transtornos Mentais
( ) Deficiência Física ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Deficiente auditivo
( ) Surdocegueira ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiências Múltiplas ( ) Distúrbio de aprendizagem

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA MATRICULA COMPROVANDO OS ITENS ASSINALADOS ACIMA

Tipo de Avaliação | Data da Avalição — ( ) Avaliação audiométrica; ( ) Avaliação de ingresso; ( ) Avaliação psicológica/ psicométrica; ( ) Avaliação psicopedagógica; ( ) Outro:
Tipo do Laudo | Data da Avalição | Observações — ( ) Laudo fisioterápico; ( ) Laudo médico - clínico geral; ( ) Laudo neurológico/psiquiátrico; ( ) Laudo oftalmológico; ( ) Outro:

DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Deficiência Cegueira — Atendimento: ( ) Acidente; ( ) Catarata Congênita; ( ) Diagnóstico desconhecido; ( ) Glaucoma; ( ) Retinose Pigmentar — ( )Sim ( )Não
Deficiência Distúrbios de Aprendizagem — Atendimento: ( ) Discalculia; ( ) Dislalia; ( ) Dislexia; ( ) Disortografia; ( ) TDAH — ( )Sim ( )Não
Deficiência Transtorno do Espectro Autista — Atendimento: ( ) Autismo; ( ) Síndrome de Asperger — ( )Sim ( )Não
Deficiência Transtornos Mentais — Atendimento: ( ) Transt. Opositor Desafiant; ( ) Esquizofrenia; ( ) Psicose; ( ) Transt. de Conduta — ( ) Sim ( ) Não
Deficiência Intelectual — Atendimento: ( ) Diagnóstico desconhecido; ( ) Microcefalia; ( ) Síndrome de Down; ( ) Síndrome de Rett; ( ) Síndrome do X Frágil — ( )Sim ( ) Não
Deficiência Física — Atendimento: ( ) Distrofia Muscular; ( ) Lesão Medular; ( ) Diagnóstico desconhecido; ( ) Lesão Neurológica; ( ) Lesão Neuromuscular; ( ) Paralisia Cerebral — ( )Sim ( )Não
Deficiência Visão Monocular — Atendimento: ( ) Doenças na retina; ( ) Doenças na Córnea; ( ) Glaucoma; ( ) Infecções; ( ) Problemas Congênitos; ( ) Traumatismo no olho; ( ) Tumores — ( )Sim ( )Não
Deficiência Baixa Visão — Atendimento: ( ) B. Visão (20/80 a 20/150); ( ) B. Visão (20/200a 20/400); ( ) B Visão (20/500 a 20/1000) — ( ) Sim ( ) Não
Deficiência Surdocegueira — Atendimento: ( ) Diagnóstico desconhecido; ( ) Anomalias Mult. Congênitas; ( ) Prematuridade; ( ) Rubéola Congênita; ( ) Síndrome de Usher — ( )Sim ( ) Não
Deficiência Auditiva - não faz uso de Libras — Atendimento: ( ) Perda auditiva leve - 26 a 40 dB; ( ) Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB; ( ) Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB; ( ) Perda auditiva severa - 71 a 90 dB; ( ) Perda auditiva profunda - acima de 91 dB — ( ) Sim ( ) Não
Deficiência Surdez (usuário de Libras) — Atendimento: ( ) Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB; ( ) Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB; ( ) Perda auditiva severa - 71 a 90 dB; ( ) Perda auditiva profunda - acima de 91 dB — ( ) Sim ( ) Não

ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO

( ) Livros ampliados ( ) Sorobã ( ) Reglete ( ) Material em Braile ( ) Cadeiras adaptadas ( ) Computadores adaptados ( ) Materiais de comunicação alternativ
OBS.:

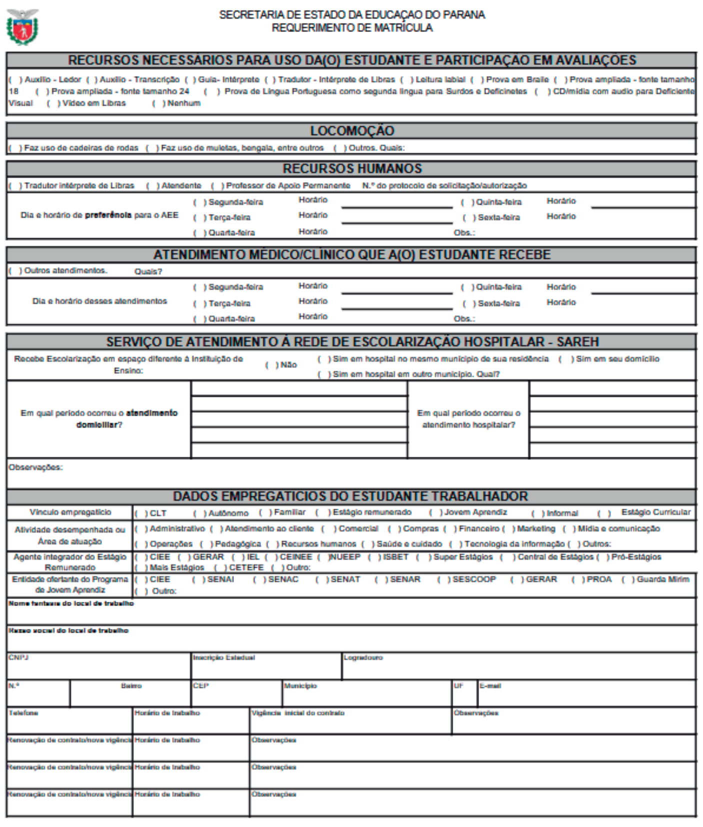

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO DO PARANA
REQUERIMENTO DE MATRICULA

RECURSOS NECESSARIOS PARA USO DA(O) ESTUDANTE E PARTICIPAÇAO EM AVALIAÇOES

( ) Auxílio - Ledor ( ) Auxílio - Transcrição ( ) Guia- Intérprete ( ) Tradutor - Intérprete de Libras ( ) Leitura labial ( ) Prova em Braile ( ) Prova ampliada - fonte tamanho 18 ( ) Prova ampliada - fonte tamanho 24 ( ) Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficinetes ( ) CD/mídia com audio para Deficiente Visual ( ) Vídeo em Libras ( ) Nenhum

LOCOMOÇÃO

( ) Faz uso de cadeiras de rodas ( ) Faz uso de muletas, bengala, entre outros ( ) Outros. Quais:

RECURSOS HUMANOS

( ) Tradutor intérprete de Libras ( ) Atendente ( ) Professor de Apoio Permanente N.º do protocolo de solicitação/autorização
Dia e horário de **preferência** para o AEE ( ) Segunda-feira Horário ( ) Terça-feira Horário ( ) Quarta-feira Horário ( ) Quinta-feira Horário ( ) Sexta-feira Horário Obs.:

ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ESTUDANTE RECEBE

( ) Outros atendimentos. Quais?
Dia e horário desses atendimentos ( ) Segunda-feira Horário ( ) Terça-feira Horário ( ) Quarta-feira Horário ( ) Quinta-feira Horário ( ) Sexta-feira Horário Obs.:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR - SAREH

Recebe Escolarização em espaço diferente à Instituição de Ensino: ( ) Não ( ) Sim em hospital no mesmo município de sua residência ( ) Sim em seu domicílio ( ) Sim em hospital em outro município. Qual?
Em qual período ocorreu o **atendimento domiciliar**? | Em qual período ocorreu o atendimento hospitalar?
Observações:

DADOS EMPREGATICIOS DO ESTUDANTE TRABALHADOR

Vínculo empregatício ( ) CLT ( ) Autônomo ( ) Familiar ( ) Estágio remunerado ( ) Jovem Aprendiz ( ) Informal ( ) Estágio Curricular
Atividade desempenhada ou Área de atuação ( ) Administrativo ( ) Atendimento ao cliente ( ) Comercial ( ) Compras ( ) Financeiro ( ) Marketing ( ) Mídia e comunicação ( ) Operações ( ) Pedagógica ( ) Recursos humanos ( ) Saúde e cuidado ( ) Tecnologia da informação ( ) Outros:
Agente integrador do Estágio Remunerado ( ) CIEE ( ) GERAR ( ) IEL ( ) CEINEE ( )NUEEP ( ) ISBET ( ) Super Estágios ( ) Central de Estágios ( ) Pró-Estágios ( ) Mais Estágios ( ) CETEFE ( ) Outro:
Entidade ofertante do Programa de Jovem Aprendiz ( ) CIEE ( ) SENAI ( ) SENAC ( ) SENAT ( ) SENAR ( ) SESCOOP ( ) GERAR ( ) PROA ( ) Guarda Mirim ( ) Outro:
Nome fantasia do local de trabalho
Razão social do local de trabalho
CNPJ | Inscrição Estadual | Logradouro
N.º | Bairro | CEP | Município | UF | E-mail
Telefone | Horário de trabalho | Vigência inicial do contrato | Observações
Renovação de contrato/nova vigência | Horário de trabalho | Observações (3 linhas)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2027

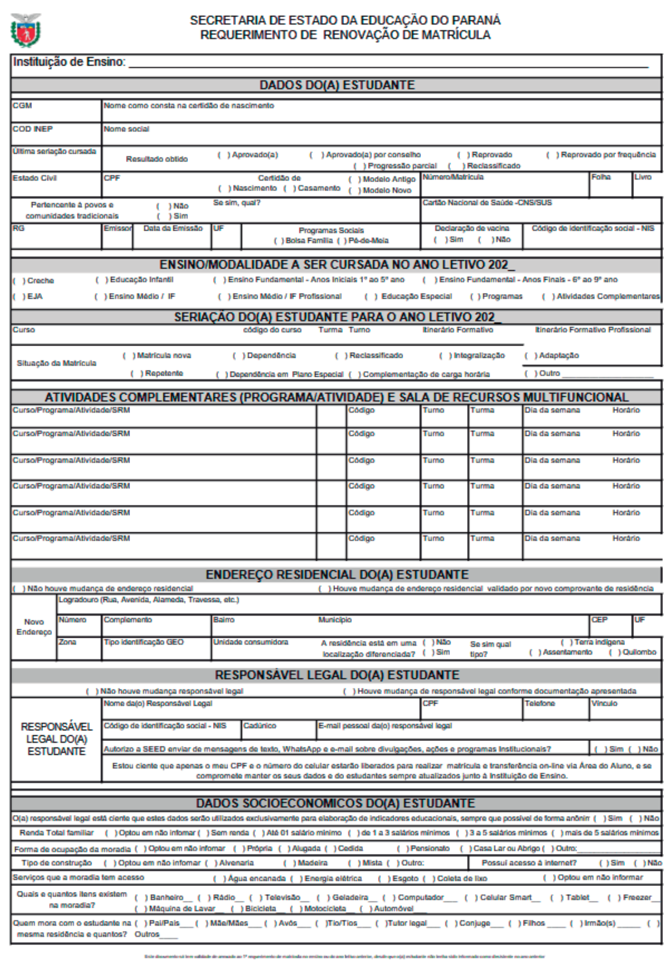

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: ______________________

DADOS DO(A) ESTUDANTE

CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Última seriação cursada | Resultado obtido ( ) Aprovado(a) ( ) Aprovado(a) por conselho ( ) Reprovado ( ) Reprovado por frequência ( ) Progressão parcial ( ) Reclassificado
Estado Civil | CPF | Certidão de ( ) Nascimento ( ) Casamento | ( ) Modelo Antigo ( ) Modelo Novo | Número/Matrícula | Folha | Livro
Pertencente à povos e comunidades tradicionais ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual? | Cartão Nacional de Saúde -CNS/SUS
RG | Emissor | Data da Emissão | UF | Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia | Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não | Código de identificação social - NIS

ENSINO/MODALIDADE A SER CURSADA NO ANO LETIVO 202_

( ) Creche ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano ( ) Ensino Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º ano
( ) EJA ( ) Ensino Médio / IF ( ) Ensino Médio / IF Profissional ( ) Educação Especial ( ) Programas ( ) Atividades Complementares

SERIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE PARA O ANO LETIVO 202_

Curso | código do curso | Turma | Turno | Itinerário Formativo | Itinerário Formativo Profissional
Situação da Matrícula ( ) Matrícula nova ( ) Dependência ( ) Reclassificado ( ) Integralização ( ) Adaptação ( ) Repetente ( ) Dependência em Plano Especial ( ) Complementação de carga horária ( ) Outro ___

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROGRAMA/ATIVIDADE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Curso/Programa/Atividade/SRM | Código | Turno | Turma | Dia da semana | Horário (6 linhas)

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE

( ) Não houve mudança de endereço residencial ( ) Houve mudança de endereço residencial validado por novo comprovante de residência
Novo Endereço: Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.) | Número | Complemento | Bairro | Município | CEP | UF | Zona | Tipo identificação GEO | Unidade consumidora | A residência está em uma localização diferenciada? ( ) Não ( ) Sim | Se sim qual tipo? ( ) Terra indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo

RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

( ) Não houve mudança responsável legal ( ) Houve mudança de responsável legal conforme documentação apresentada
RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE: Nome da(o) Responsável Legal | CPF | Telefone | Vínculo
Código de identificação social - NIS | Cadúnico | E-mail pessoal da(o) responsável legal
Autorizo a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas Institucionais? ( ) Sim ( ) Não
Estou ciente que apenas o meu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino.

DADOS SOCIOECONOMICOS DO(A) ESTUDANTE

O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anônim ( ) Sim ( ) Não
Renda Total familiar ( ) Optou em não infomar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não infomar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensionato ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro:
Tipo de construção ( ) Optou em não infomar ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outro: | Possui acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo ( ) Optou em não informar
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro__ ( ) Rádio__ ( ) Televisão__ ( ) Geladeira__ ( ) Computador__ ( ) Celular Smart__ ( ) Tablet__ ( ) Freezer__ ( ) Máquina de Lavar__ ( ) Bicicleta__ ( ) Motocicleta__ ( ) Automóvel__
Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? ( ) Pai/Pais___ ( ) Mãe/Mães___ ( ) Avós___ ( )Tio/Tios___ ( )Tutor legal___ ( ) Conjuge___ ( ) Filhos ___ ( ) Irmão(s) ___ ( ) Outros____

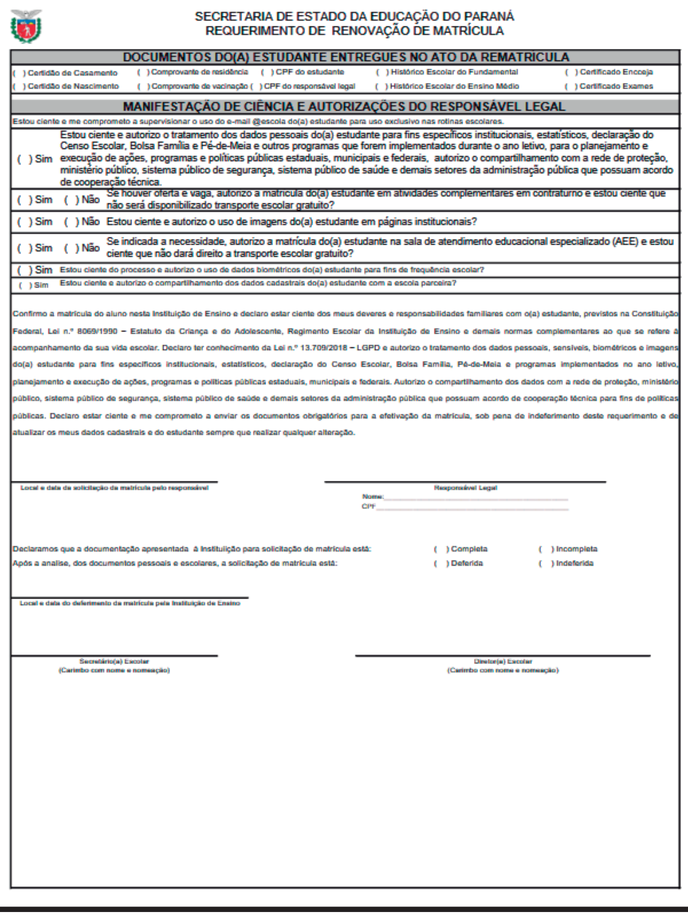

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA REMATRICULA

( ) Certidão de Casamento ( ) Comprovante de residência ( ) CPF do estudante ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Certificado Encceja
( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de vacinação ( ) CPF do responsável legal ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio ( ) Certificado Exames

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.
( ) Sim Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
( ) Sim ( ) Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não será disponibilizado transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais?
( ) Sim ( ) Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável
Responsável Legal
Nome:
CPF:

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está: ( ) Completa ( ) Incompleta
Após a analise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino
Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)
Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)

ANEXO IV
FICHA DE SAÚDE 2027

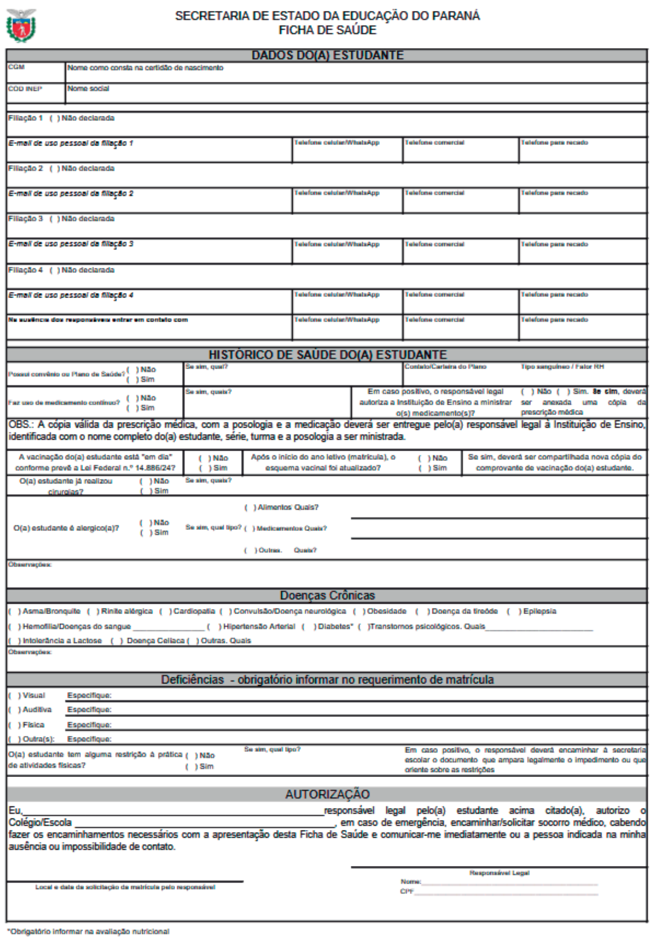

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
FICHA DE SAÚDE

DADOS DO(A) ESTUDANTE

CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Filiação 1 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 1 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Filiação 2 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 2 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Filiação 3 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 3 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Filiação 4 ( ) Não declarada
E-mail de uso pessoal da filiação 4 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado
Na ausência dos responsáveis entrar em contato com | Telefone celular/WhatsApp | Telefone comercial | Telefone para recado

HISTÓRICO DE SAÚDE DO(A) ESTUDANTE

Possui convênio ou Plano de Saúde? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual? | Contato/Carteira do Plano | Tipo sanguíneo / Fator RH
Faz uso de medicamento contínuo? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, quais? | Em caso positivo, o responsável legal autoriza a Instituição de Ensino a ministrar o(s) medicamento(s)? | ( ) Não ( ) Sim. Se sim, deverá ser anexada uma cópia da prescrição médica
OBS.: A cópia válida da prescrição médica, com a posologia e a medicação deverá ser entregue pelo(a) responsável legal à Instituição de Ensino, identificada com o nome completo do(a) estudante, série, turma e a posologia a ser ministrada.
A vacinação do(a) estudante está "em dia" conforme prevê a Lei Federal n.º 14.886/24? ( ) Não ( ) Sim | Após o início do ano letivo (matrícula), o esquema vacinal foi atualizado? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, deverá ser compartilhada nova cópia do comprovante de vacinação do(a) estudante.
O(a) estudante já realizou cirurgias? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, quais?
O(a) estudante é alergico(a)? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo? ( ) Alimentos Quais? ( ) Medicamentos Quais? ( ) Outros. Quais?
Observações:

Doenças Crônicas

( ) Asma/Bronquite ( ) Rinite alérgica ( ) Cardiopatia ( ) Convulsão/Doença neurológica ( ) Obesidade ( ) Doença da tireóde ( ) Epilepsia
( ) Hemofilia/Doenças do sangue ______ ( ) Hipertensão Arterial ( ) Diabetes* ( )Transtornos psicológicos. Quais______
( ) Intolerância a Lactose ( ) Doença Celíaca ( ) Outras. Quais
Observações:

Deficiências - obrigatório informar no requerimento de matrícula

( ) Visual Especifique:
( ) Auditiva Especifique:
( ) Física Especifique:
( ) Outra(s): Especifique:
O(a) estudante tem alguma restrição à prática de atividades físicas? ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo? | Em caso positivo, o responsável deverá encaminhar à secretaria escolar o documento que ampara legalmente o impedimento ou que oriente sobre as restrições

AUTORIZAÇÃO

Eu,______________________ responsável legal pelo(a) estudante acima citado(a), autorizo o Colégio/Escola ______________________, em caso de emergência, encaminhar/solicitar socorro médico, cabendo fazer os encaminhamentos necessários com a apresentação desta Ficha de Saúde e comunicar-me imediatamente ou a pessoa indicada na minha ausência ou impossibilidade de contato.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável
Responsável Legal
Nome:
CPF:

*Obrigatório informar na avaliação nutricional

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

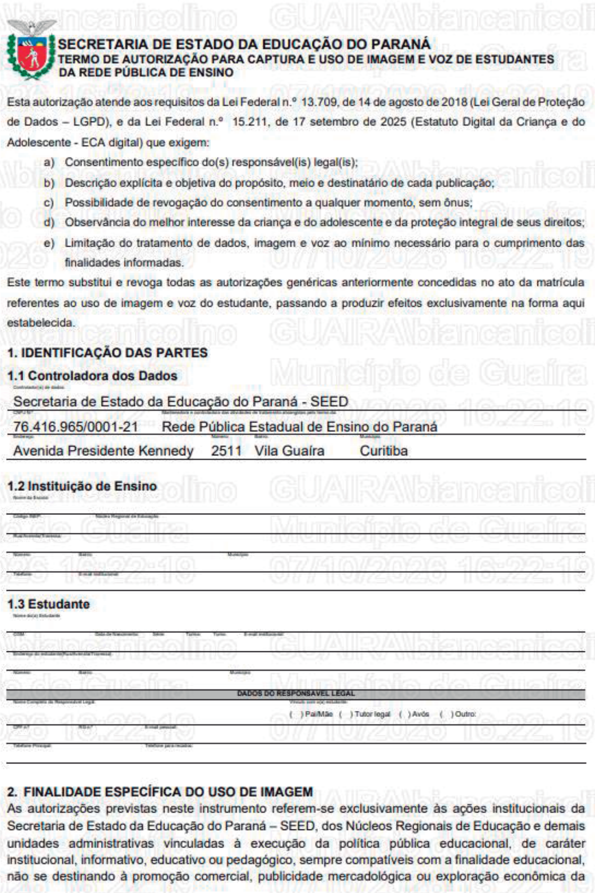

GUAIRA\biancanicolino Município de Guaíra 07/10/2026 16:22:19

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA E USO DE IMAGEM E VOZ DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Esta autorização atende aos requisitos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e da Lei Federal n.º 15.211, de 17 setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente - ECA digital) que exigem:

a) Consentimento específico do(s) responsável(is) legal(is);
b) Descrição explícita e objetiva do propósito, meio e destinatário de cada publicação;
c) Possibilidade de revogação do consentimento a qualquer momento, sem ônus;
d) Observância do melhor interesse da criança e do adolescente e da proteção integral de seus direitos;
e) Limitação do tratamento de dados, imagem e voz ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades informadas.

Este termo substitui e revoga todas as autorizações genéricas anteriormente concedidas no ato da matrícula referentes ao uso de imagem e voz do estudante, passando a produzir efeitos exclusivamente na forma aqui estabelecida.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 Controladora dos Dados

Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED
76.416.965/0001-21 Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná
Avenida Presidente Kennedy 2511 Vila Guaíra Curitiba

1.2 Instituição de Ensino

1.3 Estudante

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL
( ) Pai/Mãe ( ) Tutor legal ( ) Avós ( ) Outro:

2. FINALIDADE ESPECÍFICA DO USO DE IMAGEM

As autorizações previstas neste instrumento referem-se exclusivamente às ações institucionais da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, dos Núcleos Regionais de Educação e demais unidades administrativas vinculadas à execução da política pública educacional, de caráter institucional, informativo, educativo ou pedagógico, sempre compatíveis com a finalidade educacional, não se destinando à promoção comercial, publicidade mercadológica ou exploração econômica da

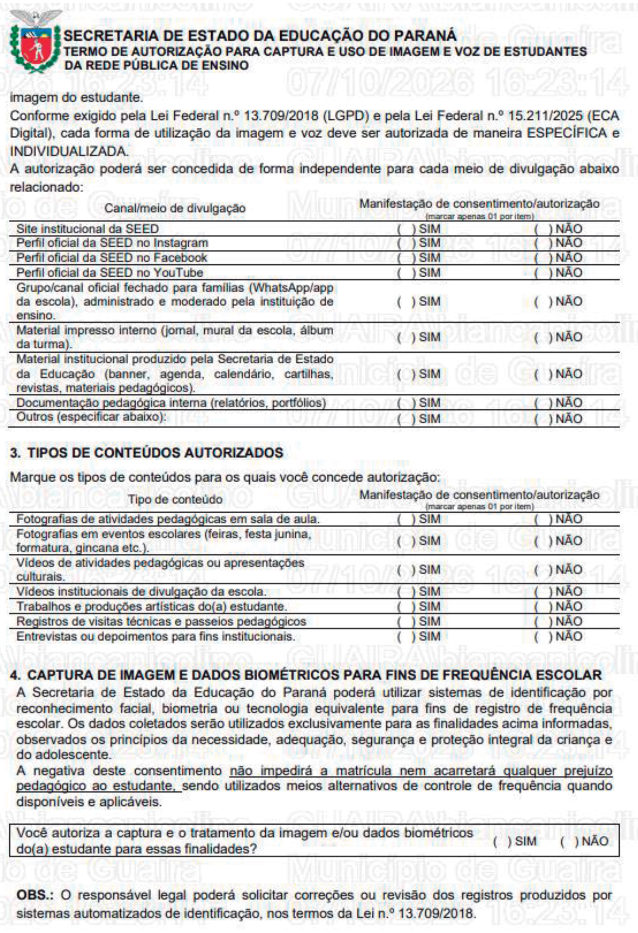

GUAIRA\biancanicolino Município de Guaíra 07/10/2026 16:23:14

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA E USO DE IMAGEM E VOZ DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

imagem do estudante.

Conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) e pela Lei Federal n.º 15.211/2025 (ECA Digital), cada forma de utilização da imagem e voz deve ser autorizada de maneira ESPECÍFICA e INDIVIDUALIZADA.

A autorização poderá ser concedida de forma independente para cada meio de divulgação abaixo relacionado:

Canal/meio de divulgação	Manifestação de consentimento/autorização (marcar apenas 01 por item)	
Site institucional da SEED	( ) SIM	( ) NÃO
Perfil oficial da SEED no Instagram	( ) SIM	( ) NÃO
Perfil oficial da SEED no Facebook	( ) SIM	( ) NÃO
Perfil oficial da SEED no YouTube	( ) SIM	( ) NÃO
Grupo/canal oficial fechado para famílias (WhatsApp/app da escola), administrado e moderado pela instituição de ensino.	( ) SIM	( ) NÃO
Material impresso interno (jornal, mural da escola, álbum da turma).	( ) SIM	( ) NÃO
Material institucional produzido pela Secretaria de Estado da Educação (banner, agenda, calendário, cartilhas, revistas, materiais pedagógicos).	( ) SIM	( ) NÃO
Documentação pedagógica interna (relatórios, portfólios)	( ) SIM	( ) NÃO
Outros (especificar abaixo):	( ) SIM	( ) NÃO

3. TIPOS DE CONTEÚDOS AUTORIZADOS

Marque os tipos de conteúdos para os quais você concede autorização:

Tipo de conteúdo	Manifestação de consentimento/autorização (marcar apenas 01 por item)	
Fotografias de atividades pedagógicas em sala de aula.	( ) SIM	( ) NÃO
Fotografias em eventos escolares (feiras, festa junina, formatura, gincana etc.).	( ) SIM	( ) NÃO
Vídeos de atividades pedagógicas ou apresentações culturais.	( ) SIM	( ) NÃO
Vídeos institucionais de divulgação da escola.	( ) SIM	( ) NÃO
Trabalhos e produções artísticas do(a) estudante.	( ) SIM	( ) NÃO
Registros de visitas técnicas e passeios pedagógicos	( ) SIM	( ) NÃO
Entrevistas ou depoimentos para fins institucionais.	( ) SIM	( ) NÃO

4. CAPTURA DE IMAGEM E DADOS BIOMÉTRICOS PARA FINS DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná poderá utilizar sistemas de identificação por reconhecimento facial, biometria ou tecnologia equivalente para fins de registro de frequência escolar. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades acima informadas, observados os princípios da necessidade, adequação, segurança e proteção integral da criança e do adolescente.

A negativa deste consentimento não impedirá a matrícula nem acarretará qualquer prejuízo pedagógico ao estudante, sendo utilizados meios alternativos de controle de frequência quando disponíveis e aplicáveis.

Você autoriza a captura e o tratamento da imagem e/ou dados biométricos do(a) estudante para essas finalidades? ( ) SIM ( ) NÃO

OBS.: O responsável legal poderá solicitar correções ou revisão dos registros produzidos por sistemas automatizados de identificação, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

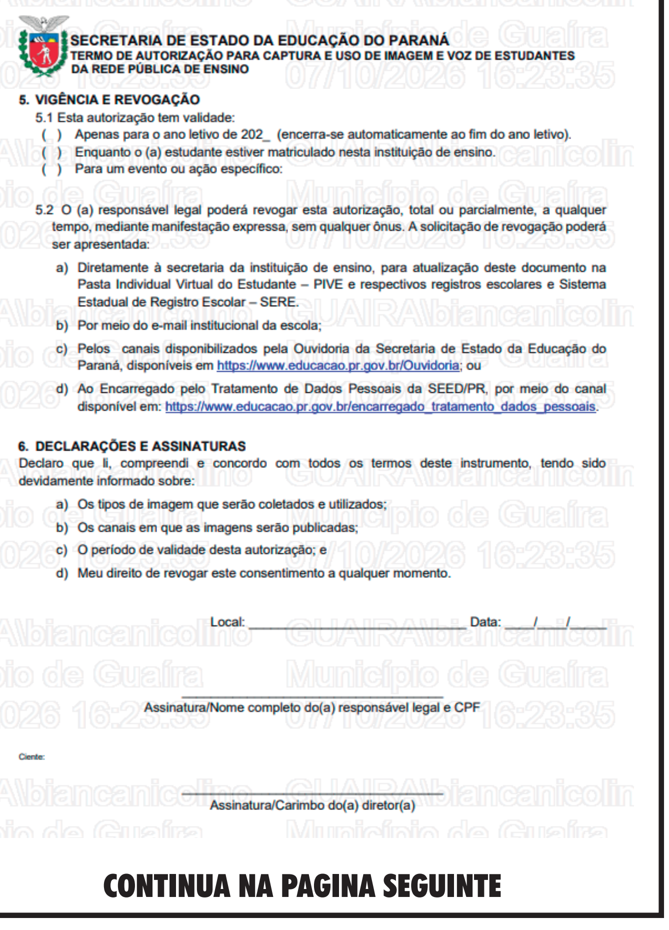

GUAIRA\biancanicolino Município de Guaíra 07/10/2026 16:23:35

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA E USO DE IMAGEM E VOZ DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

5. VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

5.1 Esta autorização tem validade:
( ) Apenas para o ano letivo de 202_ (encerra-se automaticamente ao fim do ano letivo).
( ) Enquanto o (a) estudante estiver matriculado nesta instituição de ensino.
( ) Para um evento ou ação específico:

5.2 O (a) responsável legal poderá revogar esta autorização, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, sem qualquer ônus. A solicitação de revogação poderá ser apresentada:

a) Diretamente à secretaria da instituição de ensino, para atualização deste documento na Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE e respectivos registros escolares e Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
b) Por meio do e-mail institucional da escola;
c) Pelos canais disponibilizados pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, disponíveis em https://www.educacao.pr.gov.br/Ouvidoria; ou
d) Ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEED/PR, por meio do canal disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/encarregado_tratamento_dados_pessoais.

6. DECLARAÇÕES E ASSINATURAS

Declaro que li, compreendi e concordo com todos os termos deste instrumento, tendo sido devidamente informado sobre:

a) Os tipos de imagem que serão coletados e utilizados;
b) Os canais em que as imagens serão publicadas;
c) O período de validade desta autorização; e
d) Meu direito de revogar este consentimento a qualquer momento.

Local: ______________________ Data: ___/___/____

Assinatura/Nome completo do(a) responsável legal e CPF

Ciente:

Assinatura/Carimbo do(a) diretor(a)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO VI
FICHA CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA 2027
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA
ALUNO(A):
PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL: ______________________________
CPF: TELEFONE PARA CONTATO: ( )__________________ ENDEREÇO:
VAGA PRETENDIDA: ( )Infantil IV ( )Infantil V ( )1º ano ( )2º ano ( )3º ano ( )4º ano ( )5º ano TURNO: ( )Manhã ( )Tarde Para ocupação das vagas disponíveis, deverá ser observado pela diretora ou secretário(a) escolar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades, conforme a Instrução de Matrícula vigente:
I. Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 242/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);
II. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
III. Aluno com laudo de situação de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
IV. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;
V. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);
VI. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.
VII. Ordem cronológica de pedidos;
Apresenta algum dos critérios acima? Quais?
Atendido por: ____ data: / /20__.
ANEXO VII
FICHA CADASTRO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE MATRÍCULA 2027
(Timbre da instituição)
CADASTRO DE REMANEJAMENTO
ALUNO (A):
CGM: ANO LETIVO: TURMA/TURNO:
Eu , ____ (nome completo do pai, mãe ou responsável legal), CPF nº _____,TELEFONE PARA CONTATO:( )____________
ENDEREÇO:
Solicito que o(a) aluno(a) mencionado(a) acima seja remanejado para o turno: ( ) MATUTINO ( )VESPERTINO
O remanejamento de turno conforme Instrução Normativa vigente, será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios de prioridade na ordem a seguir:
I. Usuário de Transporte Escolar Rural;
II. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
V. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
VI. Irmão matriculado no mesmo período;
VII. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
VIII. Ordem cronológica de pedidos.
Apresenta algum dos critérios acima? Quais?
Atendido por: data: / /20 .
ANEXO VIII
FICHA DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Timbre da instituição) DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu (Nome legível completo do pai/mãe ou responsável legal) RG nº e CPF nº , declaro que por motivo de , desisto da vaga do(a) aluno(a) ____ __________________, com
matrícula (vaga) assegurada no Programas de atividades complementar (contra turno) (colocar o nome do curso/turma/turno).
Estou ciente de que a partir desta declaração, a vaga atenderá nova matrícula na referida Instituição de Ensino.
Guaíra, , de de 20 .
Nome legível ou assinatura do pai/mãe ou responsável legal.
ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Procuração é de responsabilidade da família) PROCURAÇÃO
PAI: ____
(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
MÃE: ____ (Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço)
AUTORIZADO:____(Constar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, filiação, endereço; grau de parentesco ou afinidade com o menor)
Poderes,
Os autorizantes, ao final assinados, AUTORIZAM _____________________________________ _________ (nome do autorizado) representar o menor ___________________________________ ________________(nome completo da criança, data de nascimento, RG e CPF), junto a Escola Municipal ou, podendo efetuar matrícula, participar de reuniões, bem como assinar boletim escolar, e apanhá-lo na entrada e saída da escola.
Guaíra, , de de 20__.
Autorizantes:
Nome e assinatura do pai
Nome e assinatura da mãe
ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PARA FINS EDUCACIONAIS COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.
ANEXO X
TERMO DE CONSENTIMENTO MUNICIPAL
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o responsável legal ou um dos pais do Titular de dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
CLÁUSULA 1ª - DADOS PESSOAIS
RESPONSÁVEL LEGAL OU UM DOS PAIS
Nome:
Telefone: CPF:
TITULAR DOS DADOS (CRIANÇA OU ADOLESCENTE)
Pessoa a quem se refere os dados pessoais que são objetos de tratamento
Nome:
CPF:
1.1. Ao assinar o presente termo, o Responsável Legal ou um dos pais do Titular autoriza o Município de Guaíra/PR, inscrito no CNPJ sob n° 77.857.183.0001-90, com sede na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR, CEP: 8590-000, doravante denominado CONTROLADOR, a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis: (Coletar apenas dados estritamente necessários a finalidade do serviço)

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- Filiação;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de Nascimento;
- Endereço residencial completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Imagem
- Voz
- Direitos intelectuais
- Dados sobre alergias ou doenças crônicas;
- Necessidades educacionais especiais (se houver)
- Laudos médicos contendo CIDs;

CLÁUSULA 2ª - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS
2.1. Os dados pessoais do Titular dos Dados serão coletados e utilizados para as seguintes finalidades específicas:

- Efetivação da matrícula escolar nos anos que permanecer matriculado no Cmei ou escola.........;
- Manter comunicação com os pais ou responsáveis, enviar avisos, convites e informações relevantes sobre a vida escolar;
- Acompanhamento pedagógico individualizado, direcionando medidas de apoio, adaptações curriculares e atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, com base em seus diagnósticos;
- Atendimento em situações de emergência, que coloquem em risco a vida ou a saúde do aluno, permitindo que profissionais de saúde tenham acesso rápido às informações relevantes;
- Acompanhamento nutricional adequado as necessidades individuais dos alunos, considerando alergias e restrições alimentares;

2.2 Caso seja necessário usaremos os dados pessoais para entrar em contato com os pais ou responsáveis, para tratar de assuntos relacionados ao item 2.1 deste Termo.
2.3. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sétima.
CLÁUSULA 3ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGENS E VOZ
3.1. O Titular autoriza que o CONTROLADOR utilize seus dados, relacionados à direitos intelectuais (divulgação de escritos), documentos, imagem e voz (transmissão da palavra), em áudio, foto, vídeo ou texto, para finalidade de diagramação, gravação, captação, edição, reprodução, divulgação, veiculação, distribuição, pesquisa científica/educacional ou qualquer outra forma de utilização, em conteúdo de sites/internet, redes sociais, lives, publicações em qualquer mídia eletrônica, folders, revistas, panfletos, cartazes, banners, outdoor, painéis, back-light, busdoor, rádio, Jornal, periódicos científicos, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), TV, cinema, aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou e qualquer outro meio físico ou eletrônico de mídia e materiais, existentes ou que venham a existir, para divulgação de campanhas, matérias, divulgação de ações governamentais, e ainda, outras de interesse institucional do CONTROLADOR, ficando o CONTROLADOR responsável pela inspeção e aprovação da arte final ou qualquer material, garantido a preservação de seu direito à intimidade, honra e da imagem, coibindo o uso com finalidade distinta prevista neste termo, em atendimento aos padrões adequados de proteção e privacidade de dados pessoais empregados do início ao fim do processo de tratamento de dados.
CLÁUSULA 4ª - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS
4.1. O CONTROLADOR poderá compartilhar os dados pessoais do TITULAR com terceiros, caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
4.2. Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).
CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
5.1. O CONTROLADOR adotará as medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais, bem como comunicará ao titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.
CLÁUSULA 6ª - PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
6.1. O CONTROLADOR manterá os dados pessoais do TITULAR armazenados durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo, salvo se houver disposição legal ou contratual em contrário.
CLÁUSULA 7ª - DIREITOS DO TITULAR
7.1. O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - Confirmação da existência de tratamento;
II - Acesso aos seus dados pessoais;
III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
V - Portabilidade de seus dados pessoais, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, caso seja tecnicamente viável;
VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, caso não sejam mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.
Para exercer seus direitos, os Titulares dos Dados deverão entrar em contato com o Município de Guaíra/PR através dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@guaira.pr.gov.br
- Telefone: (44) 3642-9923 ou (44) 3642-9943

EU ____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal, LI OS TERMOS E CONSINTO com o tratamento dos dados pessoais informados na cláusula primeira deste termo, do (a) aluno (a) ______________ ____, para as finalidades informadas na cláusula segunda deste termo.
Guaíra/PR, ____ de ____________________ de 20__.
____
Pai/ mãe ou responsável legal
____
Servidor público responsável pela coleta dos dados
ANEXO X
CORTE ETÁRIO 2027

01/04/2026 à 31/03/2027	INFANTIL 0
01/04/2025 à 31/03/2026	INFANTIL I
01/04/2024 à 31/03/2025	INFANTIL II
01/04/2023 à 31/03/2024	INFANTIL III
01/04/2022 à 31/03/2023	INFANTIL IV
01/04/2021 à 31/03/2022	INFANTIL V
01/04/2020 à 31/03/2021	1º ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 41/2026
PROCESSO Nº 88/2026

Às 15h00min do dia 16 de outubro de 2026, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se em sessão pública, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, situada na Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, e a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para receber e analisar as propostas e os documentos de habilitação referentes à contratação de empresa para Aquisição de 09 (nove) tablets, novos e de primeiro uso, destinados aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, para utilização nas atividades de campo e administrativas relacionadas às ações de vigilância e controle de endemias, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 605/2024 e do PROVIGIA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Conforme o Edital, as propostas e os documentos deveriam ser enviados ao e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou protocolados em envelope lacrado no Setor de Licitações, até as 14h00min do dia 16/10/2026.

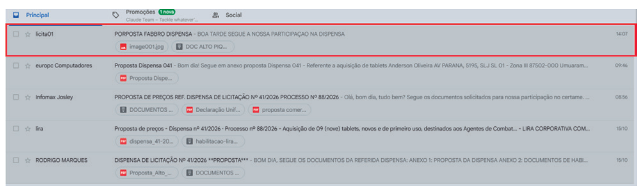

licita01 — PORPOSTA FABBRO DISPENSA - BOA TARDE SEGUE A NOSSA PARTICIPAÇAO NA DISPENSA — image001.jpg, DOC ALTO PIQ... — 14:07
europc Computadores — Proposta Dispensa 041 - Bom dia! Segue em anexo proposta Dispensa 041 - Referente a aquisição de tablets Anderson Oliveira AV PARANA, 5195, SLJ SL 01 - Zona III 87502-000 Umuaram... — Proposta Dispe... — 09:46
Infomax Josley — PROPOSTA DE PREÇOS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 PROCESSO Nº 88/2026 - Olá, bom dia, tudo bem? Segue os documentos solicitados para nossa participação no certame. ... — DOCUMENTOS ..., Declaração Unif..., proposta comer... — 08:56
lira — Proposta de preços - Dispensa nº 41/2026 - Processo nº 88/2026 - Aquisição de 09 (nove) tablets, novos e de primeiro uso, destinados aos Agentes de Combat... - LIRA CORPORATIVA COM... — dispensa_41-20..., habilitacao-lira... — 15/10
RODRIGO MARQUES — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 **PROPOSTA*** - BOM DIA, SEGUE OS DOCUMENTOS DA REFERIDA DISPENSA: ANEXO 1: PROPOSTA DA DISPENSA ANEXO 2: DOCUMENTOS DE HABI... — Proposta_Alto_..., DOCUMENTOS ... — 15/10

O aviso da presente Dispensa foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, no Portal da Transparência desta Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no dia 09/10/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	TIPO DE RECEBIMENTO
	VALOR TOTAL	
RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 33.937.002/0001-60	**R$ 16.092,00**	**15/10/2026 às 13h38min E-mail**
LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.603.996/0001-00	**R$ 17.001,00**	**15/10/2026 às 20h08min E-mail**
J F G R FERNANDES INFORMATICA CNPJ: 43.795.628/0001-33	**R$ 17.739,00**	**16/10/2026 às 08h56min E-mail**
EUROPC COMPUTADORES LTDA CNPJ: 32.294.930/0001-91	**R$ 16.402,50**	**16/10/2026 às 09h46min E-mail**
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 39.304.546/0001-71	**R$ 15.120,00**	**16/10/2026 às 14h07min E-mail**

As empresas RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME e LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA encaminharam suas propostas e documentos de habilitação em 15/10/2026, antes do período previsto no item 1.2 do Aviso. Considerando que o envio antecipado não lhes conferiu qualquer vantagem competitiva, não prejudicou os demais participantes e que as propostas permaneceram sob guarda, sendo abertas nesta sessão juntamente com as demais, o Agente de Contratação decide aceitá-las, em observância aos princípios da competitividade, da razoabilidade e do formalismo moderado (art. 5º e art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), bem como à busca da proposta mais vantajosa (art. 11, I).

A empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI encaminhou sua proposta às 14h07min de 16/10/2026, após o encerramento do prazo fixado no item 1.2 do Aviso, razão pela qual sua proposta não é recebida, em respeito à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

Ato contínuo, procedeu-se à análise das propostas recebidas, constatando-se que todas contemplam a totalidade do objeto, com valores inferiores ao preço máximo de R$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais) estabelecido no Edital. A proposta de menor valor, apresentada pela empresa RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, oferta o tablet marca Xiaomi, modelo Redmi Pad 2 (8 GB de RAM / 256 GB de armazenamento), cujas características atendem às especificações técnicas do Termo de Referência.

Quanto ao critério de preferência previsto no item 1.8 do Edital, não houve proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Alto Piquiri. Estendido o critério à região da AMERIOS, verificou-se que a empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, sediada em Umuarama-PR, apresentou proposta dentro do limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta; contudo, mesmo sendo regional, a empresa não encaminhou os documentos de habilitação exigidos no item 1.1 do Edital, **ficando INABILITADA** e, por consequência, impossibilitada de usufruir do benefício. As demais proponentes não são sediadas no Município nem na região da AMERIOS. Desse modo, restou o julgamento conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR TOTAL	
1º	**RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 33.937.002/0001-60**	**R$ 16.092,00**	**ACEITA – HABILITAÇÃO EM DILIGÊNCIA**
2º	**EUROPC COMPUTADORES LTDA CNPJ: 32.294.930/0001-91**	**R$ 16.402,50**	**INABILITADA (não apresentou documentos de habilitação)**
3º	**LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.603.996/0001-00**	**R$ 17.001,00**	**CLASSIFICADA**
4º	**J F G R FERNANDES INFORMATICA CNPJ: 43.795.628/0001-33**	**R$ 17.739,00**	**CLASSIFICADA**
—	**FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 39.304.546/0001-71**	**R$ 15.120,00**	**PROPOSTA NÃO RECEBIDA (INTEMPESTIVA)**

Em seguida, passou-se à fase de habilitação da empresa primeira classificada. Como condição prévia (item 6.1 do Edital), foi realizada consulta ao cadastro de impedidos de licitar e contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), não constando registros impeditivos em nome da empresa RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, conforme relatórios anexos aos autos.

Na análise dos documentos de habilitação, verificou-se a regularidade dos seguintes documentos: Contrato Social registrado na JUCESP em 03/09/2020, com transformação automática em sociedade limitada nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195/2021, conforme Certidão Simplificada da JUCESP emitida em 17/09/2026, que também comprova o enquadramento como Microempresa; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 27/02/2027; Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, válida até 08/12/2026; Certidão Negativa de Débitos Municipais de São José do Rio Preto-SP, emitida em 21/08/2026, com validade de 6 (seis) meses; Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 03/11/2026; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 05/12/2026.

Constatou-se que a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (PGE-SP) apresentada pela empresa encontrava-se vencida desde 20/09/2026. Considerando que, nos termos da Resolução Conjunta SFP-PGE nº 1/2026, a regularidade fiscal perante o Estado de São Paulo passou a ser comprovada pela Certidão Única de Débitos (Sefaz/PGE – Sistema SIDEB), o Agente de Contratação, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizou diligência solicitando à empresa a apresentação da referida certidão atualizada, sendo-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, até as 17h00min do dia 23 de outubro de 2026, para a regularização.

Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou declaração em modelo próprio, datada de 28/08/2026, sem referência a esta Dispensa e com prazo de entrega divergente do Termo de Referência, em lugar da Declaração Unificada constante do Anexo III do Edital. Na mesma diligência, foi solicitada a apresentação da Declaração Unificada conforme o modelo do Anexo III, devidamente assinada, bem como a confirmação do prazo de entrega de 10 (dez) dias constante de sua proposta, observado o mesmo prazo acima. A divergência entre a razão social indicada na proposta e a constante dos registros oficiais constitui erro meramente formal, por tratar-se do mesmo CNPJ.

Assim sendo, o Agente de Contratação e os membros da comissão **declaram ACEITA** a proposta da empresa RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 33.937.002/0001-60, no valor global de R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais), correspondente ao valor unitário de R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais), para o fornecimento de 09 (nove) tablets marca Xiaomi, modelo Redmi Pad 2 (8 GB / 256 GB), ficando sua **HABILITAÇÃO CONDICIONADA** ao atendimento da diligência no prazo concedido. Atendida a diligência, a empresa será declarada habilitada e vencedora, com economia de R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais), equivalente a 12,61% (doze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) em relação ao valor estimado da contratação. Não atendida, a empresa será declarada inabilitada, sendo convocada a proponente subsequente na ordem de classificação, nos termos do Edital.

O resultado da diligência será registrado nos autos e comunicado às proponentes por meio dos e-mails informados, e o resultado final será publicado nos termos do item 1.4 do Edital, sendo os autos posteriormente encaminhados ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu, Luiz Aparecido Rabelo Junior, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão.

Alto Piquiri-PR, 16 de outubro de 2026.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 447/2026, de 16 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, ao servidor DANILLO SIQUEIRA MENDONCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 16 de outubro de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "FARMÁCIA CLÍNICA EM ANTIBIOTICOTERAPIA"**, com carga horária de **720 (setecentos e vinte)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 16/10/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
DANILLO SIQUEIRA MENDONCA	FARMACÊUTICO	603	GOP-B063	GOP-**C**063

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 448/2026, de 16 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor DANILLO SIQUEIRA MENDONCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 16 de outubro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Farmácia e profissão"**, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de outubro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 16/10/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
DANILLO SIQUEIRA MENDONCA	FARMACÊUTICO	603	GOP-C063	GOP-C0**64**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 449/2026, de 16 de Outubro de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal ao servidor EDAILTON DIONIZIO SANCHES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 16 de outubro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de **ENSINO DE 2º GRAU (ENSINO MÉDIO)**, com carga horária de 2.442 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 16/10/2026 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
EDAILTON DIONIZIO SANCHES	OPERÁRIO	15954	GOO-A29	GOO-**B**29

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 16 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.
Pag.
De:

PORTARIA Nº 721

DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal **WELINGTONNASCIMENTO DE LIMA** , matrícula n° 2030, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/10/2026 19/10/2026	08:30h 20:30h	CURITIBA- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Evangelico Mackenzie.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
.
Douradina/PR, 16 de outubro de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 06/2026
SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece as Deliberações 59/2023 do CEAS/PR.
Sirlene Bispo de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Xambrê.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Xambrê, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 3° Incluir o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e aos Benefícios Eventuais, modalidade Calamidade Pública.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Xambrê, 16 de Outubro de 2026.
Sirlene Bispo de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê

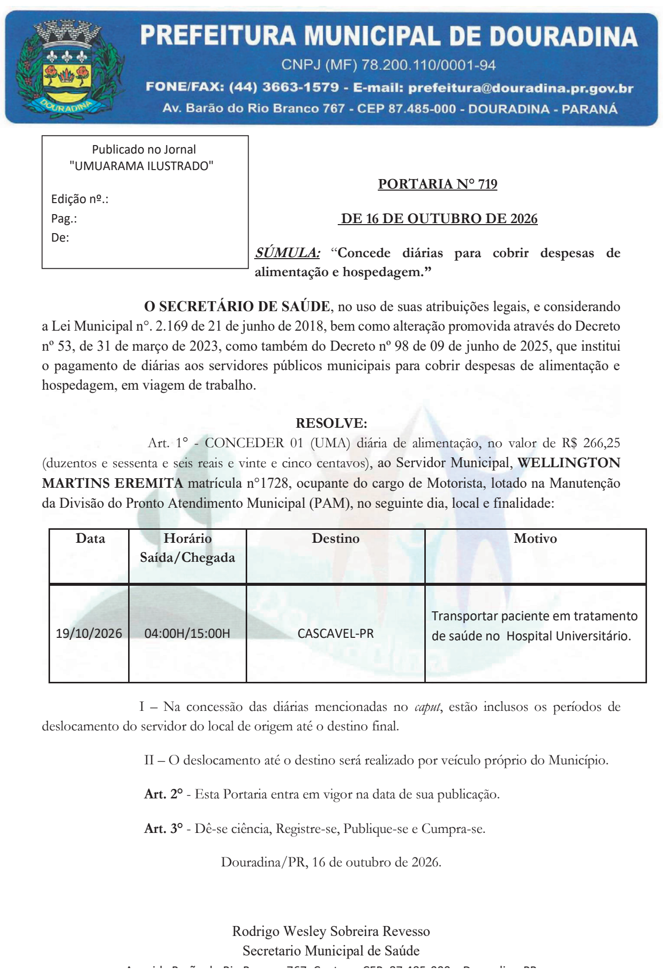

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA N° 719

DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, **WELLINGTON MARTINS EREMITA** matrícula n°1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/10/2026	04:00H/15:00H	CASCAVEL-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde no Hospital Universitário.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 358/2026
Designa Comissão Avaliadora e a Comissão Organizadora da Escolha dos Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ivaté.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto 103/2026 que regulamenta o Artigo 61 da Lei 678/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 117/2026 para dispor sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Ivaté;
Considerando o Edital Interno SEDUC 01/2026, 02/2026, 03/2026 do Processo de escolha de diretores da Rede Pública Municipal de Ivaté.
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Avaliadora do Processo de Escolha de Diretores da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.
Art. 2.º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
- Presidente:
  Fabiana Paula Bidóia
- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
  Vanessa Rubia Milani de Oliveira;
- Representante dos Professores dos Anos Iniciais:
  Adileuza Alves Hara;
- Representante dos Professores de Educação Infantil:
  Rosana Ferreira da Silva Miranda;
- Procurador Jurídico:
  Leandro Marchiani Paião;
- Representante do Conselho Municipal de Educação:
  Simone Perissato Fantausse;
- Representante do CACS/FUNDEB:
  Bruna Patrícia Peniani do Prado Silva;
- Representante Técnicos-Administrativos da Educação Infantil:
  Adriana Buzon Marques Vicentin;
- Representante Técnicos-Administrativos dos Anos Iniciais:
  Mônica Machado do Nascimento.

Art. 3.º - Compete à Comissão Avaliadora do Processo de Escolha de Diretores:
I – avaliar o Memorial e o Plano de Gestão que será entregue pelos candidatos a direção;
II – verificar se o Plano de Gestão está de acordo com a apresentação do candidato;
III – avaliar a apresentação do candidato através de uma ficha de avaliação, conforme o anexo V do Decreto 103/2026;
IV – preencher a ficha de parecer final da banca de avaliação de cada candidato, conforme o Anexo VI.
Art. 4.º - A Avaliação será realizada no dia 20 de outubro de 2026, a partir das 8h, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758.
Art. 5.º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.
Art. 6.º - A Comissão de que trata o artigo quinto deste Decreto, fica assim composta:
Representantes da Secretária Municipal de Educação:
- Fabiana Paula Bidóia (Presidente)
- Josemeire Gonsalves Pereira
- Leonice da Conceição Santana e Santana
- Letícia de Souza Pestana

CMEI Menino Deus:
- Representante dos professores: Marta de Matos Sobrinho da Silva
- Representante do Conselho Escolar ou da APMF: Delza Borges da Silva

CMEI Santa Terezinha:
- Representante dos professores: Maria Cristina Mota Pereira
- Representante do Conselho Escolar ou da APMF: Ana Claudia da Cruz Pardim
- Representante dos servidores técnicos-administrativos: Adriana Buzon Marques Vicentin

Escola Municipal Herculândia:
- Representante dos professores: Juliana Aparecida Felitto da Silva
- Representante do Conselho Escolar ou da APMF: Ivonilde Almeida dos Santos
- Representante dos servidores técnicos-administrativos: Gabriely Santana de Abreu

Escola Municipal Professor Walter Bergman:
- Representante dos professores: Selma Cristina de Souza
- Representante do Conselho Escolar ou da APMF: Meiry Susi da Silva Souza
- Representante técnicos-administrativos: Mônica Machado do Nascimento

Art. 7.º Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores:
I – coordenar, acompanhar e supervisionar a realização do processo de escolha de diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das disposições do Decreto 103/2026 e do Edital Interno SEDUC 01/2026;
II – acompanhar o período de votação, zelando pela regularidade, transparência e legitimidade do processo;
III – receber e registrar as ocorrências, denúncias ou irregularidades verificadas durante o processo de votação, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições;
IV – realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação, registrando o resultado em ata circunstanciada, com a indicação do número de votos atribuídos a cada candidato, dos votos válidos, em branco e nulos, quando houver;
V – lavrar e assinar as atas referentes às etapas do processo de escolha, mantendo os registros e documentos devidamente organizados e arquivados;
VI – consolidar e divulgar oficialmente os resultados do processo de escolha, observando o cronograma e os meios de publicação estabelecidos no Edital;
Art. 8.º A votação será realizada no dia 5 de novembro de 2026, das 8h às 17h, em cada uma das respectivas unidades escolares.
Art. 9.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de outubro do ano 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

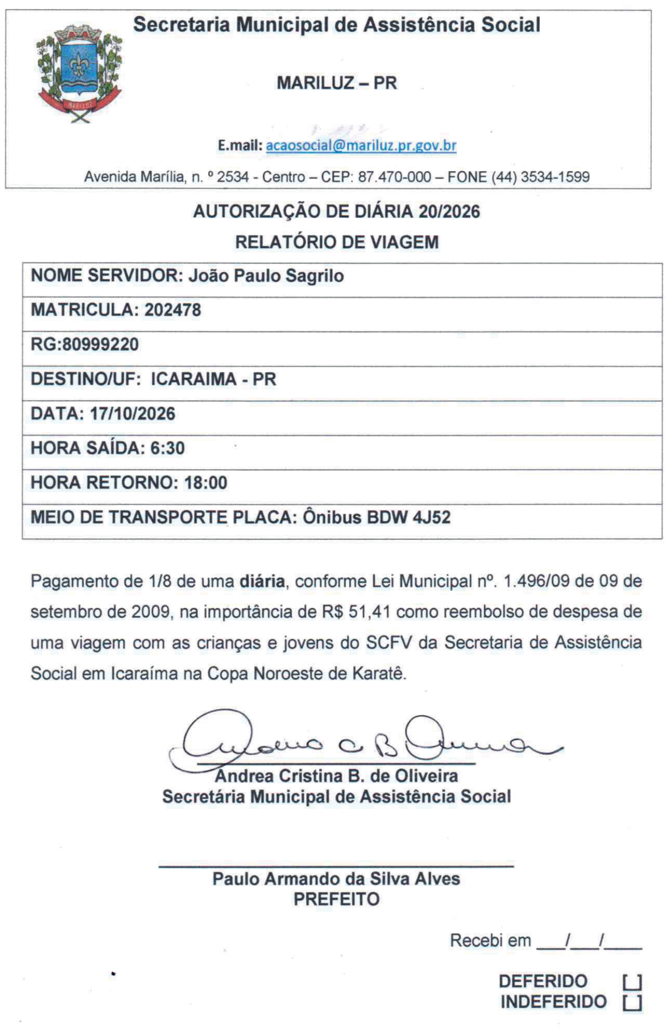

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 20/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: João Paulo Sagrilo	
MATRICULA: 202478	
RG:80999220	
DESTINO/UF: ICARAIMA - PR	
DATA: 17/10/2026	
HORA SAÍDA: 6:30	
HORA RETORNO: 18:00	
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Ônibus BDW 4J52	

Pagamento de 1/8 de uma **diária**, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 como reembolso de despesa de uma viagem com as crianças e jovens do SCFV da Secretaria de Assistência Social em Icaraíma na Copa Noroeste de Karatê.

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX

Extratos dos primeiros termos aditivos
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Órgão gerenciador: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Detentora: BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 53.641.615/0001-63. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses e renovação integral dos quantitativos dos itens 23 e 24, sem acumulação de saldos anteriores. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Manutenção dos preços registrados, sem reajuste. Valor total estimado do período prorrogado: R$ 3.618.850,00. Data do termo: 14/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas.
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Órgão gerenciador: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Detentora: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 76.527.951/0001-85. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses e renovação integral dos quantitativos dos itens 1, 7, 8, 12 e 15, sem acumulação de saldos anteriores. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Manutenção dos preços registrados, sem reajuste. Valor total estimado do período prorrogado: R$ 42.925.000,00. Data do termo: 14/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas.
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Órgão gerenciador: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Detentora: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 97.467.856/0001-03. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses e renovação integral dos quantitativos dos itens 2, 3 e 6, sem acumulação de saldos anteriores. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Manutenção dos preços registrados, sem reajuste. Valor total estimado do período prorrogado: R$ 19.967.000,00. Data do termo: 14/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas.

Extratos dos primeiros termos aditivos
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Órgão gerenciador: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Detentora: SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ nº 77.266.575/0001-85. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses e renovação integral dos quantitativos dos itens 5, 14 e 16, sem acumulação de saldos anteriores. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Reajuste previsto de 4,22% pelo IPCA, observadas as condições do aditivo. Valor total estimado do período prorrogado: R$ 16.649.145,00. Data do termo: 14/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas.
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Órgão gerenciador: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Detentora: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 28.739.782/0001-02. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses e renovação integral dos quantitativos dos itens 11, 17 e 18, sem acumulação de saldos anteriores. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Manutenção dos preços registrados, sem reajuste. Valor total estimado do período prorrogado: R$ 11.882.000,00. Data do termo: 14/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas.
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Órgão gerenciador: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Detentora: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 29.644.666/0001-64. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses e renovação integral dos quantitativos dos itens 4, 9, 10, 13 e 26, sem acumulação de saldos anteriores. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Reajuste previsto de 4,10% pelo INPC, condicionado à validação prevista no aditivo. Valor total estimado do período prorrogado: R$ 36.107.085,00. Data do termo: 14/10/2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas.

Extrato de contrato para publicação
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026. Processo Administrativo nº 011/2026. Contratante: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Contratada: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA, CNPJ nº 07.074.091/0001-59. Objeto: aquisição parcelada de óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e gasolina comum para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do CIBAX. Valor total estimado: R$ 662.200,00. Vigência: 12 meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Data do instrumento: 09/10/2026.

Extrato de contrato para publicação
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026. Processo Administrativo nº 014/2026. Contratante: CIBAX, CNPJ nº 04.555.113/0001-04. Contratada: WALDECIR DOMINGUES DA CRUZ, nome fantasia UMUCAR, CNPJ nº 07.373.663/0001-09. Objeto: fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura para o conserto do veículo BYD Dolphin Mini, ano 2025, placa TBC5F31, pertencente ao CIBAX. Valor global: R$ 24.604,00. Vigência: 3 meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP. Prazo de execução: até 90 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço e a disponibilização do veículo. Fundamento: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Data do instrumento: 09/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº107/2026
Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no Município de Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro do corrente ano recai em uma quarta-feira, sendo conveniente a transferência do ponto facultativo para melhor adequação administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo relativo às comemorações do "Dia do Servidor Público", tradicionalmente celebrado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º O expediente das repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços essenciais e indispensáveis à população, cujas atividades não possam sofrer interrupção.
Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas secretarias a organização das escalas de trabalho e plantões necessários para garantir a continuidade dos serviços essenciais mencionados no caput.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 366/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde como encaminhamento de demandas a Assembléia Legislativa, Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), no período de 19 a 21 de Outubro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689
Número da Compra no Compras Gov Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016 de 23 de janeiro de 2025 e Portaria nº 210 de 19 de novembro de 2024 sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de reforma da Unidade Básica de Sáude Claudinei Solcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos e informações complementares constantes dos anexos.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 279.521,91 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2026.

HORÁRIO: Às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: Maior Desconto - Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante repasse financeiro e apresentação de nota fiscal.

Mariluz, 16 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.10.2026	REFORMA PORTAL DE PEROBAL	93.557,32
TOTAL		**93.557,32**

Perobal, 15 de Outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 620/2026
Designa a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, para responder pela responsabilidade técnica.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, matrícula nº 1999-2, para responder pela Responsabilidade Técnica da Farmácia UBS Conceição Assunção dos Anjos, acrescido de 20% (vinte) de gratificação, sobre seus vencimentos a partir de 01 outubro de 2026 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 621/2026
Nomeia ROSANGELA GUANDALIN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 159, de 02 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSANGELA GUANDALIN, matricula nº 3328-6, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 622/2026
Concede Férias ao servidor ADILTON CARLOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADILTON CARLOS, matrícula nº 3079-1, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 03/11/2026 a 17/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 623/2026
Concede Férias ao servidor LEANDRO VIEIRA DESTRO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO VIEIRA DESTRO, matrícula nº 3077-5, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 26 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 624/2026
Concede Férias ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 863-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 625/2026
Concede Licença Gestação a servidora ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS, matriculas nº 2399-0/2922-0, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestação, no período de 14/10/2026 a 10/02/2027. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 626/2026
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS, matrículas nº 2399-0/2922-0, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 11/02/2027 a 11/04/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 16 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 362/2026
Exonera. CAROLINA LUIZA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR CAROLINA LUIZA SANTOS, inscrita no CPF 082.845.799-95, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 439/2025, a partir de 16 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 363/2026
Concede Função Gratificada a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 70% (setenta por cento), de Função Gratificadas à servidora CLAUDIA ANDREIA TRUJILO DA SILVA MARORIM, Matricula 649101, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comercio e Trabalho, ficando revogada a Portaria nº 320/2022, a partir de 01 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 364/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de outubro de 2026 como segue:

NOME	Matricula	De Nível	Para Nível
Gilberto Piagentini Pigentini	839701	033	034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2026 como segue:

NOME	Matricula	De Nível	Para Nível
Danilo Ratti da Silva	1154101	067	068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 047/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeira de rodas motorizada, destinada ao atendimento de necessidade específica de mobilidade assistida, visando proporcionar maior autonomia e independência nas atividades diárias do usuário, mediante cessão temporária de uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: MEDICAL.COM HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 21.059.832/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 2.828,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Mariluz, 16 de outubro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:15 H 15/10/2026
RETORNO:19:56 H 15/10/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP918
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeira de rodas motorizada, destinada ao atendimento de necessidade específica de mobilidade assistida, visando proporcionar maior autonomia e independência nas atividades diárias do usuário, mediante cessão temporária de uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento de mobilidade adequado a paciente que apresenta dificuldades para utilização da cadeira de rodas convencional, necessitando de modelo motorizado que proporcione maior autonomia, independência e segurança na realização de suas atividades diárias.

O equipamento será incorporado ao patrimônio municipal e ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que formalizará sua disponibilização ao usuário mediante Termo de Cessão Temporária de Uso. A medida visa atender à necessidade assistencial identificada, preservando a titularidade do bem pelo Município e possibilitando sua futura disponibilização a outros pacientes que apresentem necessidades semelhantes, conforme avaliação técnica e critérios de atendimento estabelecidos pela Administração.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
MEDICAL.COM HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.059.832/0001-53	**R$ 2.828,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 16 de outubro de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria Municipal de Saúde.

Mariluz, 16 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 202/2025 FIRMADO EM 16/10/2025, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP
Pregão nº 56/2025.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste município em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob nº 06218782000116 com sede à , Rodovia BR 376, 7105, LOTE 12-6 REM 1-B SALÃO A, DISTRITO DE SUMARÉ , CEP: 87720-140, Paranavaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. º FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ, inscrito no CPF sob nº 024.772.829-21 portadora da cédula de identidade RG nº 6.474.903-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº 202/2025 por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição futura e fracionada de recarga de gás oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de outubro de 2026, passando a vigência da Ata 202/2025 para 16 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 02 de outubro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ
CPF: 024.772.829-21
TESTEMUNHAS
EDSON BOTELHO
CPF: 387.905.059-72
PRIZILINA BATISTA ANTUNES
CPF: 060.458.299-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 414/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
Contrata, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal docente junto à Escola Municipal João Batista de Melo, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional, em observância ao interesse público e ao regular funcionamento da rede municipal de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de outubro de 2026, sob o Regime Especial de Trabalho (CRES), nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, a Sra. MILENA MENEGATE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº *.455.389-, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, para exercer temporariamente a função de Professor 20 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com lotação na Escola Municipal João Batista de Melo, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 413/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente, especialmente nas normas que regulamentam a concessão de férias aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o direito do servidor público municipal ao gozo de férias, após o cumprimento do respectivo período aquisitivo, observadas as disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a concessão das férias do servidor, em conformidade com a programação administrativa e com as necessidades do serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor público municipal LINDIOMAR ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.199.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na unidade administrativa 003.007.001 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, integrante do quadro de pessoal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2026 a 28 de março de 2027, a serem usufruídas no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.
Art. 2º O pagamento do adicional constitucional de férias será efetuado na competência de outubro de 2026 em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros e às anotações funcionais pertinentes, bem como adote as providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

10º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, com sede administrativa na Praça Brasil, nº 2001, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, neste ato representada por MARCELO WAIS, conforme seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA;

- considerando o Contrato Administrativo nº 167/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional;
- considerando a necessidade superveniente de atualização da frota municipal segurada, decorrente da retirada de veículos anteriormente abrangidos, conforme justificado no Ofício nº 069/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras;
- considerando que as alterações preservam a natureza e a finalidade do objeto originariamente contratado, não implicando transfiguração do objeto;
- considerando as disposições dos arts. 89, 91, 94, 104, inciso I, 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126 e 127 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal nº 025/2024, das normas regulatórias aplicáveis à atividade securitária e das demais disposições legais pertinentes; resolvem celebrar o presente 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 167/2025, mediante a supressão de 4 (quatro) veículos atualmente integrantes da apólice de seguro da frota municipal, permanecendo inalterada a natureza do objeto contratado e mantidas, no que couber, as condições de cobertura estabelecidas no instrumento originário e na respectiva apólice.

1.2. Da supressão: Ficam excluídos da **apólice nº 01.31.0174599**, vinculada ao Contrato Administrativo nº 167/2025, os seguintes veículos:

Item originário	Veículo	Placa	Ano/modelo	Restituição do prêmio
15	FIAT MOBI LIKE	BCN0262	2018/2019	R$ 2.012,78
40	FIAT DUCATO	RHY6J32	2021/2021	R$ 4.181,97
46	CHEVROLET SPIN	RHY3C34	2022/2022	R$ 2.951,56
55	FORD CARGO	AUQ9235	2011/2011	R$ 4.283,08

TOTAL DA SUPRESSÃO				**R$ 13.429,39**

1.3. A supressão indicada no item anterior importa restituição de prêmio em favor do CONTRATANTE no valor total de R$ 13.429,39 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre as partes que no referido saldo credor não será objeto de devolução imediata em pecúnia, permanecendo disponível para utilização integral como abatimento do valor devido em Termo Aditivo de Inclusão posterior, destinado à inclusão de novo(s) veículo(s) na apólice vinculada ao Contrato nº 167/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso subsista diferença em favor do **CONTRATANTE** após a compensação integral do saldo credor no aditivo de inclusão, o saldo remanescente será restituído ao CONTRATANTE, na forma estabelecida no parágrafo terceiro. Caso o valor do aditivo de inclusão seja superior ao saldo credor disponível, a diferença será paga pelo CONTRATANTE, na forma e prazo estipulados no respectivo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventual saldo remanescente em favor do CONTRATANTE, após a compensação prevista no parágrafo segundo, deverá ser restituído mediante depósito na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência nº 0645-9, Conta Corrente nº 110049-1, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização do respectivo aditivo de inclusão.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o 11º Termo Aditivo de inclusão não seja formalizado, ou a compensação financeira nele prevista não se concretize por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá restituir integralmente ao CONTRATANTE o valor de R$ 13.429,39 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pelo Município, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração promovida por este Termo Aditivo possui natureza quantitativa e encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa de seu objeto.

2.2. Para fins de observância do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as supressões serão considerados separadamente, vedada qualquer compensação entre um e outro para efeito de apuração do limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR INICIAL ATUALIZADO E DOS LIMITES DO ART. 125

3.1. O valor originário do Contrato Administrativo nº 167/2025 é de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

3.2. Considerada a atualização pelo fator IPCA/IBGE 1,044430207, já incidente sobre a contratação, o valor inicial atualizado, exclusivamente para fins de aplicação do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, corresponde a R$ 284.085,02 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e dois centavos).

3.3. A supressão promovida pelo presente Termo Aditivo, no valor de R$ 13.429,39, corresponde a aproximadamente 4,7272% do valor inicial atualizado do contrato, devendo seu limite ser controlado separadamente dos acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 167/2025 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo será formalizado mediante assinatura das partes, observada a condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da disciplina específica relativa à emissão do endosso e à efetiva cessação das coberturas securitárias dos veículos excluídos.

5.2. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Maria Helena – PR e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação municipal aplicável.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 009/2026

SÚMULA: Trata da concessão de aumento da gratificação a servidor designado para exercer as atividades técnicas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREVP, em cumprimento a Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências

O Diretor Presidente do IPREVP, no uso de suas atribuições legais, e:

- **CONSIDERANDO** que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREVP** encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- **CONSIDERANDO** que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Perobal para a realização dos serviços técnicos administrativos resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;
- **CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 165/2024, de 23.12.2024, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal;
- **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 165/2024, promoveu alterações na Estrutura Administrativa Composta pelos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal, do órgão auxiliar Comitê de Investimentos e prevê a designação de Servidores para apoio técnico e administrativo;
- **CONSIDERANDO** a necessidade das adequações previstas na referida Lei Complementar, notadamente, art. 28, § 1º, art. 30, e parágrafo único do Art. 34;

RESOLVE:

Art. 1º. Observado o disposto na Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, fica acrescido o percentual que deverá ser pago mensalmente a título de gratificação do servidor nomeado e designada para exercer as atividades técnicas do IPREVP:

- **ELIANA RODRIGUES VIEIRA** – gratificação de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Ficam os Departamentos competentes responsáveis por procederem às devidas adequações em atendimento à Lei Complementar nº 165/2024, e considerados de extrema relevância os serviços que serão por eles prestados.

Art. 3º. Aludido percentual estabelecido no artigo 1º desta Portaria serão baseados na remuneração mensal bruta de cada servidor cuja gratificação fora concedida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de outubro de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
Diretor Presidente do IPREVP

BLL
COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
Processo Adm: N° 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Vicinal para Pindorama, localizada entre os municípios de Pérola e Xambrê/PR, compreendendo serviços de reperfilamento, aplicação de revestimento asfáltico, drenagem superficial, recuperação das faixas laterais, recomposição vegetal, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, controle tecnológico e demais serviços complementares.

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.617.000,00 (oito milhões e seiscentos e dezessete mil reais): **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** (16514870000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.617.000,00 (oito milhões e seiscentos e dezessete mil reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPORÃ (PR), sexta-feira, 16 de outubro de 2026

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
AUTORIDADE COMPETENTE

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 317/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2026 - CIUENP, que trata do Registro de Preços para aquisição de Dispositivo e Agulhas para acesso vascular intraósseo para uso por parte do CIUENP– SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
LOTE 01
Proponente TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 16 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

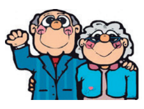

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas **FINAL** referente ao **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023**, do Município de Ivaté – Paraná, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a prestação de contas corresponde ao período Anual de 2025, compreendido 01/01/2025 até 31/12/2025;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Gestão Municipal e os documentos comprobatórios da execução física e financeira dos recursos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das políticas públicas destinadas à população idosa, inclusive quanto à aplicação dos recursos destinados a essa finalidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 16 de outubro de 2026, as 09:30min, ata nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas **FINAL** referente ao exercício de 2025 do **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023**, executado pelo Município de Ivaté – Paraná, compreendido 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, 16 de outubro de 2026.

Mércia Elaine da Silva Santos
Presidente do CMDI

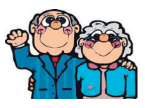

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024, do Município de Ivaté – Paraná, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a prestação de contas corresponde ao período Anual de 2025, compreendido entre a data do pagamento do recurso e 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Gestão Municipal e os documentos comprobatórios da execução física e financeira dos recursos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das políticas públicas destinadas à população idosa, inclusive quanto à aplicação dos recursos destinados a essa finalidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 16 de outubro de 2026, as 09:30min, ata nº 04/2026;
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas FINAL referente ao exercício de 2025 do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024, executado pelo Município de Ivaté – Paraná, compreendido entre a data do pagamento do recurso e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, 16 de outubro de 2026.

Mércia Elaine da Silva Santos
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.10.2026	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	13.048,89
TOTAL		**13.048,89**

Perobal, 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.10.2026	CUSTEIO SUS	124.227,17
15.10.2026	CUSTEIO SUS - AGENTES	45.388,00
16.10.2026	CUSTEIO SUS	1.266,50
TOTAL		**170.881,67**

Perobal, 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.10.2026	ACOLH IDOSO E PESS C-DEF	10.500,00
TOTAL		**10.500,00**

Perobal, 16 de Outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

11º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, com sede administrativa na Praça Brasil, nº 2001, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, neste ato representada por MARCELO WAIS, conforme seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA;

- considerando o Contrato Administrativo nº 167/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional;
- considerando a necessidade superveniente de atualização da frota municipal segurada, decorrente da retirada de veículos anteriormente abrangidos pela apólice e da incorporação de novos veículos e equipamentos ao patrimônio e à utilização do Município, conforme justificado no Ofício nº 069/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras;
- considerando as propostas de endosso de inclusão e de restituição emitidas pela CONTRATADA e os documentos de pesquisa e formação dos preços juntados ao processo administrativo;
- considerando que as alterações preservam a natureza e a finalidade do objeto originariamente contratado, não implicando transfiguração do objeto;
- considerando as disposições dos arts. 89, 91, 94, 104, inciso I, 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126 e 127 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal nº 025/2024, das normas regulatórias aplicáveis à atividade securitária e das demais disposições legais pertinentes; resolvem celebrar o presente **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 167/2025, mediante ao acréscimo de 6 (seis) veículos e equipamentos, permanecendo inalterada a natureza do objeto contratado e mantidas, no que couber, as condições de cobertura estabelecidas no contrato originário e na respectiva apólice.

1.2. Do acréscimo: Ficam incluídos na apólice nº 01.31.0174599 vinculada ao Contrato Administrativo nº 167/2025 os seguintes veículos e equipamentos:

Item	Veículo/equipamento	Chassi	Placa	Ano/modelo	Prêmio
1	MERCEDES-BENZ ATEGO 1719	9BM951501TB466845	UCI5G34	2026/2026	R$ 5.336,59
2	JOHN DEERE – PÁ CARREGADEIRA	1BZ524PAJSDX00382	A/C	2025/2025	R$ 8.657,95
3	RENAULT MASTER GRAND PRO	93YF62S03VJ583845	A/C	2026/2027	R$ 4.347,40
4	RENAULT MASTER GRAND PRO	93YF62S02VJ583836	A/C	2026/2027	R$ 4.347,40
5	NEW HOLLAND – MINI CARREGADEIRA	JAP0L330HSM470522	A/C	2025/2025	R$ 4.949,15
6	FIAT ARGO TREKKING	9BD358AGUTYR11221	UBZ7H97	2025/2026	R$ 2.361,51
TOTAL DO ACRÉSCIMO					**R$ 30.000,00**

1.3. O acréscimo indicado no item anterior corresponde ao prêmio total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período remanescente de vigência do contrato, conforme proposta/endosso da CONTRATADA e documentos de formação de preço constantes dos autos.

1.4. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao CONTRATANTE os respectivos endossos de inclusão, que integrarão o processo administrativo e a apólice contratada.

1.5. Permanecem aplicáveis aos veículos incluídos, no que compatível com suas características e com as propostas aprovadas pela Administração, as coberturas, limites, assistências, franquias e demais condições securitárias constantes do contrato originário, da apólice e dos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração promovida por este Termo Aditivo possui natureza quantitativa e encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto.

2.2. As alterações encontram-se sujeitas aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para sua aferição, o valor inicial atualizado do contrato.

2.3. Para fins de observância do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos e as supressões serão considerados separadamente, vedada qualquer compensação entre um e outro para efeito de apuração do limite legal.

2.4. A compensação financeira disciplinada neste instrumento possui natureza exclusivamente financeira e não reduz o montante do acréscimo contratual considerado para fins do art. 125, que permanece sendo de R$ 30.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR INICIAL ATUALIZADO E DOS LIMITES DO ART. 125

3.1. O valor originário do Contrato Administrativo nº 167/2025 é de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

3.2. Considerada a atualização pelo fator IPCA/IBGE 1,044430207, já incidente sobre a contratação, o valor inicial atualizado, exclusivamente para fins de aplicação do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, corresponde a R$ 284.085,02 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e dois centavos).

3.3. O valor inicial atualizado referido no item anterior não compreende os acréscimos ou supressões decorrentes de anteriores alterações do objeto, observando-se a distinção entre atualização monetária do preço originário e alterações quantitativas contratuais.

3.4. Considerada a adjudicação global do objeto do Pregão Eletrônico nº 050/2025, certificada nos autos, os limites quantitativos são controlados globalmente em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

3.5. O limite máximo de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 corresponde a R$ 71.021,25 (setenta e um mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

3.6. Os acréscimos formalizados anteriormente, no valor histórico de R$ 37.209,00, (trinta e sete mil, duzentos e nove reais) atualizado pelo mesmo índice aplicado ao contrato para a mesma data-base, correspondem a R$ 38.862,20 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), equivalentes a aproximadamente 13,6798% (treze virgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado.

3.7. O acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), corresponde a aproximadamente 10,5602% (dez virgula cinco mil seiscentos e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.8. Consequentemente, o total acumulado de acréscimos quantitativos passa a ser de R$ 68.862,20, (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) equivalente a aproximadamente 24,2400% (vinte e quatro virgula dois mil e quatrocentos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo inferior ao limite de 25%, (vinte e cinco por cento) com margem residual de aproximadamente R$ 2.159,05. (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

3.9. A supressão formalizada pelo 10º Termo Aditivo, no valor de R$ 13.429,39 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), corresponde a aproximadamente 4,7272% (quatro virgula sete mil duzentos e setenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser controlada separadamente dos acréscimos contratuais para fins de apuração dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Para fins de transparência e controle, fica registrada a seguinte síntese:

Controle do art. 125	Valor	Percentual sobre R$ 284.085,02
Valor inicial atualizado	R$ 284.085,02	100%
Limite de acréscimos	R$ 71.021,25	25%
Acréscimos anteriores atualizados	R$ 38.862,20	13,6798%
Acréscimo deste Termo	R$ 30.000,00	10,5602%
Acréscimos acumulados	**R$ 68.862,20**	**24,2400%**
Margem remanescente para futuros acréscimos	**R$ 2.159,05**	**0,7600%**
Supressão formalizada pelo 10º Termo Aditivo	R$ 13.429,39	4,7272%

3.11. Os cálculos desta cláusula deverão permanecer acompanhados da respectiva memória de cálculo certificada pelo servidor responsável nos autos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor contratual vigente imediatamente anterior a este Termo Aditivo, já considerada a atualização monetária e as alterações anteriores, é de R$ 322.947,22 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

4.2. Em razão da supressão de R$ 13.429,39, termo de aditivo de supressão nº 10, o valor contratual passou a ser de R$ 309.517,83 (trezentos e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) e do acréscimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor contratual vigente passa a ser de R$ 339.517,83 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

4.3. O valor indicado no item 4.2 representa o valor financeiro vigente do contrato após as alterações e não constitui nova base de cálculo dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Em razão da inclusão dos veículos e equipamentos indicados no item 1.4, é devido à CONTRATADA o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.2. As partes convencionam que o crédito de R$ 13.429,39 referente ao termo de aditivo de supressão nº 10, devido ao CONTRATANTE será utilizado para compensação financeira parcial do valor devido pela inclusão dos novos veículos.

5.3. Após a compensação financeira, remanesce em favor da CONTRATADA o valor de R$ 16.570,61 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

5.4. O saldo de R$ 16.570,61 será pago pelo CONTRATANTE observadas as condições de pagamento constantes do Contrato Administrativo nº 167/2025, do Termo de Referência e das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

5.5. A compensação disciplinada nesta cláusula não importa compensação de acréscimos e supressões para fins do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo ambos permanecer registrados em separado nos controles contratuais.

5.6. O reconhecimento, empenho, liquidação, registro do crédito de restituição e demais lançamentos decorrentes da compensação serão realizados pelo setor contábil e financeiro competente, de acordo com as normas próprias, sem prejuízo dos valores contratuais estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do acréscimo contratual correrão à conta dos créditos orçamentários certificados pelo Departamento de Contabilidade nos autos, observada a distribuição da despesa de acordo com os veículos e órgãos responsáveis, especialmente:

a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** – Divisão de Agricultura: 08.001.20.606.0014.2.048 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Fonte 01000, elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

b) **Secretaria de Urbanismo** – Divisão de Serviços Urbanos: 07.001.15.452.0006.2.044 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos, Fontes 01000 e 01065, elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

c) **Fundo Municipal de Saúde** – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS: 06.002.10.301.0011.2.227, Fonte 03494, elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

d) **Fundo Municipal de Saúde** – Manutenção das Atividades de Saúde: 06.002.10.301.0011.2.031, Fonte 01303, elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

e) **Fundo Municipal de Saúde** – Incremento ao Piso da Atenção Primária: 06.002.10.301.0011.2.293, Fontes 31360 e 31361, elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. A distribuição do valor entre as dotações observará a certificação e os registros emitidos pelo Departamento de Contabilidade, que integram o processo administrativo.

6.3. A compensação financeira prevista na Cláusula Quinta não prejudica o correto registro contábil da despesa bruta correspondente ao acréscimo e do crédito decorrente da restituição, cuja classificação e forma de contabilização competem ao setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENDOSSOS E DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS SECURITÁRIOS

7.1. A CONTRATADA emitirá os endossos necessários à formalização das inclusões previstas neste instrumento, os quais deverão reproduzir os veículos, valores, coberturas e demais condições aprovadas pela Administração.

7.2. Os endossos deverão ser juntados ao Processo Administrativo nº 098/2025 e integrarão, para todos os fins, a documentação do Contrato Administrativo nº 167/2025.

7.3. As alterações de cobertura decorrentes deste Termo produzirão efeitos a partir da data consignada nos respectivos endossos, observado o período contratual vigente e vedada a atribuição retroativa de efeitos sem prévia e expressa fundamentação administrativa e jurídica.

7.4. O prazo final de vigência do Contrato Administrativo nº 167/2025 permanece inalterado, inclusive quanto à cláusula resolutiva anteriormente pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A presente alteração não importa novação nem modificação das demais condições do Contrato Administrativo nº 167/2025, do Termo de Referência e da apólice, ressalvadas exclusivamente as disposições expressamente alteradas neste instrumento e nos endossos correspondentes.

8.2. A inclusão dos novos veículos deverá preservar, conforme suas características e os documentos aprovados no processo, padrão de proteção compatível com as condições contratadas para a frota municipal.

8.3. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações securitárias e contratuais durante o período de cobertura.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 167/2025 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE

10.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos entre as partes a partir de sua assinatura, sem prejuízo da disciplina específica prevista na Cláusula Sétima quanto à operacionalização das coberturas securitárias.

10.2. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Maria Helena e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação municipal aplicável.

10.3. Considerando que o Contrato nº 167/2025 decorre de procedimento licitatório, a divulgação no PNCP deverá observar o prazo legal aplicável aos contratos decorrentes de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e equipamentos elétricos de uso profissional, incluindo martelete eletropneumático, furadeira de impacto, parafusadeira/furadeira à bateria, plaina elétrica, serras circular e mármore, e betoneira profissional de 400 litros, destinados ao atendimento das demandas operacionais do município de São Jorge do Patrocínio-PR..

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NELSON CARNIEL - ME, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à Rua Sebastiao Divino Simao , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NAIR CARNIEL SPANHOL, portador(a) do CPF/MF Nº 03288252988, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 32/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16531	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UND	50	R$ 1,35	R$ 67,50
1	1463	PREGO 18X24	KG	2	R$ 19,47	R$ 38,94

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 106,44 (cento e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 118/2026

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, designados pelo Decreto nº 113/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.758, de 20 de agosto de 2025, especialmente o art. 13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para integrar a composição designada pelo Decreto nº 113, de 21 de outubro de 2024:

I – SONIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, como suplente da representação da Administração Municipal, em substituição a BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUTI;

II – LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, como titular da representação da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a SONIA TEREZINHA BALISTA GOUVEIA ESCHEMBACH;

III – ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, como suplente da representação da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a LIDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI;

IV – MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES, como titular da representação de entidades não governamentais, em substituição a NILMA DIAS LOURENÇO.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato da composição designada pelo Decreto nº 113/2024, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 2.758/2025.

Parágrafo único. As substituições de que trata este Decreto não iniciam novo mandato nem prorrogam o mandato em curso.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais designações constantes do Decreto nº 113/2024, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.758/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio – PR, 16 de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 368/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005 e o §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN GRACIELE NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG/CPF nº. ***.719.759-** SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 410301, integrante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, considerando o Atestado Médico apresentado pela Servidora, que comprova a necessidade de afastamento de suas atividades laborais pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2026, devendo apresentar-se ao local de trabalho a partir de 08 de outubro de 2026 para retorno às atividades normais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 130/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 055/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato nº 130/2023, para 12 (doze) meses, do Pregão Presencial nº 055/2023, referente à Contratação de empresa na prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos, químicos e lâmpadas com vapor de mercúrio e fluorescente conforme normas legais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/10/2026 até 05/10/2027
VALOR: R$ 50.645,04 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 15 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: ALFA CONFECCAO E ACABAMENTO LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 057/2025
OBJETO As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 01/09/2026 A 01/09/2027, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIVERSOS) ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, conforme D.F.D. em anexo.
PRAZO: 12(doze) meses, de 01/09/2026 A 01/09/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 15 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026

EDITAL Nº 004/2026 – PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 e demais editais pertinentes,

CONSIDERANDO a publicação da classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para interposição de recursos e a análise dos recursos eventualmente apresentados, conforme as disposições do edital de abertura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a **Classificação Final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, para as funções de **Farmacêutico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Farmácia e Cuidador(a) da Casa Lar**, no Município de Ivaté, Estado do Paraná, conforme relação constante no Anexo deste Edital.

Art. 2º A classificação final ora homologada observará os critérios de avaliação, pontuação, desempate e demais disposições estabelecidas no edital de abertura do certame, bem como as decisões dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 3º A homologação da classificação final não gera direito automático à contratação, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à ordem de classificação, à disponibilidade de vagas e ao cumprimento dos requisitos previstos no edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

1. FARMACÊUTICO(A)

N°	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1°	Amanda Scandenari Cassiolato	10/04/1987	80

2. ENFERMEIRO(A)

N°	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1°	Eduarda Vicentin Zampieri Tomaz	19/05/2002	80
2°	Maria Alice Vieira	08/08/2003	70
3°	Andressa dos Reis Ferreira	10/02/2001	30
4°	Murillo Zanolo Nascimento	26/11/2003	20
	Gabriela Moreira Ribeiro	23/11/2001	ELIMINADA
	Daniela Nascimento da Silva	20/11/1999	ELIMINADA
	Isabela Pereira Mobilia	07/07/2003	ELIMINADA

3. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

N°	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1°	Gislaine Ribeiro da Rocha	24/02/1995	70
2°	Angela Maria Lima Tolentino	24/07/1990	ELIMINADA

4. ATENDENTE DE FARMÁCIA

N°	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1°	Ana Luiza da Silva	13/07/2005	80
2°	Paulo Henrique Santana Esgaravato	25/01/2006	60
3°	Polyana Imperador Leonell	21/02/2003	30
4°	Ramon Felippe Carniel Silvestre	15/12/2004	30

5. CUIDADOR(A) DA CASA LAR

N°	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1°	Edna Garcia Ribeiro	09/03/1970	40
2°	Ana Claudia Rodrigues dos Santos Silva	07/09/1989	40
3°	Amelia Cardoso Medeiros Tolentino	10/11/1964	30
4°	Silmara dos Santos	08/01/1980	20
5°	Adrielli Patrícia de Oliveira	16/10/1983	20
	Regina Pereira Costa Trevizanoto	18/12/1978	ELIMINADA

Ivaté/PR, 15 de outubro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 119/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em adequação à Lei Municipal nº 2.862/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Municipal nº 487, de 6 de novembro de 1995, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 2.862, de 22 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS à representação paritária de 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO a composição anteriormente nomeada pelo Decreto nº 16, de 7 de março de 2025, para a gestão 2024/2028, e as indicações e deliberações registradas na Ata nº 04/2026, da Assembleia Geral realizada em 1º de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Jorge do Patrocínio, em adequação ao art. 11 da Lei Municipal nº 487/1995, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 2.862/2026:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Lilian Moreira da Cruz Manhani;

Suplente: Wanessa Chrissie Buganza Pizzi;

Titular: Fernanda Damaceno Iembo de Lucena;

Suplente: Lilian Loraine Schneider Morgado;

b) da área municipal de Saúde ou de Educação:

Titular: Ana Claudia Baliski Carvalho;

Suplente: Marta Ferreira Gabiati de Souza.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) das entidades e organizações de assistência social:

Titular: Maria Edna de Oliveira Domingues;

Suplente: Franciele Zago da Cruz;

b) dos trabalhadores ou das organizações de trabalhadores do setor:

Titular: Patrícia Pereira de Amorim Ferreira;

Suplente: Taini Gonzaga Visconcini dos Santos;

c) dos usuários ou das organizações de usuários da assistência social:

Titular: Maura Dulcineide Manhani;

Suplente: Aparecida Alves da Mota.

Art. 2º A composição nomeada por este Decreto exercerá suas funções pelo período remanescente da gestão 2024/2028, identificada no Decreto nº 16/2025, sem início de novo mandato em decorrência da adequação ora promovida.

Art. 3º Fica registrada a composição da Mesa Diretora do CMAS eleita na Assembleia Geral de 1º de outubro de 2026, conforme a Ata nº 04/2026:

I – Presidente: Wanessa Chrissie Buganza Pizzi;

II – Vice-Presidente: Franciele Zago da Cruz;

III – Primeira Secretária Executiva: Lilian Moreira da Cruz Manhani;

IV – Segunda Secretária Executiva: Fernanda Damaceno Iembo de Lucena.

Parágrafo único. O exercício dos cargos da Mesa Diretora observará a legislação municipal e o Regimento Interno do CMAS, inclusive quanto à duração do mandato e às condições de exercício dos cargos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 16, de 7 de março de 2025.

São Jorge do Patrocínio – PR, 16 de outubro de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – AMENORTE
(REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO PROVA DE LAÇO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/11/2026, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link https://docmunicipal.com.br/executivolicitacoes/index/tuneiras-do-oeste/ na Aba Processos Licitatórios ou através dos e-mails licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br e licita.tuneiras@gmail.com

Tuneiras do Oeste/PR, 16 de outubro de 2026.

Daiani Mendes Miranda Borges
Diretora de Licitação, Convênios e Contratos
Portaria nº 343/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 038/2026
REVOGA O ATO DA MESA Nº 037/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 002/2026, tendo em vista a alteração da viagem por parte do Vereador, Valdecir Vicente Texeira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado o Ato da Mesa nº 037/2026 que autorizava a viagem do Vereador, VALDECIR VICENTE TEXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026, para cumprir agenda na 1º Secretaria da Assembleia Legislativa no dia 20 de outubro, a fim de tratar sobre o Projeto da Construção do Destacamento da Polícia Militar de Tuneiras do Oeste e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos do Art. 14, anexo I, da Resolução nº 02/2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 039/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 002/2026, a solicitação formulada pelo Vereador, Valdecir Vicente Texeira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador, VALDECIR VICENTE TEXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, para cumprir agenda na 1º Secretaria da Assembleia Legislativa no dia 19 de outubro, a fim de tratar sobre o Projeto da Construção do Destacamento da Polícia Militar de Tuneiras do Oeste e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos do Art. 14, anexo I, da Resolução nº 02/2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2026.

JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº257/2026
Republicação por incorreção

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tuneiras do Oeste, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59/2026 de 03/07/2026 que instituiu a Estrutura Organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Tuneiras do Oeste para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tuneiras do Oeste, referente ao decênio 2026–2036:

I — Edna Barbosa Torres, Coordenadora Pedagógica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de coordenação técnica;

II — Andreia Antônia Dias Napoleão, Coordenadora Pedagógica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — Edir Oliveira dos Santos, Economista, Chefe da Divisão De Planejamento lotado(a) na Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, com atuação na área de planejamento público;

IV — Aline Cristina Valério, Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — Juliana Alves Moreira, Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo (a) servidor (a) designado (a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 59/2026, de 03/07/2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste - Paraná, 01 de outubro de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 117/2026

Disciplina os procedimentos administrativos de gestão e execução do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, criado pela Lei Municipal nº 2.758, de 20 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.758, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 2.758/2025 criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações na área de assistência às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da referida Lei, o FMDPD é gerido pelo Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a gestão, movimentação, aplicação, acompanhamento e controle dos recursos do Fundo, em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos administrativos de gestão e execução do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, criado pela Lei Municipal nº 2.758, de 20 de agosto de 2025, destinado ao financiamento das ações de assistência às pessoas com deficiência, nos termos da referida Lei.

Parágrafo único. Ficam preservadas as competências normativas, deliberativas e de controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, especialmente a atribuição prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 2.758/2025.

Art. 2º O FMDPD terá duração indeterminada e permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo sua gestão exercida pelo Poder Executivo Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º A gestão do FMDPD observará:

I – as disposições da Lei Municipal nº 2.758/2025;

II – as deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

III – a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável à Administração Pública;

IV – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público;

V – as normas específicas estabelecidas pelos órgãos concedentes, quando os recursos forem provenientes da União, do Estado ou de outros entes públicos ou privados.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do FMDPD aquelas previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 2.758/2025, compreendendo:

I – repasses dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – transferências do Município;

III – doações da iniciativa privada, de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive aqueles decorrentes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – dotações orçamentárias da União e do Estado consignadas especificamente para o atendimento das finalidades previstas na legislação;

VI – receitas provenientes de acordos e convênios;

VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 5º Os recursos do FMDPD deverão ser depositados e movimentados em instituição financeira oficial, em conta bancária específica, denominada Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na legislação.

Art. 6º Os recursos do FMDPD deverão permanecer vinculados às suas finalidades, sendo vedada a transferência para outras contas ou fundos, salvo quando expressamente autorizada pela legislação ou decorrente da execução de despesas regularmente previstas.

Art. 7º Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDPD serão incorporados ao saldo do próprio Fundo e destinados às suas finalidades, observadas as disposições legais e as deliberações do CMDPD.

Parágrafo único. O saldo positivo do Fundo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observada, para sua utilização, a existência de dotação na lei orçamentária ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 72 e 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos municipais competentes, realizar a gestão administrativa e financeira do FMDPD, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal.

Parágrafo único. A ordenação das despesas e a movimentação das contas bancárias do FMDPD serão realizadas pelas autoridades e agentes competentes, na forma da legislação municipal e dos respectivos atos de designação ou delegação, sem atribuição dessas funções ao CMDPD.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – coordenar a gestão do FMDPD, em conformidade com as deliberações do CMDPD;

II – promover a articulação necessária entre o CMDPD e os órgãos municipais envolvidos na execução das ações financiadas pelo Fundo;

III – acompanhar a execução das ações, programas e projetos financiados com recursos do FMDPD;

IV – encaminhar ao CMDPD informações necessárias ao acompanhamento e controle da aplicação dos recursos;

V – apoiar tecnicamente o CMDPD na elaboração das propostas de aplicação dos recursos;

VI – acompanhar a execução dos planos de aplicação aprovados;

VII – adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento do Fundo.

Art. 10. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela administração financeira, orçamentária e contábil do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – realizar os registros orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao FMDPD;

II – acompanhar a arrecadação e a movimentação dos recursos;

III – efetuar os procedimentos necessários à execução das despesas autorizadas;

IV – manter os registros e documentos comprobatórios das receitas e despesas;

V – prestar as informações necessárias à elaboração dos relatórios e prestações de contas;

VI – observar as normas legais aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos do FMDPD serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2.758/2025, especialmente para:

I – financiamento total ou parcial de serviços, programas e projetos destinados à pessoa com deficiência;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado;

III – aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços na área da política de atendimento à pessoa com deficiência;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência à pessoa com deficiência;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

VII – outras ações e financiamentos considerados necessários pelo CMDPD, dentro de sua área de atuação.

Art. 12. A aplicação dos recursos do FMDPD deverá observar o planejamento municipal e estar compatível com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 13. A execução das despesas custeadas com recursos do FMDPD deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, aos instrumentos de parceria, à execução orçamentária e financeira e às demais normas pertinentes.

Art. 14. A utilização dos recursos do FMDPD dependerá da existência de disponibilidade financeira e orçamentária e da observância do respectivo plano de aplicação aprovado na forma da legislação.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 15. Os recursos do FMDPD serão utilizados mediante orçamento anual proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Fazenda, para integração ao orçamento geral do Município, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.758/2025.

Art. 16. O plano de aplicação dos recursos do FMDPD deverá conter, no mínimo:

I – as ações, serviços, programas ou projetos a serem financiados;

II – os objetivos e resultados esperados;

III – os valores estimados;

IV – a fonte dos recursos;

V – o período previsto para execução;

VI – o público beneficiário;

VII – os demais elementos necessários ao acompanhamento e controle da aplicação dos recursos.

Art. 17. A aprovação dos planos de aplicação dos recursos compete ao CMDPD, sem prejuízo das competências administrativas, orçamentárias e financeiras dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos do FMDPD serão realizados pelo CMDPD, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo e dos demais órgãos competentes.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos municipais responsáveis pela execução financeira deverão fornecer ao CMDPD as informações necessárias ao acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDPD.

Art. 20. Os responsáveis pela execução de ações, programas, projetos ou serviços financiados com recursos do FMDPD deverão manter documentação comprobatória da aplicação dos recursos, observando a legislação e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

Art. 21. A prestação de contas dos recursos do FMDPD observará as normas da legislação vigente, as exigências dos respectivos instrumentos de repasse ou parceria e as determinações dos órgãos de controle.

Art. 22. O CMDPD poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos e relatórios relativos à aplicação dos recursos do FMDPD, no exercício de suas atribuições de orientação e controle.

CAPÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD exercerá suas atribuições de orientação, acompanhamento e controle do FMDPD, nos termos da Lei Municipal nº 2.758/2025.

Art. 24. O CMDPD estabelecerá, por meio de resoluções, as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMDPD, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.758/2025.

Parágrafo único. As resoluções do CMDPD observarão a Lei Municipal nº 2.758, de 20 de agosto de 2025, e a legislação aplicável, respeitadas as competências dos órgãos do Poder Executivo quanto à execução administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 25. A gestão dos recursos do FMDPD deverá observar os princípios da transparência e da publicidade, mediante divulgação das informações exigidas pela legislação.

Art. 26. Deverão ser mantidos, nos sistemas oficiais do Município, os registros necessários à identificação das receitas, despesas, saldos e demais movimentações relacionadas ao FMDPD, observadas as normas de transparência pública.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos na execução deste Decreto serão solucionados pelos órgãos municipais competentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.758/2025, as deliberações do CMDPD e a legislação aplicável.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir orientações administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, respeitadas as competências atribuídas ao CMDPD.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio – PR, 16 de outubro de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a Inexigibilidade de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS – PROTEÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – ÓRGÃO GESTOR), em favor do INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n° 17.327.918/0001-42, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2026.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2025 - ID Nº. 2719
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa LUIZ VINICIUS MUNHOZ PRIORI LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LUIZ VINICIUS MUNHOZ PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 16 de outubro de 2026.

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Luiz Vinicius Munhoz Priori
LUIZ VINICIUS MUNHOZ PRIORI LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2025 - ID Nº. 2717
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo quantitativo de determinados itens contratuais, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais), respeitando o limite legal de 25% do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato a ser de R$ 34.443,27 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de outubro de 2026

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Rogério Aparecido Pastre Marques
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2025
CONTRATO Nº. 99/2025 - ID 2717
FORNECEDOR: S. A. MARQUES & CIA LTDA
PLANILHA DE ITENS ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVO
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TIPO ENERGIA OU SIMILAR, ZERO GORDURA TRANS, DE BOA QUALIDADE PACOTE DE 400G COM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ATALAIA	PACOTE	9,55	40	382,00
21	CAFÉ 500 G (ATALAIA OU SIMILAR) TORRADO E MOÍDO.	VELHO OESTE	PACOTE	32,60	70	2.282,00
34	CHÁ MATE TORRADO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, ISENTO DE IMPUREZAS E CONTAMINAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO	CAIXA	7,35	60	441,00

TOTAL ADITIVADO 3.105,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2025 - ID Nº. 2718
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 03 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo quantitativo de um item contratual, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), respeitado o limite legal de 25% do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato a ser de R$ 24.574,30 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de outubro de 2026

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Leonel Bersan Gonçalves
L. B. GONÇALVES - EPP
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2025
CONTRATO Nº. 100/2025 - ID 2718
FORNECEDOR: L. B. GONÇALVES - EPP
PLANILHA DE ITENS ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVO
1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCA, DE BOA QUALIDADE PACOTE 5 KG, COM VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DOCE SUCAR	PACOTE	19,20	20	384,00

TOTAL ADITIVADO 384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COMPREENDENDO AEROLEVANTAMENTO E MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE EM 360°, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS (SINTER).

TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Unitário (lote único)

ESPECIFICIDADE: Destinada à Ampla Concorrência

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/10/2026, às 08h30min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 16 de outubro de 2026.

Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 255, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001 de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006 de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital n.º 018 de 17 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a partir do dia 19 de outubro de 2026, ALEXEI SANTANA DELGADO, portador do CPF/MF n.º 067.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 16 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA DE REUNIÃO Nº 001
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DATA: 16 de outubro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Avaliação do número de inscritos referente ao Chamamento Público nº 001/2026, deliberação sobre o preenchimento de vagas e retificação do edital e do cronograma.

O Município de Tapejara/PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por Danieli Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a presente ata de retificação após a constatação de baixa adesão ao fim do prazo original de inscrições.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- **Representante APEG:** Gleison Kogempa
- **Gestor Da Cultura Municipal:** Danieli Aparecida da Silva
- **Membros Da Comissão De Acompanhamento:** Jessica Selhorst Silvestre, Simone de Oliveira, Danieli Aparecida da Silva e Jose Alexandre Soave.

2. DAS DELIBERAÇÕES

A comissão se reuniu para deliberar acerca do encerramento do prazo de inscrição do Edital 001/2026, inicialmente fixado para o dia 16/10/2026 às 23:59:59. Constatou-se que, até o presente momento, nem metade das vagas oferecidas para o certame foram preenchidas.

Visando garantir a democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc e o amplo fomento às atividades culturais de livre acesso, a mesa deliberou e aprovou por unanimidade:

a) A expansão do cronograma, **prorrogando o prazo de inscrições** por mais 1 (uma) semana.
b) A **ampliação territorial da participação**, abrindo as inscrições para todo o Estado do Paraná.
c) A **inclusão de 2 (dois) novos critérios de pontuação** extra para todas as modalidades (Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Coletivos), de modo a continuar valorizando e priorizando os agentes locais e regionais na concorrência.

3. DA RETIFICAÇÃO

Tendo em vista as deliberações acima, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

3.1. Sobre o Público-Alvo e Abrangência: Onde se lia que o edital era destinado a Pessoas Físicas, jurídicas ou Coletivos sem CNPJ da região AMENORTE, passa a abranger inscrições de Agentes Culturais de todo o Estado do Paraná.

3.2. Da Retificação dos Critérios de Seleção (Anexo II): Ficam adicionados ao Anexo II – Critérios de Seleção, no quadro de Pontuação Extra, tanto para proponentes Pessoas Físicas quanto para Pessoas Jurídicas/Coletivos, os seguintes critérios e respectivas pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO EXTRA
W	Proponente residente do município de Tapejara	05 PONTOS
X	Proponente residente nos municípios da região Amenorte	03 PONTOS

3.3. Da Retificação do Cronograma: O prazo de inscrição, que se encerraria em 16/10/2026, fica prorrogado até o dia **23 de outubro de 2026 às 23:59:59**. As datas subsequentes do Item 20 (Do Cronograma Prévio) ficam automaticamente postergadas em 7 (sete) dias.

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	Até 23/10/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	29/10/2026
Prazo para Recursos	30/10/2026 até 04/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos	06/11/2026
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	Até 13/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	20/11/2026
Prazo para Recursos	23/11/2026 até 25/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	30/11/2026

3.4. Da Retificação da Quantidade de Projetos Contemplados: Fica alterado o item 2.8.2 do edital original, referente ao limite de propostas selecionadas por participante. Onde se lia "Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto", passa a vigorar a seguinte redação: **"Cada agente cultural poderá ser contemplado com até 2 (dois) projetos."**

4. DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. As demais cláusulas, disposições, exigências documentais e anexos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 que não conflitam com a presente retificação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail: cultura@tapejara.pr.gov.br

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Gleison Kogempa, e assinada pela Sra. Danieli Aparecida da Silva e demais membros da comissão de acompanhamento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELI APARECIDA DA SILVA
Data: 16/10/2026 13:57:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

____

Danieli Aparecida da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA DE REUNIÃO Nº 001
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DATA: 16 de outubro de 2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Avaliação do número de inscritos referente ao Chamamento Público nº 001/2026, deliberação sobre o preenchimento de vagas e retificação do edital e do cronograma.

O Município de Tapejara/PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por Danieli Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a presente ata de retificação após a constatação de baixa adesão ao fim do prazo original de inscrições.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- Representante APEG: Gleison Kogempa
- Gestor Da Cultura Municipal: Danieli Aparecida da Silva
- Membros Da Comissão De Acompanhamento: Jessica Selhorst Silvestre, Simone de Oliveira, Danieli Aparecida da Silva e Jose Alexandre Soave.

2. DAS DELIBERAÇÕES

A comissão se reuniu para deliberar acerca do encerramento do prazo de inscrição do Edital 001/2026, inicialmente fixado para o dia 16/10/2026 às 23:59:59. Constatou-se que, até o presente momento, nem metade das vagas oferecidas para o certame foram preenchidas.

Visando garantir a democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc e o amplo fomento às atividades culturais de livre acesso, a mesa deliberou e aprovou por unanimidade:

a) A expansão do cronograma, prorrogando o prazo de inscrições por mais 1 (uma) semana.
b) A ampliação territorial da participação, abrindo as inscrições para todo o Estado do Paraná.
c) A inclusão de 2 (dois) novos critérios de pontuação extra para todas as modalidades (Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Coletivos), de modo a continuar valorizando e priorizando os agentes locais e regionais na concorrência.

3. DA RETIFICAÇÃO

Tendo em vista as deliberações acima, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

3.1. Sobre o Público-Alvo e Abrangência: Onde se lia que o edital era destinado a Pessoas Físicas, jurídicas ou Coletivos sem CNPJ da região AMENORTE, passa a abranger inscrições de Agentes Culturais de todo o Estado do Paraná.

3.2. Da Retificação dos Critérios de Seleção (Anexo II): Ficam adicionados ao Anexo II – Critérios de Seleção, no quadro de Pontuação Extra, tanto para proponentes Pessoas Físicas quanto para Pessoas Jurídicas/Coletivos, os seguintes critérios e respectivas pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO EXTRA
W	Proponente residente do município de Tapejara	05 PONTOS
X	Proponente residente nos municípios da região Amenorte	03 PONTOS

3.3. Da Retificação do Cronograma: O prazo de inscrição, que se encerraria em 16/10/2026, fica prorrogado até o dia 23 de outubro de 2026 às 23:59:59. As datas subsequentes do Item 20 (Do Cronograma Prévio) ficam automaticamente postergadas em 7 (sete) dias.

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	Até 23/10/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	29/10/2026
Prazo para Recursos	30/10/2026 até 04/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos	06/11/2026
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	Até 13/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	20/11/2026
Prazo para Recursos	23/11/2026 até 25/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	30/11/2026

3.4. Da Retificação da Quantidade de Projetos Contemplados: Fica alterado o item 2.8.2 do edital original, referente ao limite de propostas selecionadas por participante. Onde se lia "Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto", passa a vigorar a seguinte redação: "Cada agente cultural poderá ser contemplado com até 2 (dois) projetos."

4. DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. As demais cláusulas, disposições, exigências documentais e anexos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 que não conflitam com a presente retificação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2. Qualquer dúvida ou questionamentos, devem ser realizados através do e-mail: cultura@tapejara.pr.gov.br

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Gleison Kogempa, e assinada pela Sra. Danieli Aparecida da Silva e demais membros da comissão de acompanhamento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELI APARECIDA DA SILVA
Data: 16/10/2026 13:59:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

____

Danieli Aparecida da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366
CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS /COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)
COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC)
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)
COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)
COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)
COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)
COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)
COMISSÃO PERMANENTE SE SEGURANÇA PUBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)

DATA DA REUNIÃO:	HORÁRIO DA REUNIÃO:	LOCAL DA REUNIÃO:
28/10/2026	17h20min	Sala das Comissões

EXPEDIENTE DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROPOSIÇÃO N.º 049/2026	Câmara Municipal	REJEITA na totalidade o VETO apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mantendo hígido o aprovado Projeto de Lei Municipal nº 034/2026 (Processo Legislativo n° 070/2026) que trata de Instituir do PRODEST-Programa Desenvolve Tapejara, de autoria do Poder EXECUTIVO Municipal	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 054/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração de ações no Plano Plurianual 2026–2029 e de metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 055/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração de ações no Plano Plurianual 2026–2029 e de metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 056/2026	Poder Executivo	Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 057/2026	Poder Executivo	Autoriza a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação no âmbito da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026 DO LEGISLATIVO	Mesa Diretora	Dispõe sobre a alteração de dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº 160, de 25 de maio de 2026, para fins de extinção e transformação de cargo, acréscimo de vagas, definição de remuneração equalizada, prerrogativas, detalhamento das atribuições dos cargos de provimento em comissão denominados Assessor(a) Legislativo(a) e Assessor(a) de Comunicação Institucional e Imprensa, e dá outras providências.	Leitura

---

TAPIRA
PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
TAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87830-000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

RESOLUÇÃO Nº 15/2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos provenientes do Imposto de Renda ao Lar São Francisco, no Município de Tapira – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE TAPIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, e suas alterações, que assegura à pessoa idosa o direito à dignidade, ao respeito, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à proteção integral;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a legislação tributária que possibilita a destinação de recursos do Imposto de Renda aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, para aplicação em ações, programas e projetos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o **Lar São Francisco**, localizado no Município de Tapira – PR, desenvolve atendimento e acolhimento institucional de pessoas idosas, contribuindo para a garantia da proteção integral e da melhoria da qualidade de vida de seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, privacidade e dignidade às pessoas idosas acolhidas pela instituição;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Lar São Francisco, visando à realização de reforma e adequação dos banheiros dos quartos feminino e masculino, com o objetivo de proporcionar melhores condições de uso, segurança e acessibilidade às pessoas idosas residentes na instituição;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2026, conforme Ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos provenientes do **Imposto de Renda**, por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, no valor de **R$ 29.126,01 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e um centavo)**, em favor do **Lar São Francisco**, localizado no Município de Tapira – PR.

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados exclusivamente à execução do projeto de reforma e adequação dos banheiros dos quartos feminino e masculino da instituição, visando à melhoria das condições de:
I – acessibilidade e segurança;
II – higiene e salubridade;
III – conforto e privacidade;
IV – prevenção de acidentes e quedas;
V – adequação dos espaços às necessidades das pessoas idosas acolhidas; e
VI – promoção da dignidade e da qualidade de vida dos residentes.

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar o plano de trabalho/projeto apresentado pela entidade, a legislação aplicável, as normas de execução financeira e as demais exigências estabelecidas pelo Município e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º O Lar São Francisco deverá utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade aprovada nesta Resolução, ficando vedada a utilização para despesas estranhas ao objeto aprovado pelo CMDI.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, observando os prazos, procedimentos e normas estabelecidos pelo Município e pela legislação vigente.

Art. 6º O CMDI poderá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, inclusive mediante análise de relatórios, documentos, registros fotográficos e demais instrumentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos.

Art. 7º A presente aprovação não substitui os procedimentos administrativos, jurídicos, financeiros e de parceria que sejam exigidos pela legislação vigente para a efetiva transferência e execução dos recursos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR 05 de outubro de 2026.

Cristiane Silva Oliveira
Presidente CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-
CMDPI TAPEJARA- PARANÁ
Avenida Antonio Schmidt Villela, 720 - Fone: (44) 3677- 1368

RESOLUÇÃO 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, da devolução de saldo de recurso remanescente do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, deliberação 15/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 07 de outubro de 2026, sob ata nº 005/2026 e:

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política da Pessoa Idosa no município e a aplicação recursos a ela destinados;

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a devolução de saldo do recurso remanescente, referente à deliberação - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, deliberação 15/2022, por estar em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, conforme demonstrativo abaixo.

Estadual	**27.355-4**	**Incentivo Centro de Convivência**	**R$ 1.939,44**

ART. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara – PR, 16 de outubro de 2026.

MAYKON WILLIAN DOMINGOS
Assinado de forma digital por MAYKON WILLIAN DOMINGOS
Maykon Domingos
Presidente de CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCEDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR – CNPJ nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA. – CNPJ nº 79.202.685/0001-09.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 125, inciso II, alínea "d", e do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante alteração do valor unitário.

Item2 do Lote 1 – ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL – PACOTE COM 5 KG" – de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) para R$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos) por pacote

ITEM 32 do Lote 1 MARGARINA COM SAL – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS é de R$ 6,98 para R$ 8,99 por unidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta, item 6.2, da ARP nº 072/2026.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Tapejara/PR, 15 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

O presente extrato foi elaborado para fins de publicação nos meios oficiais do Município de Tapejara/PR, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o instrumento integral permanecer arquivado na unidade contratante e disponível no Painel de Preços/PNCP.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 67/2026
Compra	**1757 - Pregão Eletrônico 000038/2026 - 02/10/2026 08:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a~o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU/PR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE–PR.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**SOUZA-AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA 02.018.008/0001-00** *Rua RUA GASTÃO VIDIGAL 722, 0 - CENTRO - Apucarana - PR - Brasil - CEP: 86800-050 ETEC TURISMO 4334225994 43996281115 agencia.etecturismo@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - GLOBAL**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030094 - Transporte rodoviário Tuneiras do Oeste x Foz do Iguaçu x Tuneiras do Oeste e visita Cataratas do Iguaçu, Parque das Aves, Marco das três fronteiras, Itaipu Binacional panorâmico.** Transporte rodoviário Tuneiras do Oeste x Foz do Iguaçu x Tuneiras do Oeste e visita Cataratas do Iguaçu, Parque das Aves, Marco das três fronteiras, Itaipu Binacional panorâmico.	unidade	Serviço	2	9.508,800000	19.017,60
2	**00030095 - Seguro viagem para todos os passageiros** Seguro viagem para todos os passageiros	unidade	Serviço	80	31,600000	2.528,00
3	**00030096 - Guia de turismo** Guia de turismo	serviço	Serviço	2	752,200000	1.504,40
4	**00030097 - Hospedagem: 1 diária com café da manhã.** Hospedagem: 1 diária com café da manhã.	unidade	Serviço	80	198,500000	15.880,00
5	**00030098 - Refeições sendo 02 Almoço self servisse (incluso bebida não alcoólica inclusa nas refeições, café da manhã no dia do passeio.** Refeições sendo 02 Almoço self servisse (incluso bebida não alcoólica inclusa nas refeições, café da manhã no dia do passeio.	unidade	Serviço	80	189,800000	15.184,00
6	**00030099 - Ingressos passeios para - Cataratas do Iguaçu; - Parque das aves; - marco da três fronteiras - Itaipu Binacional panorâmico** Ingressos passeios para - Cataratas do Iguaçu; - Parque das aves; - marco da três fronteiras - Itaipu Binacional panorâmico	unidade	Serviço	80	316,700000	25.336,00
				Total Lote:		**79.450,00**
				Total Fornecedor:		**79.450,00**
				Total Geral:		**79.450,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo: Processo Requerimento Nº 67/2026
Compra: 1757 - Pregão Eletrônico 000038/2026 - 02/10/2026 08:00:00
Lote: 1 - GLOBAL
Número | Item | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total
15.184,00

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 16/10/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
3621-2501